DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46° DA REPÚBLICA — N. 103 — CAPITAL FEDERAL — SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano	60$000	96$000
Semestre	30$000	48$000

Para funcionários públicos:

Ano	48$000	78$000
Semestre	24$000	39$000
Número do dia		$300
Número atrasado		$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em fôlha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 24.163, de 24 de abril de 1934.
Decreto n. 24.189, de 3 de maio de 1934.
Decreto n. 24.191, de 3 de maio de 1934.
Decreto n. 24.192, de 3 de maio de 1934.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 2 e 3 de maio.
Ministério da Marinha — Decretos de 3 de maio.
Ministério da Guerra — Decretos de 3 de maio.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 e 26 de abril.
Ministério da Agricultura — Decretos de 24 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e da Diretoria de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Noticiário — Rendas Públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.163 — DE 24 DE ABRIL DE 1934

Institue a Comissão Permanente de Exposições e Feiras e dá outras providências

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo à necessidade de subordinar a disposições legais a organização de exposições e feiras de produtos no país, bem como a representação nacional em certames dessa natureza realizados no estrangeiro, resolve:

Art. 1°. Fica instituída uma Comissão Permanente de Exposições e Feiras, que, sob a presidência honorária do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e efetiva do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, será composta do mesmo diretor, dos delegados da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Federação Industrial do Rio de Janeiro, Federação das Associações Comerciais, Câmara de Comércio Internacional, Federação das Câmaras de Comércio Estrangeiras e Sociedade Nacional de Agricultura, dos diretores do Departamento Nacional do Café e Instituto do Açúcar e do Álcool, e dos representantes dos Institutos do Mate do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dos Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda e da Agricultura, da Prefeitura do Distrito Federal e dos sindicatos patronais de comércio e indústria.

Parágrafo único. As funções de secretário geral da Comissão caberão ao encarregado do museu comercial do De-

partamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2°. São fins principais da Comissão Permanente de Exposições e Feiras:

a) a organização de exposições e feiras de produtos no país;

b) a representação do país em exposições e feiras no exterior;

c) a organização de exposições-feiras flutuantes ou ambulantes, a bordo de navios mercantes nacionais ou estrangeiros, arrendados, navegando êstes, durante o cruzeiro, com bandeira brasileira.

Art. 3°. As Feiras de Amostras no país poderão ser organizadas por iniciativa do Govêrno Federal e dos Govêrnos Estaduais e Municipais, bem como das associações ou sindicatos de classe, sempre mediante prévia audiência da Comissão, que fixará as épocas de sua realização, evitando sua coexistência em uma mesma zona.

§ 1°. Quando organizadas sob os auspícios de associações ou sindicatos de classe, as Feiras de Amostras serão consideradas de iniciativa particular.

§ 2°. As feiras de Amostras compreenderão todos os produtos das indústrias animal, vegetal, mineral e agrícola.

§ 3°. As Exposições ou Feiras de Amostras, exceto a da Cidade do Rio de Janeiro, que será sempre internacional, só poderão ter o caráter de nacional, estadual ou regional.

Art. 4°. Fica reconhecida, independentemente de qualquer exigência, formalidade ou obrigação, a Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro, com a organização e direção dadas pela Prefeitura do Distrito Federal.

Parágrafo único. No Distrito Federal, além da Prefeitura, sòmente o Govêrno da União, por intermédio dos seus Ministérios, poderá promover quaisquer outras exibições públicas de representação coletiva.

Art. 5°. A Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro continuará a gozar da isenção provisória de direitos aduaneiros para mercadorias, mostruários, material especial para a construção de pavilhões próprios de cada país, e publicações de propaganda com o nome da Feira, procedentes do estrangeiro, bem como de descontos nos preços dos fretes e passagens das emprêsas de navegação e ferroviárias do Govêrno da União ou por êle subvencionadas, além de isenção de impostos.

Art. 6°. Os Estados que pretenderem organizar exposições ou feiras submeterão, com a indicação da época preferida para a sua realização, o respectivo regulamento ao estudo e parecer da Comissão Permanente de Exposições e Feiras.

Ar. 7°. As Municipalidades que pretenderem organizar feiras regionais submeterão seu projeto ao estudo e parecer da Comissão, á qual deverá o regulamento respectivo ser enviado, no mínimo, com 6 meses de antecedência e por intermédio e com o parecer do Govêrno do Estado.

Art. 8°. Os promotores das feiras de iniciativa particular deverão dirigir-se á Comissão, que só emitirá parecer depois de prèviamente informar-se da sua idoneidade.

Art. 9.° Os projetos remetidos pelos Estados ou municipalidades e as propostas de iniciativa particular serão cuidadosamente examinadas pela Comissão, que os submeterá, com o seu parecer, à resolução do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 10. A comissão reünir-se-á, por convocação do seu presidente efetivo, de ordem do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sempre que o exija a solução de assuntos de reconhecida importância.

Parágrafo único. O expediente ordinário da Comissão será resolvido e despachado pelo seu presidente efetivo, com auxílio do secretário geral.

Art. 11. A organização da representação do país nas exposições e feiras que se realizarem no exterior, compete exclusivamente ao Govêrno Federal, por intermédio da Comissão Permanente de Exposições e Feiras e do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 12. A organização de exposições-feiras flutuantes ou ambulantes poderá ser, também, da iniciativa dos Estados, ou de particulares (sindicatos ou associações de classe), neste caso, com o auxílio e sob os auspícios do Govêrno Federal, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 13. A Comissão Permanente de Exposições e Feiras compete promover a concessão dos favores de que deverão gozar as exposições e feiras no país, nacionais ou internacionais, tais como a isenção de impostos federais, estaduais e municipais, além de outros suscetíveis de obter em prol do desenvolvimento dos referidos certames.

Art. 14. Os produtos de um Estado exibidos em outro, em exposição ou feira oficial, estarão sempre isentos de quaisquer impostos federais, estaduais ou municipais.

Art. 15. Os produtos de procedência estrangeira destinados a qualquer exposição ou feira oficial entrarão sob o regime de isenção de direitos, sob prévio relacionamento, devendo ser reexportados, findo o certame, ou pagar os direitos respectivos os que tiverem sido vendidos ou doados sob qualquer pretesto.

Art. 16. A organização de toda exposição ou feira ou exposição ambulante, mesmo na hipótese de ser de iniciativa estadual, municipal ou particular (sindicatos ou associações de classe), terá a superintendência da Comissão Permanente de Exposições e Feiras, por intermédio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, que poderá, para êsse fim, delegar poderes ao encarregado do respectivo museu comercial.

Art. 17. Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, incumbe elaborar e submeter ao exame da Comissão, que em seguida submeterá a aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o projeto de regulamento das exposições nacionais, das exposições internacionais, das feiras nacionais de amostras, das feiras internacionais de amostras, das exposições-feiras ambulantes, da representação do país em feiras no exterior e da representação do país em exposições no exterior.

Art. 18. A regulamentação das feiras e exposições organizadas pelos Estados, municípios ou particulares (sindicatos ou associações de classe), deverão, quanto possível, obedecer aos moldes dos regulamentos de que trata o artigo anterior.

Art. 19. Nenhuma entidade oficial, seja federal, estadual ou municipal, poderá tomar a iniciativa do comparecimento a qualquer certame no exterior sem prévia audiência da Comissão Permanente de Exposições e Feiras, a quem cabe deliberar sôbre as condições a que se deverá sujeitar tal comparecimento.

Art. 20. Não estão compreendidas nos dispositivos dêste decreto as exposições de amostras e venda de produtos nacionais de que trata o Convênio firmado entre o Brasil e a República Argentina, a 10 de outubro de 1933.

Art. 21. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Oswaldo Aranha.

Francisco Antunes Maciel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Govêrno — Tenho a honra de oferecer à elevada consideração de V. Ex. o projecto de decreto pelo qual se estabelecem as normas gerais que devem ser observadas não só na organização das exposições e feiras de amostras que, em caráter oficial, se tenham de realizar no país, como no preparo da representação de nossas fôrças produtoras nos certames dessa natureza, efetuados no exterior, congregando-se desta forma, sob o mesmo critério e em busca do mesmo objetivo, a ação da União, dos Estados e dos Municípios.

A coordenação de esforços e a unidade de pensamento que o decreto procura imprimir aos atos preparatórios dessas exposições e feiras, cuja realização vai sendo promovida, periòdicamente, pelo Poder Público, bem como ao preparo da representação do Brasil em idênticos certames, realizados em outros países, e para os quais, com freqüência, é solicitado o nosso comparecimento, constitue, sem dúvida, uma necessidade a que não pode ser indiferente êste Ministério, em cuja esfera de competência se enquadram todas as providências que coli-

marem o desenvolvimento do comércio, da produção nacional, e a maior facilidade de sua expansão nos mercados estrangeiros.

Representam, com efeito, as exposições e feiras de amostras, quer se lhes dê o caráter internacional, que lhes empresta maior importância e proporciona aos interessados maior campo de realizações, quer se circunscreva a sua atividade aos limites do Município, do Estado ou do próprio país, uma das mais úteis e proveitosas modalidades de propaganda para a produção e para o comércio, principalmente estas últimas, não só por se revestirem de maior simplicidade, como porque exigem dos Govêrnos que as promovem menores despesas e ocasionam aos expositores que a elas concorrem gastos de menor vulto.

A continuidade com que se reúnem as feiras de Leipzig, Milão, Paris, Chicago, Lyon, Bruxelas e Amsterdam, e outras muitas; onde se encontram, anualmente, milhares de comerciantes se realizam, em intensa oferta de variados produtos, vultosíssimos negócios, e se firmam compromissos de alta monta, é prova das vantagens e da excelência desse meio de propaganda prática, de que, aliás, nos temos aproveitado com bom êxito, já na do Distrito Federal, cuja Feira de Amostras, periódica e normalmente efetuada, tomou o caráter internacional e apresenta animadora freqüência, já em alguns Municípios e nas capitais de vários Estados da União.

Dado porém, o elevado objetivo que se tem em vista, no que diz respeito à economia nacional, com a realização sistemática dessas exposições e feiras internas, ou com a representação do Brasil nas que se efetuam no exterior, seja esta promovida pelo Govêrno Federal, seja pelo dos Municípios ou Estados, tudo indica a conveniência de subordiná-las, quanto a orientação, programas e normas a que devem obedecer, às diretrizes criteriosamente traçadas por um órgão central, instituído neste Ministério, com a colaboração efetiva de delegados de outros Ministérios, da Prefeitura do Distrito Federal e das associações mais representativas da indústria e do comércio do país, tendo em conta a interferência natural que lhes deve caber no estudo da matéria e o valioso e legítimo concurso que podem prestar na organização daqueles certames.

É êsse órgão que o decreto cria, instituindo neste Ministério, sob a presidência honorária do ministro e efetiva do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a Comissão Permanente de Exposições e Feiras, composta de representantes dos Ministérios, da Agricultura, Fazenda e Relações Exteriores e da Prefeitura do Distrito Federal, Institutos do Café, do Açúcar e do Alcool, do Mate do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e ainda de delegados das Associações Comerciais, Sociedade Nacional de Agricultura, Câmaras de Comércio e outras instituições de comércio e indústria do país, de sorte que ao lado do elemento oficial os interesses de tôdas as grandes atividades se acham convenientemente representados.

Criada a Comissão, um dos seus primeiros encargos será elaborar o regulamento das exposições e feiras de amostras nacionais e internacionais, e o da representação do país naquelas a que tenhamos de comparecer no estrangeiro adotando-se, dêste modo, as normas e métodos mais convenientes ao bom êxitos dêsses empreendinmentos, ao mesmo tempo que se evita, quanto à representação no exterior, a exibição de mostruários que prejudicam a própria produção e a distribuição de estatísticas e impressos que não correspondem à realidade, nem habilitam a melhor conhecimento dos recursos do nosso país.

Os Estados e Municípios continuarão, sob o regime instituído pelo decreto, com a iniciativa que lhes cabe de promover, nos respectivos territórios, exposições de seus produtos e feiras de amostras, sem caráter internacional, devendo porém, para a boa ôrdem dessas organizações e maiores facilidades quanto a favores dependentes do Govêrno Federal, submeter os regulamentos, por que se tenham de nortear os projetados certames, ao estudo e parecer da Comissão Permanente que o decreto cria, afim de serem aprovados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Razões de ôrdem geral justificam essa exigência, que, em suma, redunda em benefício da própria economia nacional, e encontra o seu funcionamento no dever que se impõe à União de ampará-la e desenvolvê-la.

Tais são os motivos que me levam a submeter ao exame de V. Ex. o decreto em aprêço, elaborado pela Comissão a quem conferi essa incumbência, composta de representantes dêste ministério, do das Relações Exteriores e da Prefeitura do Distrito Federal, e cuja justificativa acabo de esboçar ligeiramente nos dizeres desta exposição.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — *Salgado Filho.*

DECRETO N. 24.189 — DE 3 DE MAIO DE 1934

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de réis 1.500:000$000, papél, necessário ao pagamento de vencimentos e outras vantagens a diversos oficiais que seguem para o estrangeiro em comissão de estudos

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$000), papél, necessário ao pagamento de ajudas de custo, passagens, vencimentos, diárias para alojamento, gratificações de submarinistas, de aviação e demais gratificações regulamentares, previstas à estadia, por doze meses, dos oficiais que vão em comissão de estudos para o estrangeiro, guardada a relação de um para dez, de acôrdo com o decreto n. 23.801, de 25 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.
Protogenes Pereira Guimarães.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 24.191 — DE 3 DE MAIO DE 1934

Aumenta de 46 o número de alunos do Curso Prévio da Escola Naval

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve:

Art. 1.º Fica aumentado de mais quarenta e seis (46) o número de alunos do Curso Prévio da Escola Naval.

Art. 2.º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.
Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 24.192 — DE 3 DE MAIO DE 1934

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de réis 30:000$000 para atender ao pagamento de despesas decorrentes da admissão de 30 alunos no Curso Prévio da Escola Naval

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial na importância de trinta contos de réis (30:000$000), a que se refere o art. 2º do decreto n. 24.151, de 20 de abril último, afim de atender ao pagamento das despesas decorrentes do aumento de mais trinta (30) alunos no Curso Prévio da Escola Naval.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.
Protogenes Pereira Guimarães.
Oswaldo Aranha.

Ministério das Relações Exteriores

decreto de 2 de maio corrente:

... aposentado o Consul Geral Alcino dos Santos Silva, com as honras de Ministro Plenipotenciário de primeira classe e com a remuneração integral por contar mais de 35 anos de serviço.

— Por outros de 3 de maio:

Foram nomeados:

Carlos Buarque de Macedo para o cargo de Consul de terceira classe; e

Luiz Augusto Blake de Alencastro para o cargo de Consul de terceira classe

Ministério da Marinha

Por decretos de 3 de maio corrente, foram:

Confirmadas as nomeações:

De Heitor José de Vasconcelas para exercer o cargo de agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tutoia;

De Zeferino Marques de Carvalho para exercer o cargo de agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Rosário.

Nomeados:

O 1º sargento n. 1.963-AE-AT, Joaquim de Magalhães Coutinho, para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, incluido no quadro de artilheiros (AT).

Luiz Coelho Ramos para exercer o cargo de patrão das embarcações do Farol de Arvoredo, no Estado do Santa Catarina, ficando exonerado do cargo de remador dos embarcações do referido farol;

Manuel Francisco de Oliveira Junior para exercer o cargo de remador das embarcações do Farol de Arvoredo, no Estado de Santa Catarina.

Promovidos, na Diretoria de Armamento da Marinha, na Oficina de Torpedos:

Por antigüidade, a operário de 3ª classe, o aprendiz de 1ª classe Ataíde Alvarenga dos Santos;

Por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o de 2ª classe Solly de Oliveira Negreiros:

Por merecimento, a aprendiz de 1ª classe, o de 2ª classe Eurícles Ferreira de Almeida;

Por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe Nilo Pereira da Cruz;

Por merecimento, a aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe Gerson Lopes da Silva;

Por antigüidade, a aprendiz de 3ª classe, o de 4ª classe Djalma de Azevedo Soares;

Por merecimento, a aprendiz de 3ª classe, o de 4ª classe Hairton Soares.

Na Oficina de Artilharia:

Por antigüidade, a aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe Nilo Machado Carrão.

Por antigüidade, a aprendiz de 3ª clase, o de 4ª classe Armstrong Corrêa.

Tranferido para a Reserva de primeira classe, o capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada "QN", Manuel Antônio Neves Ferreira, conforme pediu, no mesmo posto e com o sôldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dez (10) cotas de 5 % sôbre o dito sôldo anual, visto contar trinta e cinco (35) anos, cinco (5) meses e dias de serviço.

Reformados:

O capitão tenente do Corpo de Oficiais da Armada, Donald Azambuja Loundes, no mesmo posto, percebendo dez (10) vigéssimas quintas partes do respectivo sôldo, visto contar dez (10) anos e dias de serviço;

O sub-oficial — mestre — do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Hermínio Gomes Pereira, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais de que trata a alínea *a*, do art. 2º acima referido, visto contar trinta e seis (36) anos, oito (8) meses e dias de serviço;

O sub-oficial escafandrista do Corpo de Sub-Oficiais da Armanda, José Eduardo de Sousa, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidas na alínea *a* do referido art. 2º, e mais sete (7) cotas de dois por cento (2 %) sôbre a soma desses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e seis (26) anos, onze (11) meses e dias de serviço:

O sub-oficial condutor maquinista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Júlio da Silva Torres, conforme pediu, no mesmo posto e percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidas na alínea *a* do referido art. 2º, e mais três (3) cotas de dois por cento (2 %) sôbre a soma desses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e dois (22) anos, nove (9) meses e dias de serviço;

O sub-oficial escrevente do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Manuel Medeiros Tavares Filho, conforme pediu, no mesmo posto e com os vencimentos e vantagens estabelecidas na alínea *a* do referido art. 2º, visto contar vinte (20) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

Retificado o decreto de 23 de novembro de 1933, que reformou o marinheiro n. 2.097-PE-F-Cabo, Manuel Brilhantino da Silva, para o fim de considerá-lo reformado no posto de terceiro sargento — AE-CA — e com o respectivo sôldo, percebendo mais cinco (5) cotas de dois por cento (2 %) sôbre o dito sôldo anual, visto contar naquela época vinte e quatro (24) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

Aposentados:

Francisco Nunes Fagúndes Filho, no lugar de operário de 3ª classe, da oficina de explosivos da Diretoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos integrais do referido cargo, visto ter se invalidado em ato de serviço da Nação;

José Pedro Gil, conforme pediu, no lugar de encarregado do transporte de material do farol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar.

Concedida a "Cruz de Campanha", referente a um semestre:

Ao capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Rodolfo de Sousa Burnester;

Ao sub-oficial contra-mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Elias Dantas da Silva;

Ao sub-oficial condutor eletricista, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Francisco dos Santos;

Ao sub-oficial artilheiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Maria de Queiroz.

Ministério da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Foram classificados, por absoluta conveniência do serviço:

Na arma de infantaria: os coronéis Alberto Duarte de Mendonça no 5º batalhão de caçadores e Alcebiades Dracon Barreto no quadro suplementar, os tenentes-coronéis Nestor José da Silva Soares, Gaspar Guimarães Júnior e Luiz de Melo Portela no quadro suplementar, os majores Álvaro Augusto de Frias Vilar e João Pereira de Oliveira também no quadro suplementar, e Luiz de França Albuquerque como fiscal administrativo do Batalhão Escola, e o capitão Sílvio Chaves Machado na 3ª companhia do Batalhão de Guardas;

Na arma de artilharia: os capitães André de Sousa Braga na 1ª bateria do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) e Nicolau Gonçalves Izetti na 2ª bateria do 4º grupo de artilharia do dorso (Juiz de Fora).

— Concedeu-se aposentadoria:

No uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, ao bacharel Aurélio Frederico Pereira Lima, no cargo de sub-diretor da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, percebendo os vencimentos a que tiver direito de conformidade com a legislação em vigor, dispensada a inspeção de saúde;

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agôsto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Francisco Mamede Lins Wanderley, no lugar de chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de moléstia incurável que o torna incapaz de continuar a servir por estar inválido;

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 2.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agôsto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Geraldo Correia da Silva, no lugar de operário de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de moléstia incurável que o torna incapaz de continuar a servir por estar inválido.

— Declarou-se:

Retificando o decreto de 29 de março último, que a classificação do capitão José Carlos de Campos Cristo é no lugar de ajudante do 10° regimento de infantaria;

Retificando o decreto de 29 de março último, que a classificação, por absoluta conveniência do serviço, do tenente-coronel Benedito Alves do Nascimento é no 2° grupo de artilharia de dorso (Itú).

— Foram exonerados:

Do cargo de sub-chefe do Estado Maior do Exército, o general de divisão Benedito Olimpio da Silveira;

Do comando, interino, da 2ª região militar o general de brigada Manuel de Cerqueira Daltro Filho.

— Foi mandado reverter à atividade o 2° tenente em comissão João Araújo, reformado por decreto de 30 de junho de 1932, como incurso no art. 4°, parágrafo único, do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931, visto achar-se compreendido na decisão que concedeu um período de tolerancia aos alunos dos cursos de aplicação das armas que não obtiveram resultados compensadores de seus esfôrços pela continuidade de serviços anormais.

— Foram nomeados:

Na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, sub-diretor por merecimento, o 1° oficial Joaquim Henrique Coutinho;

Interinamente, sub-diretor da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, o 1° oficial Antônio José Alvares da Fonseca Júnior, durante o impedimento do sub-diretor bacharel José Lopes Pereira da Carvalho;

Comandante da 2ª região militar, o general de divisão Benedito Olimpio da Silveira;

1° adjunto de promotor da 9ª circunscrição de justiça militar o bacharel Antônio Padua de Rezende.

— Foi promovido ao posto de general de divisão o general de brigada Benedito Olimpio da Silveira.

— Foi reformado como 2° tenente, percebendo as vantagens constantes do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, o 2° tenente em comissão Acelino Correia Bueno, de cavalaria, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez.

— Foram transferidos:

Para a reserva de 1ª classe, de acôrdo com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, como 2° tenente, o 2° tenente, em comissão Oscar Pereira, de infataria, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

Na arma de infantaria, os capitães Telmo Antônio Borba do quadro ordnário para o suplementar, Rodolfo Augusto Jourdan do lugar de ajudante para a 1ª companhia, do 2° batalhão de caçadores, e Sinval Autran de Alencastro Graça desta companhia para o lugar de ajudante, do 2° batalhão de caçadores.

— Por conveniência absoluta do serviço:

Na arma de infantaria, os capitães João Ururaí de Magalhães do quadro ordinário para o quadro suplementar, José Portugal Ramalho da 4ª companhia do 1° regimento para a companhia de metralhadoras do Batalhão Escola, Silvino Castor da Nobrega do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado na companhia de metralhadoras do 4° batalhão de caçadores e Manuel Xavier de Oliveira da companhia de metralhadoras do 20° batalhão de caçadores para o lugar de ajudante do 28° batalhão de caçadores;

Na arma de cavalaria, o major Aristoteles de Sousa Dantas do quadro ordinário para o suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE ABRIL DE 1934

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Joaquim Pretextato Restier Gonçalves a aposentadoria que pediu no cargo de 1° oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 121, letra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 6.032, de 1934.)

Resolve conceder a Manuel José da Cunha a aposentadoria que pediu no cargo de agente de 2ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acôrdo com o art. 121, letra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 6.317, de 1934.)

Resolve exonerar Fernando Flôres Falcão do cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba. (N. 6.036, de 1934.)

Resolve exonerar, por abandono de emprêgo, Luiz Rossi do cargo de ajudante da agência postal de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, nos têrmos do n. 6, do art. 130, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2°, do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 5.550, de 1934.)

Resolve exonerar, por abandono de emprêgo, Wagner Brandão Bueno do cargo de auxiliar de 2ª classe da agência postal-telegráfica de Campinas (cidade), de acôrdo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2° do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 5.211, de 1934.)

Resolve exonerar, por abandono de emprêgo, Hermógenes Machado das Chagas do cargo de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 130, ns. 6 e 11 do regulamento acima citado, combinado igualmente. (N. 6.132, de 1934.)

Resolve nomear o engenheiro Hugo Rocha para o cargo que já exerce, interinamente, de chefe de divisão da Rede de Viação Cearense. (N. 16.557, de 1933).

Resolve nomear o engenheiro José Leal Lima Verde, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar técnico da Rede de Viação Cearense. (N. 20.632, de 1933.)

Resolve nomear o diarista da Rede de Viação Cearense, engenheiro Péricles Fabrício de Barros para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma rede. (Idem.)

Resolve nomear o diarista da Rede de Viação Cearense, engenheiro Francisco Porfírio Sampaio para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma rede. (Idem.)

Resolve nomear o auxiliar mensalista da Rede de Viação Cearense, Francisco de Oliveira Moura para o cargo, que já exerce interinamente, de desenhista da mesma rede. (Idem.)

Resolve nomear o feitor da Rede de Viação Cearense, José de Medeiros para o cargo, que já exerce interinamente, de mestre de linha da mesma rede. (Idem.)

Parecer n. 26 da Comissão de Promoções)

Resolve nomear Lino Francisco de Freitas para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá. (N. 6.077, de 1934.)

Resolve nomear José Inácio Diniz Neto para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Bairro Alegre, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 1.951, de 1934.)

Resolve nomear o agente, interino, da agência postal-telegráfica de Barra do Rio dos Bugres, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, Oscar Serra para exercer o cargo de tesoureiro da mesma agência. (N. 7.640, de 1934.)

Resolve nomear a diarista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, Criselide Caldas de Oliveira, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma D. R. (N. 6.036-34).

Resolve nomear Eduardo Pinto Correia Sobrinho, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba. (N. 6.036-34).

— Por decretos de 26 de abril de 1934:

Resolve promover a telegrafistas de 5ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos: (processo n. 6.953-34):

Por antiguidade:
O mensageiro Adbon de Almeida Gouveia;
O mensageiro Antônio Cornélio de Barros;
O mensageiro Sérgio Pedro de Alcântara;
O mensageiro Otávio Duarte Marques;
O mensageiro José Alvim Carneiro de Castro;
O mensageiro Alberto José Ramos;
A diarista Etelvina Siqueira Afonso de Carvalho.
Por merecimento, os praticantes diplomados:
Ernani Ferreira Vilela;
Teotônio Lopes Falcão;
Geobert Ferreira de Carvalho;

Artênio Alfredo Teixeira.
Paulo Eremita dos Santos Rocha;
Otávio Barbosa da Costa;
Antônio Guimarães Pereira Dias;
Otacília Sinésio da Silva;
Vicente Alves de Freitas;
João da Rocha Marinho;
João Tuffi Erden;
José do Rêgo Luna;
Georgina Batista Sales;
Eugênio Veiga Jardim;
Horácio de Freitas Uchôa.

(Parecer n. 67, da Comissão de Promoções).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 24 de abril de 1934, foram dispensados, por não terem comparecido ao respectivo concurso, os escreventes dactilógrafos, interinos, do Departamento Nacional da Produção Animal, Carméla Jancarelli Miranda, Paulino de Ananias e Silva e Nilsa Teixeira Leite.

— Por outro da mesma data foi exonerado o engenheiro-agrônomo Luz dos Réis Ramalho do cargo de sub-assistente técnico da Secção de Agrostologia do Laboratório Central da Indústria Animal, da extinta Diretoria Geral da Indústria Animal, visto ter sido extinto o referido cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

Edmundo Peres da Costa. — A petição deverá ser apreciada oportunamente, quando se verificar a vaga, cujo preenchimento é pleiteado pelo requerente.

Segunda Secção

Expediente de 4 de maio de 1934

Por portaria de 3 do corrente mês, foram concedidos, na Polícia Militar do Distrito Federal, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado Arlindo Moreira Marques.

— Por apostila de 4 do corrente mês, feita no decreto de 9 de abril findo, foi declarado que se chama Peregrino Dias Rosa Filho o cidadão nomeado para o lugar de policial da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal.

Jordelino de Santana e José da Fonseca Rocha. — Deferidos.

Antônio Aguilar. — Apresente o documento original da pública forma.

Georges Isaac Maowad. — Apresente a tradução para o vernáculo do documento junto ao seu requerimento.

José Ferreira Sarpe. — Apresente documento autêntico que comprove as qualidades civis verdadeiras.

José Sampaio de Oliveira. — Diga para que precisa do cancelamento.

Joaquim Nunes de Sousa. — Junte o original da certidão do registro civil.

Manuel de Matos Rosa. — Apresente prova de nacionalidade com documento do país de origem ou de autoridade que aqui o represente.

Antonio Pereira Pedrosa. — Requeira a contagem do tempo de licença pelo dôbro, por ocasião de sua aposentadoria.

Nelson Barcelos. — Requeira à autoridade judiciária.

Armando Martins Matos. — Junte a certidão de nascimmento.

Hersz Jakob Arbeit. — O documento original não está autenticado pelas autoridades brasileiras.

Vilfrido Ferreira Alves. — Prove o que alega quanto ao casamento de seus pais.

Diretoria do Interior

Por portarias de 3 de maio de 1934, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio D'Ascanio, natural da Itália, nascido a 7 de agôsto de 1898, filho de Alexandre D'Ascanio e de Jacinta D'Ascanio Pauloni, casado, residente no Estado de São Paulo.

Artur Ferreira de Assunção, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1885, filho de José Ferreira Sameiro e de Mariana de Assunção, casado, residente nesta Capital.

Francisco Botelho, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1883, filho de Manuel Botelho e de Ana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remteram-se ao Govêrno do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Expediente de 4 de maio de 1934

Requerimentos despachados

Manuel Rodrigues da Rosa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de antecedentes, pois que está prescrito o que apresentou.

Manuel Duarte, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Manuel Pontes, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando o título declaratório de cidadão brasileiro. — Apresente certidão da transcrição do título de transferência do imóvel, a que se refere, no respectivo registro.

Agustinho Santiago Peon Cerqueiro, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Bacharel Severino de Oliveira Cavalcanti, recorrendo de ato do Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco. — Não há que deferir.

Ingeborg Mors, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido, visto ser casada com estrangeiro.

Antônio Valente da Costa, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Indeferido.

João Pereira Martins Ribeiro, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por 20 dias, com o desconto da lei.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 3 de maio de 1934

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 786 — Solicitando o registro da tabela de distribuição das verbas do orçamento dêste ministério.

— Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 787 — Restituindo a fôlha referente à gratificação do bacharel Manuel Inácio Cavalcanti de Albuquerque, declarando-se que êste ministério deixa de providenciar sôbre o pagamento, por ter sido o mesmo efetuado pela Caixa de Economia.

— A Educação e Saúde Pública:

N. 788 — Transmitiram-se os requerimentos referentes ao pedido de auxílio à Santa Casa de Misericordia e ao Asilo de Alienados de Terezina.

Primeira Secção .. ..

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 581 — Restituiu-se o processo relativo ao adeantamento de 10:000$, concedido ao bacharel Olimpio Gomes de Castro.

— Ao diretor geral da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 582 — Solicitaram-se informações a respeito do aluguel do prédio em que funcionou a Delegacia do 1º Distrito Policial.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 789 — Solicitou-se a restituição à firma Otis Elevator Company, da importância de 500$, depositada para caução.

N. 790 — Solicitou-se a restituição à Otis Elevator Company da importância de 2:576$, depositada para caução.

— Ao interventor federal no Distrito Federal:

N. 791 — Solicitou-se informação sôbre si está licenciado pela Prefeitura do Distrito Federal o automóvel marca

Marquete, motôr n. 37.026, pertencente à Estrada de Ferro Central.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 792 — Recomendou-se que se apurasse o paradeiro do automóvel número 13.492, motôr n. 37.026, fabricante Marquette, que pertenceu à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 793 — Declarou-se haver resolvido autorizar o pagamento da importância de 98:327$026, correndo a despesa pela Caixa de Economias da Corporação, de obras no quartel dos Barbonos.

— Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 794 — Restituiu-se a relação dos móveis existentes no edificio do Tribunal, para anotação do valor.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras

N. 579 — Recomendou-se a maneira de indenizar a publicação de atos oficiais.

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Oficios:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 580 — Tranmitiram-se as minutas de avisos da 1ª e 2ª secções, dos meses de janeiro, fevereiro e março dêste ano, para serem encadernadas.

— Ao 3º procurador da República, interino:

N. 583 — Agradeceu-se a comunicação de haver entrado em exercício do cargo.

— Ao 3º procurador da República:

N. 584 — Agradeceu-se a comunicação de haver entrado em férias.

Montepio:

Despacho:

Olga Franklin de Almeida Lima, pedindo pagamento de pensão. — A requerente deverá apresentar o título, o atestado civil e certidão de óbito de D. Engracia Vidal Leite de Almeida Lima.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de maio de 1934

Oficios:

Ns. 1.140 e 1.141 -- Contador Geral da República, remetendo as guias das arrecadações dos dias 30 de abril e 2 de maio.

N. 1.142 -- Diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providências para o transporte de um caixote para o Estado de Alagôas.

N. 1.143 -- Idem, idem para Florianópolis.

Ns. 1.144 e 1.145 -- Idem da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo, comunicando a remessa do "Diário Oficial" (K 60.818-K 60.899|34).

N. 1.146 -- Idem da Estrada de Ferro São Luiz, comunicando que está esgotada a edição solicitada do "Diário Oficial". (V. 30.302|34).

N. 1.147 -- Idem Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a conta no valor de 12:728$500. (T 50.170, de 1934).

N. 1.148 -- Idem, do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, comunicando a impossibilidade de ser atendido o pedido. (A 30.332, de 1934).

N. 1.149 -- Diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça, restituindo a conta de João Batista de Carvalho França. (J 10.256|34).

N. 1.150 -- Ministro da Justiça e N. Interior, transmitindo o requerimento de Gaudêncio Manuel Granja (J 10.180, de 1934).

N. 1.151 -- Idem, idem, restituindo o memorial de Rômulo de Almeida. (J 10.172, de 1934).

N. 1.152 -- Idem, idem, restituindo o requerimento de Alvaro Alvares de Almeida Neves. M 70.187, de 1934).

N. 1.153 -- Idem, idem, transmitindo as informações prestadas pelo Ministério da Guerra. (J 10.228, de 1934).

N. 1.154 -- Delegado do 4º distrito, informando sôbre o recebimento de consignações da Sociedade Beneficente de Crédito Mútuo. (J 10.125, de 1934).

N. 1.155 -- Idem, do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, comunicando que o funcionário Oscar Espínola Guedes, não é assinante do "Diário Oficial". (F 20.913, de 1934).

N. 1.156 -- Delegado fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, informando que não foi solicitado o registro de assinatura do "Diário Oficial" para o diretor do Colégio Diocesano Pio X. (F 20.628, de 1934).

N. 1.157 -- Agente da Estação Pedro II, solicitando providências para o transporte de um caixote ao Estado de Minas Gerais.

N. 1.158 -- Presidente da C. C. de Compras, remetendo pedido.

N. 1.159 -- Inspetor regional de Indústria Animal, idem o talão n. 238. (A 30.396, de 1934).

N. 1.160 -- Superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, comunicando que o pedido do "Diário Oficial", não pode ser atendido. (K 60.774, de 1934).

N. 1.161 -- Manuel Afonso de Albuquerque, idem, idem. (P 60.688. de 1934).

N. 1.162 -- H. Campos. idem, idem. (P 61.013, de 1934).

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1934

Booz Belfort de Oliveira e Augusto Gomes da Veiga. -- Averbe-se e certifique-se.

João Gonçalves do Couto. -- Averbe-se e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De janeiro a março de 1934.	381:658$400
De 1 a 30 de abril de 1934.	87:254$100
Total	468:912$500
Em igual período de 1933.	465:467$200
Diferença para mais em 1934.	3:415$300

Imprensa Nacional, 2 de maio de 1934. -- O tesoureiro, *G. Catramby*. -- Confere: O 2º oficial, *Honorio Leal*. -- Visto. Em 5 de maio de 1934. -- *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1934.	468:912$50
De 2 de maio de 1934..	3:794$70
Total.	472:707$20
Em igual período de 1933.	471:797$60
Diferença para mais em 1934.	909$60

Imprensa Nacional, 3 de maio de 1934. -- O tesoureiro, *G. Catramby*. -- Confere. O 2º oficial, *Honorio Leal*. -- Visto. Em 3 de maio de 1934. -- *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Contabilidade

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1934

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.422 — Transmite, para registro, uma cópia do decreto n. 24.104, de 10 de abril corrente, pelo qual é dada autorização para ser aplicado o saldo do crédito que em favor do Colégio Pedro II (Externato) foi concedido pelo decreto n. 22.784, de 30 de março de 1933.

— Sr. interventor Federal do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.423 — Acusando o recebimento do ofício n. 366 de 24 de março último, comunica que foi aprovado o balancete de receita e despesa da Universidade Técnica do Rio Grande do Sul referente ao exercício de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1934

Asilo São José do Pé do Morro, de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Em face dos pareceres, não posso atender. Em 22 de abril de 1934.

Faculdade de Direito do Maranhão, pedindo subvenção para o 2º semestre de 1933. — Em face dos pareceres, não posso atender. Em 22 de abril de 1934.

Associação de Caridade, da cidade da Capela, Estado de Sergipe, pedindo subvenção para o 2º semestre de 1933. — Em face dos pareceres, não posso atender. Em 22 de abril de 1934.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Escolas Profissionais "D. Bosco", de São Paulo, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Em face dos pareceres, não pode ser atendido o pedido relativo a 1933. Habilite-se para o corrente ano. Em 24 de abril de 1934.

Diretoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1934

Comunicou-se:

N. 1.480 — Ao diretor geral da Biblioteca Nacional, que o Sr. ministro, em 20 de abril de 1934, resolveu que o amanuense Otávio Calasans Rodrigues, destacado para servir semanalmente, durante três dias, na Casa Rui Barbosa, volte ao exercício de suas funções na referida biblioteca.

N. 1.481 — Ao zelador da Casa Rui Barbosa, idem idem.

N. 1.484 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, em 25 de abril de 1934, no processo referente ao requerimento de Apio Cláudio Sianes de Castro, proferiu o despacho seguinte:

"Dirija-se à Diretoria da Escola, pois o assunto já foi resolvido."

N. 1.485 — Ao superintendente do Ensino Secundário, que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu Francisco Teive de Almeida Magalhães, nomeado inspetor de estabelecimento de ensino secundário por decreto de 21 de março de 1934, prorrogou por vinte (20) dias o prazo para o mesmo tomar posse do referido cargo.

N. 1.486 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, que o Sr. ministro, no processo referente ao requerimento do aluno dessa faculdade, José de Morais, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, não posso atender."

N. 1.487 — Ao diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, que o Sr. ministro, em 25 de abril de 1934, no processo referente ao requerimento de Emanuel Cunha de Carvalho, exarou o despacho seguinte:

"Não posso atender por falta de apoio legal."

N. 1.488 — Ao superintendente do Ensino Comercial, haver o Sr. ministro em 25 de abril de 1934, no processo referente ao recurso de José Juvêncio Laux, exarado o despacho seguinte:

"O prazo já foi encerrado, não posso atender."

N. 1.489 — Ao diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, que o Sr. ministro, no processo referente ao requerimento de Rubens Monteiro de Andrade, em 25 de abril de 1934, exarou o despacho seguinte:

"Não há amparo legal, não posso atender."

N. 1.491 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, no processo referente ao requerimento de Valfrido Leocádio Freire, proferiu, em 25 de abril de 1934, o despacho seguinte:

"Em face do parecer do Conselho Técnico da Escola Politécnica, não posso atender."

N. 1.493 — Ao diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, que o Sr. ministro, em 25 de abril de 1934, no processo referente ao requerimento de Oscar de Castro Pentagna e outros, exarou o despacho seguinte:

"Em face dos pareceres, não posso atender."

N. 1.494 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, em 25 de abril de 1934, no processo referente ao requerimento de Amáro Enedino do Rêgo, exarou o despacho seguinte:

"Em época oportuna, dirija-se à Diretoria da Escola".

N. 1.495 — Ao diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, que o senhor ministro resolveu atender ao pedido de transferência do aluno do 2º ano da Faculdade de Medicina de Recife, Danilo de Alencar Pinto, para aquela Faculdade.

N. 1.494 — Ao diretor geral de Educação, que o Sr. ministro, em 25 de abril de 1934 no processo referente ao recurso do engenheiro civil Augusto Beltrão Perneta sôbre o provimento da cadeira de arquitetura da Faculdade de Engenharia do Paraná, proferiu o seguinte despacho:

"Estando encerrado o feito, não há o que deferir".

N. 1.502 — Ao diretor geral de Educação que o Sr. ministro, em 24 de abril de 1934 no processo referente ao requerimento em que Dagoberto dos Santos Silva pede matrícula no 4º ano da Faculdade de Direito do Paraná, dependendo de duas cadeiras do 3º ano, exarou o despacho seguinte:

"Não posso atender, por falta de apoio legal".

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 1.271 — Augusto Beltrão Perneta. — Estando encerrado o feito, não há o que deferir.

N. 2.179 — José de Morais. — Em face dos pareceres, não posso atender.

N. 2.186 — J. F. Barros & Companhia Limitada e outros. — O assunto já foi resolvido pela repartição competente.

N. 2.516 — Valfrido Leocádio Freire. — Em face do parecer do Conselho Técnico da Escola Politécnica, não posso atender.

N. 2.918 — Júlia Alencar Pinto. — Em face da informação da Faculdade Fluminense de Medicina, faça-se a transferência.

N. 2.920 — Emanuel Cunha de Carvalho. — Não posso atender por falta de apoio legal.

N. 2.978 — Rubens Monteiro de Andrade. — Não há amparo legal, não posso atender.

N. 3.283 — Apio Cláudio Sianes de Castro. — Dirija-se à Diretoria da Escola, pois o assunto já foi resolvido.

N. 3.335 — Amáro Enedino do Rêgo — Em época oportuna, dirija-se à Diretoria da Escola.

N. 3.489 — José Juvêncio Laux. — O prazo já foi encerrado, não posso atender.

N. 3.750-D. G. E. — Dagoberto dos Santos Silva. — Não posso atender, por falta de apoio legal.

N. 3.642 — Geraldo de Paiva Abreu. — O assunto já foi resolvido pelo telegrama 1.132, isto é, a permissão para matrícula só foi concedida aos que a solicitaram em data oportuna.

N. 3.673 — Oscar de Castro Pertagna e outros. — Em face dos pareceres, não posso atender.

N. 3.830 — Miguel Gabriel Saad. — Não é oportuno.

N. 1.079 — Nello Selmi Dei. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho.

N. 4.288 — Sílvio de Sousa Martins. — Não é oportuno.

N. 1.521 — Francisco Teive de Almeida Magalhães. — Concordo.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de abril de 1934

Expediente da Secretaria:

Ofícios:

Ns.: 2.806 — Ao fiscal Raimundo Ferreira de Macedo, comunicando que foi concedida a fiscalização a que se referem o art. 2 e a alínea 2 do art. 1 das instruções, aos cursos de admissão e propedêutico do Colégio Imaculada Conceição, de Natal; 2.807 — Ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa: 2.808 — A Diretoria do Instituto Comercial do Rio de Janeiro, declarando que, para evitar confusão, os certificados de habilitação conferidos aos guarda-livros práticos, devem mencionar o art. 55 do decreto n. 20.158; 2.809 — Ao diretor da Faculdade de Comércio de Morrinhos, comunicando que foi reconhecida a idoneidade de seu estabelecimento; 2.810 — A Diretoria do Colégio Imaculada Conceição, informando que foi concedida a fiscalização inicial aos cursos de comércio de seu estabelecimento; 2.811 — Ao fiscal Raimundo Ferreira de Macedo, solicitando providências no sentido de serem satisfeitas algumas exigências nos têrmos do art. 18 das instruções e mvigor; 2.812 — Ao diretor da Escola Superior de Comércio de Jaú, respondendo as consultas de seu ofício de 21 de março; 2.813 — Ao diretor do Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços de S. Paulo, solicitando providências por parte dêsse departamento para ser adquirido o material restante que falta para completar o aparelhamento mínimo por esta superintendência; 2.814 — Ao diretor da Escola Comercial anéxa ao Liceu Sacramentano, comunicando que foi reconhecida a idoneidade de seu estabelecimento; 2.815 — Ao fiscal geral Dr. Aristóteles Poch, comunicando que os alunos do 3º ano de perito-contador, da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, foram dispensados da cadeira de caligrafia; 2.816 — Ao fiscal Canuto de Miranda Vasconcelos; 2.817 — Ao fiscal Canuto de Miranda Vasconcelos, acusando a remessa de seus relatórios; 2.818, ao Sr. ministro da Educação; 2.819, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 2.820, 2.821, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 2.822, ao fiscal João Trentino Ziller; 2.823, ao fiscal Antônio Alves Campos; 2.824, ao fiscal Alencar de Carvalho, acusando a remessa de seus relatórios; 2.825, ao diretor do Ga-

valho; 2.827, ao fiscal José Barreto referência à matrícula gratuíta; 2.826; ao fiscal geral Dr. João M. do Vale Carbinete do Sr. ministro da Educação, com Viana, acusando o recebimento de seus relatórios; 2.828, ao diretor da Academia Comercial de Araraquara, comunicando que foi determinado o necessário expediente para regularização da transferência de propriedade da Academia Comercial de Araraquara; 2.829, ao senhor Habibe Khodor, com referência a Academia Comercial de Araraquara; 2.830, ao fiscal Fernando Vincent, comunicando que foi determinado o necessário expediente para a legalização da transferência de propriedade da Academia Comercial de Araraquara; 2.531, ao fiscal geral Dr. João M. do Vale Carvalho; 2.832, ao fiscal geral Aristóteles Poch; 2.833, ao fiscal Avelino Pires de Oliveira; 2.834, ao Sr. Domingos de Azevedo, acusando a remessa de seus relatórios; 2. 835, ao fiscal Alcides Raposo da Câmara, acusando o recebimento da relação dos alunos que concluíram o curso em 1932 na Escola de Comércio Solon de Lucena; 2.836, ao vice-diretor da Academia de Comércio de Pernambuco, acusando a relação de alunos que terminaram o curso em 1933; 2.837, ao fiscal Álvaro Ernesto de Araújo, acusando seu relatório; 2.838, ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira, acusando seu ofício; 2.839, ao fiscal Álvaro Ernesto de Araújo; 2.840, ao fiscal Álvaro Ernesto de Araújo, acusando seus relatórios; 2.841, ao fiscal geral Mário Campelo Duarte, informando que devem ser feitas ainda algumas retificações no regimento da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro; 2.842, ao Sr. Severiano de Brito, comunicando que o seu requerimento recebeu o seguinte despacho: "Indeferido, por ser o título de habilitação profissional"; 2.843, ao fiscal Antônio Burnett da Silva, respondendo seu ofício n. 28; 2.844, ao fiscal Cleveland Maciel, acusando seu relatório; 2.845, ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência constante do art. 13, do decreto n. 20.158; 2.846, ao gerente do Banco Boa Vista; 2.847, ao diretor da Academia Comercial São Paulo, informando que os depósitos de cota são feitos diretamente ao Tesouro Nacional, mediante guia expedida por esta superintendência; 2.848, ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa, solicitando informações sôbre os documentos apresentados por Luiz Pinto de Magalhães.

Expediente do Sr. superintendente

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1934

Diplomas — Celestino Carvalho Faria, Féres Nemer Constantino, Afonso Nicola Albamonte, Djalma Brenha Ferraz, José Augusto André, Fadul Miguel Bunduky, Armando Pataracchia, David A. Ramos Filho, Alberto Narche, Lourenço Sarkis, Humberto Vessichio, Salvador Battaglia, perito-contadores pela Faculdade Paulista de Comércio. — Deferidos, e registrados.

Portarias — Designando o oficial José Sales Fonseca, para realizar nos cursos de comércio do Ateneu Ruy Barbosa, a inspeção a que se refere a alínea *b* do artigo 19 das instruções em vigor.

Concedendo a fiscalização a que se refere a alínea 2 do artigo 1 das instruções, ao Ateneu Ruy Barbosa.

Expediente da secretaria:

Of. 2.849 ao diretor do Colégio Americano, acusando o pagamento da cota de fiscalização de seu estabelecimento; 2.850 ao fiscal José Ribeiro de Abreu, remetendo questionário, que deve ser devolvido a esta Superintendência, depois de devidamente preenchido; 2.851 ao fiscal Alcides Raposo da Câmara; 2.852 ao fiscal José Ribeiro de Abreu, acusando a remesa de seus relatórios.

Carta — 131 ao diretor da Imprensa Nacional.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 2 de maio de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, no sentido de ser nêste Departamento informado si êsse instituto já enviou à Diretoria de Saúde Pública de Maceió os 200 tubos de vacina antipestosa, solicitados pelo ofício n. 1.104, de 12 de abril próximo findo. (Ofício E. 1.316.)

Apresentou-se:

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, o serventuário desta Secretaria Geral, que vai autorizado a receber uma caixa contendo papel impresso, de acôrdo com o conhecimento que se envia. (Ofício E. 1.310.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor geral de Saúde Pública do Estado do Paraná, a comunicação de ter assumido a direção da Saúde Pública do Estado do Paraná. (Ofício E. 1.322.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Daniel Nunes Barbosa, pedindo certidão do teôr do atestado de óbito de Artur Emídio Dias. — Certifique-se. (Requerimento 34|392|2.)

Julieta Mauriti de Castro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 34|255|8.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de abril de 1934

Requerimentos despachados

Insp. dos Serviços de Profilaxia:

Abílio Murce. — Será relevada a multa se forem cumpridas as exigências dentro de 20 dias.

1ª Delegacia de Saúde:

José Maria Fernandes. — Indeferido.

Maria de Jesus Ribeiro. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 30

Desta diretoria:

Juan Orlando e Primo Sagripanti. — Selem a amostra.

Serviço de Locomoção:

Arnaldo Mário Fagundes. — Deferido.

Serviço de F. L. e Laticínios:

Sociedade Automático Brasil Limitada. — Relevo a multa.

Insp. de F. G. Alimentícios:

Antônio da Fonseca. — Será relevada a multa se cumprir as exigências do Regulamento Sanitário, no prazo de 60 dias.

J. Duarte Pires.—Indeferido.

Martins & Jovino.—Indeferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Euclides Pequeno.—Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

Amélia da Costa Correia. — Concedo 90 dias.

Gaudêncio de Lemos. — Concedo 30 dias.

Antônio Lira. — Concedo 60 dias.

Alberto da Cunha. — Deferido até ulterior deliberação, quanto á abertura da área devendo provar o cumprimento do item C do laudo de vistoria.

Pompeu de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Isac Elbas. — Concedo 60 dias, improrrogáveis (petições ns. 3.886, 3.887, 3.888, 3.889, 3.890, 3.891 e 3.892).

CENTRO DE SAÚDE DE INHAÚMA

Dias 21 a 30 de abril de 1934

Requerimentos despachados

N. 885 — Júlio Inácio da Silva.—Concedo 30 dias (28-4-34).

N. 886 — Manuel Fonseca. — Concedo 30 dias (26-4-34).

N. 889 — João Zacarias. — Deferido. Certifique-se o que constar (26-4-34).

N. 892 — Companhia Mineira de Laticínios. — Deferido. Certifique-se o que constar (24-4-34).

N. 894 — Alberto Santos da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar (26-4-34).

N. 907 — Armando A. Marques. — Concedo 30 dias (28-4-34).

N. 912 — Olinda Jesús. — Deferido. Certifique-se o que constar (28-4-34).

N. 916 — Antônio Pinto. — Deferido. Certifique-se o que constar (28-4-34).

N. 919 — Joaquim Augusto Barreto. — Deferido. Certifique-se o que constar (26-4-34).

N. 923 — Antônio Soares Ribeiro. —

N. 925 — Ademar Machado Pires. — Deferido, de acôrdo com a informação (30-4-34).

N. 926 — João Mendes. — Cumpra a intimação n. 11.401 28-4-34).

N. 928 — José Rodrigues de Marcos. — Deferido, de acôrdo com a informação (30-4-34).

N. 930 — Cristiano dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar (28-4-34).

N. 938 — Armando Augusto Ramos. — Deferido. Certifique-se o que constar (28-4-34).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 30 de abril de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.797, de Rodrigues Gerpe & Comp. — Pode funcionar nos têrmos do compromisso, dentro do prazo de sessenta dias.

N. 1.822, de Hermes de Paula Pinto. — Deferido.

N. 1.696, de Abílio Pereira. — Deferido.

N. 1.803, de M. J. Caldas; n. 1.812, de M. da Glória; n. 1.817, de Arnestino César Machado; n. 1.802, de José da

Carvalho; n. 1.774, de Manuel Anselmo; n. 1.780, de Lino Pereira; n. 1.777, de Franklin da Costa. — Certifiquem-se.

N. 1.762, de Nicolau Elias Hatab. — Indeferido.

Dia 2

Requerimentos despachados

N .1.753, de Manuel Anselmo. —Pode funcionar exclusivamente com botequim.

N. 1.815, de José Fernandes & Dias. — Pode funcionar exclusivamente com botequim.

N .1.709, de José da Silva Sampaio. — Pode funcionar exclusivamente com botequim.

N .1.786, de José Fernandes Leandro. — Prove o interêsse.

N. 1.834, de Rodrigues Gerpe & Comp.; n. 1.664, de Artur Faia & Companhia Limitada. — Certifiquem-se.

N. 1.216, de Maria Silva. — Indeferido.

N. 7882, de Pascoal Stavale; n. 392, de Coêlho Martins & Comp.; n. 1.629, de Alípio de Castro. —Arquivem-se.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pêlo Sr. ministro:

N. 28.890, de 1934 — Associação de Emprêsas Aeroviárias, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 23.977, dêste ano. Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 56 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo à habilitação ao monte-pio civil pretendido por D. Catarina Buchelle dos Santos e outros, na qualidade de viúva e filhos de Leopoldo Caramurú, ex-primeiro faroleiro do farol da Ilha da Paz, no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — Declarando, em resposta ao ofício n. 175, de 10 de fevereiro último, que foram dadas providências junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, afim de que passem a ser escrituradas como depósito e entregues mensalmente ao referido Estado as importâncias arrecadadas pela Mesa de Rendas de Angra dos Reis e relativos a taxa de 2 %, ouro.

Contadoria Central da República

Expediente de 4 de maio de 1934

Do senhor contador geral:

Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Ofícios:

N. 1.190 — Recebedoria Federal em São Paulo, respondendo ofício n. 10, sôbre remessa de material de escrituração.

N. 1.191 — Ao senhor diretor da Imprensa Nacional, reiterando o ofício número 713, sôbre o pedido n. 44, desta Contadoria.

N. 1.192 — Ao senhor diretor da Imprensa Nacional, sôbre remessa a esta Contadoria de "Diário da Assembléia Nacional".

— Aos senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.193 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, respondendo ofício n. 47, sôbre importância escriturada nessa Sub-Contadoria Seccional em "Agentes Pagadores".

N. 1.194 — Ao senhor presidente da Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatística Comercial, remetendo cópia do ofício n. 5.

— Aos senhorés chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.195 — Ministério da Guerra, sôbre remessa ao Tribunal de Contas, dos balanços mensais de receita e despesa dêsse Ministério.

N. 1.196 — Ministério da Agricultura, respondendo ofício n. 71, sôbre remessa do balanço de março próximo passado.

N. 1.197 — Alfândega de Santos, sôbre fornecimento de livros de escrituração.

N. 1.198 — Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ofício n. 67, sôbre faltas dadas por funcionário.

N. 1.199 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sôbre fornecimento de material.

N. 1.200 — Ao senhor diretor gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sôbre a conta em que foi escriturado o cheque n. 334.486.

N. 1.201 — Ao senhor diretor da Contabilidade no Ministério da Viação, sôbre remessa de demonstrações sintéticas dos bens móveis e imóveis.

— Aos senhores chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.202 — Delegacia Fiscal em São Paulo, reiterando o ofício n. 148, de 12 janeiro último.

N. 1.203 — Delegacia Fiscal na Paraíba, remetendo portaria desta Contadoria.

N. 1.204 — Alfândega do Rio de Janeiro, sôbre funcionário mandado voltar à Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Paraíba.

N. 1.205 — Delegacia Fiscal na Paraíba, remetendo processo relativo á representação A. P. 22-34.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de março de 1934

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.316 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 28.675, do vigente ano, em que a firma desta praça Seys & Pierre pede de conformidade com os artigos 3° e 6° do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano pretérito, autorização para desembaraçar nessa Alfândega (8) oito caixas contendo dois mil (2.000) vidros de Acoegenol Mimotanique, proferiu por delegação, em 2 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado".

N. 1.317 — Comunicando, que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 26.105, do vigente ano, em que M. V. Caillaux, procurador do Sr. chefe de polícia do Estado de Minas Gerais, pede, de conformidade com o decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano pretérito, autorização para desembaraçar nessa alfândega três (3) volumes contendo plantas vivas e um (1) com bulgos de flores, proferiu por delegação, em 2 do corrente mês, o seguinte despacho:.

"Autorisado, mediante prévia audiência do Ministério da Agricultura".

N. 1.318 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.289, do ano em curso, em que a firma Ferreira Passarello & C.° Ltd. pede para desembaraçar um barril, marca F. P. C., n. 134, trazido pelo vapor "Formose", exarou, em 27 de abril último, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231/34, última alínea. Dê-se ciência à Alfândega.

N. 1.319 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 25.653, do ano em curso ,em que a Pirelli S. A. pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 30 de abril último, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 513 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 27 do mês p. findo, mandou arquivar os processos que se fizeram acompanhar do vosso ofício n. 518, de 29 de maio do ano preterito, fichado sob n. 32.818, de 1933, e relativos à revisão de despachos de messa de papel.

N. 514 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.211, do ano em curso, em que a firma Costa Nogueira & Comp. pede permissão para desembaraçar 265 quilos de sementes, trazidos pelo vapor "Formose", exarou, em 27 de abril último, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, direitos simples, à vista do resolvido no processo n. 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 515 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.101, do ano em curso, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede permissão para desembaraçar um volume,

marca C. P. E. F. n. 3.970, contendo traçadores e serras de aço, trazido pelo vapor *Jamaique*, entrado nesse pôrto em 11 de março próximo findo, exarou, em 27 de abril último, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo n. 25.231|34, última alínea. Dê-se ciência á Alfandega."

N. 516 — Communicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente processo fichado sob n. 25.713, do ano em curso, em que a Société de Sucreries Brésiliennes pede permissão para despachar (25) vinte e cinco caixas, marca S. S. B; ns. 510 a 534, pesando bruto 5.060 quilos, trazidas pelo vapor *Formose*, entrado nesse pôrto em 12 de abril de ultimo, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante prévia licença do Ministério do Trabalho.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1934

Processo:

N. 15.112. de 1934 — Engenheiro Pedro Gonçalves de Almeida, aposentadoria. — Apresente, querendo, certidão substitutiva da de fôlhas 4, que seja passada de acôrdo com a circular n. 6 de 26 de janeiro de 1894, dêste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1934

Processo:

N. 23.594, de 1934 — Bacharel Mário Tobias Figueira de Melo, revisão de aposentadoria. — Satisfaça a exigência do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Vara Federal entrega de 700$, a favor de Granado & Companhia. — Idem.

Requerimentos:

N. 31.419 — J. A. Liopart. — Intime-se o despachante signatário da petição de fls. a fazer prova do alegado dentro de oito dias.

N. 3.114 — P. Monteiro & Fernandes. — Sendo a dívida procedente contra Basílio Nunes e não contra o requerente nada ha que providenciar. — Arquive-se.

N. 4.482 — Carlos Jansen Brito. — Dê-se a baixa solicitada a partir de 1932. — Imponho a multa de 500$000 mínimo da lei.

N. 4.674 — Genaro Blaiotta. — Em face do informado, deixo de tomar conhecimento do pedido de fôlhas. Imponho a José Bion Silva a multa de 100$ mínimo da lei.

N. 1.968 — Mário Corrêa Lima — Consulta. — Já estando o caso resolvido em diversas decisões, dentre outras as publicadas nos *Diário Oficial* de 2 e 10 de fevereiro de 1933, arquive-se.

N. 5.752 — Manuel Cardoso. — Transfira-se. Imponho a Seabra de Moreira a multa de 50$000 mínimo da lei.

N. 26.511 — J. J. Lopes & Companhia. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 6:000$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, e, em conseqüencia, reconsidero o despacho de 3 de janeiro último, de fôlhas para torná-lo de nulo efeito.

N. 4.117 — M. I. Manta & Cruz Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer deferido.

N. 11.465 — Companhia Fábrica de Botões e Artefátos de Metal. — Cobre-se com revalidação o sêlo da petição.

N. 8.853 — Queiroz & Companhia — Dirija-se a repartição arrecadadora do local onde é estabelecido.

N. 9.158 — Jorge Lascar, — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 10:800$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 8.497 — Manuel Gomes Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 933 — J. Alves & Gomes Ltd. — Indeferido.

N. 781 — Danilo de Almeida Santos. — Idem.

N. 1.433 — Sebastião A. de Almeida — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 1.798 — Benedito Barbosa Filho. — Em face do informado averbe-se a mudança pela forma proposta. Em conseqüência reconsidero o despacho de 26 de janeiro último exarado as fls. 2 para torná-lo de nulo efeito. Imponho a multa de 50$000 mínimo da lei.

N. 28.120 — Elias Calil Arra. — Mantenho o despacho anterior indeferindo o pedido de fôlhas.

N. 9.860 — Ariovaldo da Costa Araújo. — Em face do que afirma o informante altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 11.058 — N. Cosentino & Comp. — Proceda-se à inscrição nos têrmos do parecer. Imponho a multade 100$, mínimo da lei.

N. 10.991 — Meyer Horn. — Idem.

N. 7.791 — Miguel Pires de Almeida. — Indeferido.

N. 7.330 — A. Tómas Moreira & Comp. — De acôrdo com a informação laudo e parecer, altere-se para réis 4:200$, o valor locativo arbitrado para o lançamento de negócio de que se trata em 1934, retificando-se para "botequim" à classificação do mesmo.

N. 6.957 — Saul Cohn. — Em face do informado nada há que providenciar. Imponho a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 6.064 — José Braz da Cunha. — Indeferido.

N. 5.647 — Adolfo Ferreira Pinto. — Arquive-se.

N. 4.919 — Pereira Martins. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, artere-se para 5:760$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 4.729 — Manuel Henrique Lima. — Faça prova do alegado.

N. 26.637 — Domingos Dias. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de se trata em 1934.

N. 26.109 — Tedelle Gropillo. — Mantenho o despacho anterior.

N. 25.480 — Companhia Brasil de Grandes Hotéis. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "hospedaria com bebidas", à classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 24.777 — Francisco Picarelli Dantas. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 23.825 — Henrique Martins Branco. — De acôrdo com as informações e parecer, indeferido.

N. 2.027 — Camilo Cuquejo. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 28.705 — Milstein & Schulman. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 5:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 28.565 — Amadeu Nicolau Gonçalves Mata. — Em face do informado reconsidero o despacho de 11 de dezembro de 1933 de fls., na parte concernente a multa imposta ao requerente, e mando que se arquive êste processo.

N. 29.169 — Francisco José Lopes. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 9.480 — J. Gaveni. — Estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 4.813 — Pedro Carlos de Andrade. — De acôrdo com o láudo e parecer, altere-se para "balas, doces" à classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente.

N. 3.999 — Manuel de Oliveira Soares. — Em face do que afirma o informante, nada há que deferir. Arquive-se.

N. 3.818 — Alexandre Bastos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 2.201 — Luiz Cardoso de Melo. — Em face do informado reconsidero o despacho de 27 de janeiro último de fls. para torná-lo de nulo efeito e mando que se arquive êste processo.

N. 2.187 — Sebastião Monteiro. —De acôrdo com o láudo e parecer, altere-se para 8:400$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.403 — Júlio dos Santos e outro. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Quanto ao valor locativo, indeferido. Imponho a Júlio dos Santos e Antônio Joaquim Lopes a cada um a multa de 50$ mínimo da lei.

N. 31.395 — Jaime Morais & Irmão. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

N. 31.364 — Alberto Moreira da Cunha. — Idem.

N. 31.317 — Araújo Irmão & Reis. — Idem.

N. 31.308 — Rial & Vasques. — Idem.

N. 31.257 — José Arruda. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 1:560$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.233 — Alfredo Silva Mantuta. — Indeferido.

N. 31.136 — Firmino Rodrigues do Nascimento. — Idem.

N. 31.129 — Jerônimo Correia da Silva. — Idem.

N. 31.058 — José Gomes da Cruz. — *Em face do informado altere-se* para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 27.559 — Bernardo José Gomes. — Proceda-se pela forma proposta oficando-se à Diretoria da Receita.

N. 25.292 — Salim Kalil Tamuri. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

N. 23.922 — Germano & Gouvêa. — Idem.

N. 31.447 — Elias Habkouk. — Em face do informado ,altere-se para "fazendas em pequena escala" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 31.421 — *José dos Santos.* — Indeferido.

N. 26.808 — De Faria & Comp. — Em face do informado, altere-se para farmácia e perfumarias, fabricante a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934. Cumprido o despacho, vá o processo à 3ª Sub-diretoria para dizer, quanto ao imposto de consumo.

N. 25.323 — F. Cabral & Alves. — De acôrdo com o láudo e parecer, altere-se para 67:600$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 29.933 — Modesto Belles. — De acôrdo com o laudo, altere-se para réis 3:600$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Em consequência, reconsidero o despacho de 19 de janeiro pretérito de fls.

N. 29.613 — Humber & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 7:200$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933 e 1934 corrente, retificando-se a classificação do mesmo para produtos medicinais.

N. 28.214 — Carvalho Gonçalves & Comp. — De acôrdo com os laudos e parecer, altere-se para espelhos e quadros à classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1933 e 1934 corrente.

N. 628 — Miguel Pinto Meira de Vasconcelos. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 297$800, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 6.251 — Dr. Estanislau Luiz Bousquet. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 1:309$900, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 6.379 — Dária Beserra da Rocha Morais. — Deferido, tendo em vista o documento apresentado, do qual se conclue que o requerente, no período a que se refere, não funcionou.

Autos de infração:

N. 181, de 1934, contra Vitali Cohen. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido.

Contra a Companhia Brasileira de Portos (autos de infração ns. 169 a 191; 214 a 215; 309, 329, 334, 373, 381 e 382; 531, 548 e 549, e 683 a 688 de 1933); S. A. Martinelli (auto n. 309); Byington & Companhia (auto n. 329); Wilson Sons & Companhia Limitada (auto n. 334); Emprêsas Marítimas Brasil S. A. (auto n. 381); Costa Pacheco & Companhia (auto n. 382); Moreno Borlido & Companhia (auto n. 417); Oscar Rudge (auto n. 531) e Carlos Kueney & Companhia Limitada (auto n. 548), residentes à rua Cacadura Cabral ns. 29|31; avenida Rio Branco n. 108; São Pedro ns. 68|70; avenida Rio Branco n, 37; avenida Rio Branco n. 4, Sete de Setembro n. 69; Ouvidor n. 143; Silva Jardim ns. 16, 16 e 21 e Lima Barros n. 49, respectivamente, foram lavrados autos de infração e apreensão, por ter a Companhia Brasileira de Portos, passado recibos sujeitos ao sêlo fixo da tabela B, paragrafo 4º, número 1, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, sem o pagamento do sêlo devido, e os demais, por terem conservado os referidos recibos em seu poder, sem os apresentar à repartição arrecadadora para o devido procedimento.

Tudo visto e examinado;

Considerando que a Companhia Brasileira de Portos não está isenta do pagamento do sêlo nos recibos passados a seus comitentes como fazem certo varias decisões do Conselho de Contribuintes e várias ordens do Sr. ministro da Fazenda ao referido Conselho, entre elas as de ns. 354 a 357, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1933;

Considerando que a referida Companhia, deixou de selar mil e quatrocentos (1.400) recibos passados a seus comitentes, contrariando assim o disposto no parágrafo 4º, n. 1, da tabela B, do decreto n. 17.538, citado;

Considerando que Carlos Kuenerz & Companhia Limitada, não apresentado defesa é revel;

Considerando que, dos recibos passados, 943 foram apreendidos em poder de várias firmas comerciais, sendo:

4 em poder de S. A. Martinelli.

94 em poder de Byington & Companhia.

193 em poder de Wilson Sons & Companhia Limitada.

132 em poder das Emprêsas Marítimas (Brasil) S. A.

120 em poder de Costa Pacheco & Companhia.

70 em poder de Moreno, Borlido & Companhia.

236 em poder de Oscar Rudge.

94 em poder de Carlos Kuenerz & Companhia Limitada.

Considerando que os (457) quotrocentos e cincoenta e sete recibos restantes foram apresentados a esta Recebedoria, nos têrmos do parágrafo 7º, *in fine*, do artigo 68, do regulamento do sêlo, sendo:

96 pela Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

69 pela Anglo Mexican Petroleum Company Limited.

247 pela Atlantic Refining Company of Brasil.

3 pela Companhia Brasileira de Fósforos.

14 por Theodor Wille & Companhia Limitada.

16 por Herm Stoltz & Companhia Limitada.

12 por A. Thun & Companhia Limitada.

Considerando que as razões de defesa da S. A. Martinelli, não procedem, e nas segundas vias não constam declarações que afirmam "Não é válido o recibo passado nesta conta", ou "Não é válido o recibo passado nesta fatura"; encontra-se, entretanto, a assinatura do tesoureiro, o que importa em legalizar o documento para produzir efeito perante terceiros, e, portanto, tem caráter de documento legalizado e acabado;

Considerando que as demais defesas apresentadas, não justificam o modo irregular, pelo qual procederam ;

Resolvo, de acôrdo com o artigo 60, letras *a* e *c*, combinado com o artigo 68, parágrafo 8º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor as seguintes multas:

Á Companhia Brasileira de Portos, 70:000$000.

Á S. A. Martinelli, 250$000.

Á Byington & Companhia, 5:000$000.

A Wilson Sons & Companhia Limitada, 10:000$000.

Ás Emprêsas Marítimas (Brasil) S. S. 7:000$000.

A Costa Pacheco & Companhia, réis 6:000$000.

A Moreno Borlido & Companhia, réis 3:500$000.

A Oscar Rudge, 12:000$000.

A Carlos Kuenerz & Companhia Limitada, 5:000$000, além da revalidação devida pela Companhia Brasileira de Portos, nos têrmos do artigo 50, parágrafo 1º letra *b*, do citado regulamento.

Intime-se para o pagamento das multas e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 697, de 1933, contra Novoterápica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda. — A alegação de que a mercadoria apreendida foi importada antes do decreto n. 22.262, de 28 de deezmbro de 1932, carece de provas.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à Novoterapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda., a multa de 200$, mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.910, de 1933, contra Francisco Pires — Tendo corrido à revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto referido, para impôr à firma "revel" supra, Francisco Pires, a multa de 100$, do artigo 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.154, de 1933, contra Alexandre Eder & Companhia — Achando-se provada a infração capitulada no auto de fls. 4, e não tendo a autuada apresentado defesa, julgo à revelia o aludido auto e imponho à firma Alexandre Eder & Comp., a multa de 400$, máximo do artigo 61-H, combinado com o artigo n. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Santo Amaro, Estado de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.582, de 1933, contra José Hoppe — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a José Hoppe a multa de 200$, mínimo do artigo 111, parágrafo 14, letra B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agsto de 1931.

N. 83, de 1934, contra Reis, Gabriel & Comp. — À vista das razões aduzidas na defesa de fls. 9|10, comprovadas com o documento de fls. 8, julgo improcedente o auto de fls. 5 e recorro dêste despacho para a superior instância.

Feitas as devidas notas e cumprindo o despacho de fls. 7 verso, suba o processo ao Conselho de Contribuintes.

N. 870, de 1933, contra Camilo Mourão & Comp. — Atendendo às razões da defesa apresentada e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 49, de 1934, contra Assunção & Comp. Limitada — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sòmente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridades superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impor à firma autuada supramencionada Assunção & Comp. Limitada, a multa de 200$, grau mínimo do artigo 61, letra -H-, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

Ns. 51 e 73, de 1934, contra a Emprêsa de Laticínios Juiz de Fora — achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas nos autos ns. 51 e 73, julgo procedentes os aludidos autos e imponho à Emprêsa de Laticínios Juiz de Fora a multa de 200$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

Dia 5

Precatórios despachados:

Juízo da Sétima Pretoria Criminal, entrega de uma apólice da dívida pública no valor de 500$ (quinhentos mil réis) a favor de Pedro Sousa Viana Alves. — Cumpra-se.

Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Jaime dos Reis Castro. — Idem.

Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 200$000 (duzentos mil réis), a favor do doutor Flávio da Silva Ramos. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400$ (quatrocento mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Maír Cerqueira. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Autos:

N. 66, de 1933, contra Maciel & Ferreira — Provada e confessada como es acha a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho à firma Maciel & Ferreira, a multa de 200$000, mínimo do art. 61, *h*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da coletoria federal de Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 76 de, de 1933, contra Vicente Simões Ribeiro — A infração capitulada no auto de fls. 5 está materialmente provada das estampilhas de fls. 2, não sendo aceitáveis os argumentos da defesa de fls. 11.

Em tais condições julgo procedente o referido auto e imponho a Vicente Simões Ribeiro a multa de 200$000, mínimo do art. 61, *e*, combinado com o artigo 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 8°, do decreto n 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 838, de 1933, contra Luiz Tofani e Clemente Ribeiro de Carvalho — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 5, julgo procedente o aludido auto e imponho as firmas Clemente Ribeiro de Carvalho e Luiz Tofani, a cada uma delas, a multa de 200$000, mínimo do art. 61, letras *e* e *h*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se por intermédio da 1ª Coletoria Federal de Belo Horizonte e Coletoria de Formiga, Estado de Minas Gerais, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8°, do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 819, de 1933, contra José Joaquim Pereira — Conforme se verifica do documento de fls. 9, a autuada importou 35 barris de vinho, tendo adquirido na Alfândega, pela guia de fls. 10, 4.378 cintas da taxa de $300, correspondentes a 2.918 o 2|3, na média de 83 litros por barril.

No estabelecimento da autuada foram encontrados 19 barris intactos e estampilhas na importância de 628$500 correspondentes a 1.396 litros e 2|3, quando, pela média de 83 litros por barril, deviam existir estampilhas na importância de 709$650, correspondentes a 1.577 litros, ou sejam, 19 barris a 83 litros cada um, dando-se, por conseqüência, a infração do art. 81, letra *e*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, relativamente a 180 litros e 2|3 de vinho, para os quais não foram exibidas as respectivas estampilhas.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4|5, e imponho à firma José Joaquim Pereira a multa de 200$000, mínimo do art. 81, letra *e*, do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, devendo a dita firma requerer o levantamento do depósito de fls. 3, afim de lhe ser entregue a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 984, de 1933, contra Cunha Pinho & Comp. — A autuada, tendo remetido a Pires Silveira & Comp., em Cordeiro, do Estado do Rio de Janeiro, mercadorias sujeitas ao impôsto de consumo, acompanhadas dos sêlos para serem aplicados pelos compradores devia ter feito acompanhar as mercadorias de nota ou fatura, devidamente numerada, em que declarasse a quantidade e a importância das estampilhas remetidas, *ex-vi* do art. 112, § 1°, letra *B*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 combinado com o artigo 122, do mesmo decreto, por isso que se tratava de mercadorias que não se destinavam a despacho pelas estradas de ferro, companhias de navegação ou emprêsas de transportes.

Aceitando-se como verdadeiras as alegações da defesa de fls., na parte referente à remessa da fatura e das estampilhas destinadas ao barril de vinho apreendido, ainda assim verifica-se a falta de comprimento das formali-

dades estabelecidas no art. 112, § 1°, letra *b*, porquanto da fatura por cópia apresentada e confirmada pelo autuante na informação de fls. 8, não constam a quantidade e a importância das estampilhas enviadas, como tambem não se declara que as demais mercadorias nela referidas se achavam devidamente seladas.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à firma Cunha Pinto & Comp., a multa de 50$, mínimo do art. 112, § 1°, letra *B*, 1ª parte, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Não tendo o autuante declarado o destino que deu ao barril apreendido nem os motivos por que foi o auto assinado pelo condutor do veículo, chamo a sua atenção para o disposto nos artigos 118, 190 e 191, do aludido decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.784, de 1932, contra J. Queiroz Monteiro, Tomé & Companhia e Ferreira & Companhia — A infração capitulada no auto de fls. está materialmente apurada nêste processo, não procedendo as alegações de defesa apresentadas, notadamente a de Ferreira & Companhia, que se acha desacompanhada de quaisquer comprovantes.

Assim, pois, julgo procedente o aludido auto e imponho a cada uma das firmas J. Queiroz Monteiro e Ferreira & Comp., a multa de 200$000, mínimo da penalidade cominada no art. 61, letra *f*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e á firma Tomé & Comp., a de 400$000, máximo dos mesmos dispositivos, de acôrdo com o art. 222 do mesmo decreto, por ter deixado o processo correr á revelia.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.785, de 1932, contra José Teixeira — A infração do art. 72, § 2°, do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, está materialmente provada com a apreensão dos produtos em cujos rótulos não se contêm os dizeres relativos á firma ou marca registrada e a situação do estabelecimento autuado, a que estava obrigado, por acondicioná-los de modo diferente do recebido.

Pelos laudos de fls. 10, 11 e 13, se constata que a aguardente rotulada *Gaspa Velha*, análise n. 14.215, está em desacôrdo com a análise prévia, não se assemelhando, quantitativamente, os respectivos elementos, agravada essa infração com a análise do Vinho Tinto, cujo laudo conclue por ser "impróprio para o consumo".

Aliás, ainda que outros fossem os resultados dos referidos laudos, assim estaria provada a infração do art. 78, do regulamento já mencionado. como evidencia o autuante, em sua informação, e consta do auto de fls., o autuado empregava, nos produtos apreendidos, rótulos indicando determinada bebida "engarrafada pelo fabricante," quando, na realidade, êsse engarrafamento era procedido no estabelecimento comercial do autuado.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr á firma José Teixeira a multa de 1:200$000, mínimo da pena cominada no art. 78, e seu parágrafo único, do decreto n. 17.464, citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 1.550, de 1932, contra Francisco Aieta — Lavrado o auto de fls. 3, base dêste processo, pela falta de lançamento das férias do mês de setembro de 1932 e por essa razão conseqüênte falta de pagamento de imposto, — foi a importância dêste posteriormente verificada na quantia de 6$000, já com a aposição das respectivas estampilhas, o que tudo foi feito após a lavratura do auto, como bem informa o funcionário encarregado da diligência.

Julgo pois nessas condições, procedente o auto de fls. 3 e assim imponho a firma Francisco Aieta a multa de réis 200$000, *ex-vi* do art. inciso 6° do decreto 17.535 de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias para o Conselho de Contribuintes, observadas as dosposições dos arts. 7 e 8 do decreto número 20.350 de 31 de agôsto de 1931.

N. 2.878, de 1931, contra Manuel Pinheiro. — É evidente nêste processo a recusa por parte da firma autuada na apresentação ao agente do fisco de seus livros de vendas mercantis.

Depois de diversas vezes convidada, verbalmente, conforme declara o autuante, a exibí-los, o foi por escrito, como se vê da intimação de fls.2 e, ainda assim, não atendeu, motivo por que foi autuada.

Em suas razões de defesa alegou que os seus livros haviam sido remetidos ao juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho, afim de embargar uma penhora. Tal afirmativa foi cabalmente contestada pelo ofício de fls.10 do Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, que declarou não ser verdadeira essa alegação, destruindo dessa forma a evasiva em que se pretendia amparar a firma infratora.

Provado como se encontra o fato contravindo, julgo procedente o auto de fls.5 e imponho á firma Manuel Pinheiro, dadas as circunstâncias de que o caso se revestiu, a multa de 400$000, máximo do art. 30, parág. 4°, letra f), do vigente decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, penalidade mais benigna do que a estabelecida no decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, na vigência do qual foi verificada a infração.

Intime-se para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, sob o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 916, de 1933, contra o Dr. Humberto Gianella. — A infração capitulada no auto de fls.2 está materialmente apurada e confessada pelo próprio autuado que, em suas razões de defesa alega esquecimento e ignorância de sua parte, quanto ás últimas leis sôbre o caso.

Julgo procedente o auto de fls.2 e assim imponho á firma Dr. Humberto Gianella a multa de 100$000. "ex-vi" do artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

Remeta-se o processo á Coletoria Federal em S. Miguel, Estado de S. Paulo, para que, por seu intermédio, tenha lugar a necessária intimação da firma multada.

N. 917, contra José Loria. — Autuada a firma José Loria, estabelecida em Niterói, por não haver devolvido a duplicata que lhe fôra emitida pela firma desta Capital José Bernardes, a-pesar-de devidamente intimada deixou o processo correr á revelia, sendo lavrado o respectivo têrmo de fls. 8.

Julgo procedente o auto de fls.2 e assim imponho á firma José Loria a multa de 100$000, "ex-vi" do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7° e 8° do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

Remeta-se o processo á 1ª Coletoria Federal de Niterói, para que, por seu intermédio, seja feita a necessária intimação á firma multada.

N. 399 de 1933, contra Antônio Merky, & Comp. — Do resultado do exame procedido no confronto da escrita fiscal com a comercial da firma autuada, foi apurada a evasão do pagamento do imposto de vendas mercantis na importância de 9$, fato que é atribuido pela firma infratora a descuido do encarregado da escrituração.

Julgo procedente o auto de fls. 4 e assim, imponho à firma Antônio Merky & Comp. a multa de 600$, "ex-vi" do art. 33 do dec. n. 22.061 de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido na importância de 9$000.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7° e 8° do decreto número 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 348, de 1933, contra Alexandre Rafael — A falta do pagamento do imposto de vendas mercantis é infração convenientemente apurada neste processo e reconhecida pela própria infratora, que não possuia, por ocasião da lavratura do auto, os livros exigidos pelo regulamento, nem tão pouco se achava inscrita nesta Recebedoria.

Embora se trate de firma nova como faz certo a informação da 2ª Sub-Diretoria, não colhem as suas razões de defesa para derimir a infração que, indiretamente, procura atirar a responsabilidade de um despachante a quem

incumbira de legalizar a sua situação perante as estações arrecadadoras federais e municipais.

Julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a firma Alexandre Rafael a multa de 200$, "ex-vi" do art. 30 § 4° letra D do dec. n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do pagamento do imposto simples na importancia de 45$000.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7° e 8° do decreto número 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 573, de 1933, contra Jovina Cesar foi lavrado o auto de fls. 2 em 6 de junho de 1933, por não ter devolvido a duplicata que, pela firma Ana Tecchenedа Orlando, lhe foi emitida em 25 de fevereiro daquele ano, tendo sido o fato trazido ao conhecimento desta Recebedoria pela própria firma vendedora.

As suas razões de defesa estão cabalmente refutadas pelas alegações e prova documental de fls. 8 a 10.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e assim, imponho a firma Jovina Cesar a multa de 100$, "ex-vi" do art. 34 do dec. n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7° e 8° do decreto número 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

N. 403 de 1932, contra Schaible & Kanitz e Issa Salagh. — As estampilhas da taxa de 10$000 e 2$000 apostas na duplicata apreendida, segundo declara o laudo técnico de fls. 20 dos peritos da Casa da Moéda "tiveram uso anterior, o que se verifica pelos *vestigios da escrita anterior* e pelos números trinta e dois, visivelmente sobrepostos ao número trinta".

A predominância do laudo pericial em infrações dessa natureza é decisiva cabendo a responsabilidade ao emitente que estampilhou o título, conforme resolveu o senhor ministro e consta da ordem número 22 de 1 de fevereiro de 1930 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Provada como se encontra a infração julgo procedente o auto de fls. 3 e assim, imponho a firma emitente do título Schaible & Kanitz a multa de réis 1:000$000, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, mesma penalidade do vigente decreto número 22.061 de 9 de novembro de 1932, com a obrigação ainda do recolhimento do imposto devido na forma do art. 38 dêste último decreto.

Intime-se, para pagamento no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de vinte dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7 e 8 do decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931.

Remeta-se o processo a Recebedoria Federal de S. Paulo para que seja providenciado sôbre a necessária intimação a firma multada.

N. 786 de 1933 contra Vicente Chiannelli. — Autuada a firma Vicente Chianelli, por não haver devolvido a duplicata que lhe fôra emitida pela firma João André & Comp., apesar de devidamente intimada deixou o processo correr a revelia.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2 e assim imponho a firma Vicente Chianelli a multa de 100$000 "ex-vi" do artigo 34 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pêna de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7 e 8 do decreto n. 20.350 de 31 de agôsto de 1931.

Remeta-se o processo a coletoria de Cataguazes Estado de Minas Gerais para que por seu intermédio tenha lugar a necessária intimação a firma multada.

N. 1.832 de 1932 contra J. M. Melo & Comp. — A venda de fundo de negócio é considerada mercantil, conforme já resolveu o senhor ministro, dando provimento ao recurso, de acórdão do Conselho de Contribuintes, interposto pelo representante da Fazenda Pública o que já era do conhecimento da autuada conforme se vê das suas razões de defesa.

Da importância da venda, — entretanto, deve ser excluída a de efeitos comerciais, móveis, utensílios e mais valores, constante do ativo da firma vendedora, computando-se, apenas, o das mercadorias.

Do resultado do exame mandado proceder por esta Recebedoria na escrita da autuada se apurou que foram transpassadas mercadorias, apenas, na importância de 18:847$710, como bem esclarece a detalhada informação de fls. 6 e 7, não sendo, assim, devido o imposto pelo total do acêrvo como pretende o auto, mas, realmente, sôbre essa quantia.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3 e imponho a firma J. M. Melo & Companhia a multa de 200$000 "ex-vi" do artigo 31, inciso 6° do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, na vigência do qual foi lavrado o auto e por ser mais benigna que a do vigente decreto número 22.061 de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, da indenização do imposto devido na importância de 57$000, na forma do art. 38 dêste último decreto.

Intime-se, para o pagamento, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de vinte dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7 e 8 do decreto n. 2.035, de 31 de agôsto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 11.377 — José Domingos. — Faça-se a transferência e averbe-se a mudança. Imponho a José Domingos a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 421 — João da Silva Carvalho. — Idem.

N. 11.629 — J. Rabêlo & Comp. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto, a multa de 10$000, mínimo da lei.

N. 11.654 — Guilherme de Melo Howard. — Diga em que caráter requer e se por ventura tiver ação em Juízo faça a necessária prova.

N. 22.696 — José de Souza. — À vista da informação prestada, reconsidero o despacho de 13/10-33 para mandar que se proceda pela fórma indicada na informação supra. Imponho a José de Souza a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 10.635 — Serrado & Irmão Ltd. — Dê-se a baixa requerida. Imponho a firma Serrado & Irmão Ltd. a multa de 50$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 11.646 — Carl Zeiss. — Certifique-se.

N. 11.707 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Idem.

N. 11.706 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Idem.

N. 11.653 — José Cima Cabal. — Idem.

N. 11.708 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Idem.

N. 11.704 — Seabra & Comp. — Idem.

Dia 5

Requerimentos despachados

N. 11.829 — Lopes & Irmão. — Façam-se as transferências. Imponho a cada uma das firmas indicadas Lopes & Nunes e Lopes & Irmão a multa de 50$, mínimo da lei.

N. 11.812 — Ernesto Vicente Pizzotti. — Averbe-se a mudança. Imponho a Ernesto Pizzotti a multa de 50$ mínimo da lei.

N. 1.362 — S. Carvalho & Comp. — Transfira-se. Imponho à firma Valdc Carvalho & Comp. a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 21.799 — Alfredo Ferreira. — Transfira-se. Imponho a Alfredo Ferreira a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 23.896 — Esposito & Sobrinho. — Idem.

N. 28.782 — Joaquim Ferreira dos Santos Baltar. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho à firma Souza Borges & Comp. a multa de 50$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 11.874 — Weskott & Comp. — Certifique-se

N. 11.876 — Osvaldo de Souza Lima. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Notificações:

N. 1.874 — M. Espassondini — América n. 235 — Tratando-se de sucessão de firma, conforme ficou apurado no presente processo e tendo em vista a ordem da Diretoria da Receita número 1.083, de 7-X-932, que declarou não poder existir procedimento administrativo na vigência do dec. n. 21.459, de 1-6-32, deixo de tomar conhecimento da notificação de fls. 2, n. 923-32, lavrada em 6-X-32, para torná-la de nulo efeito. Verificando o pagamento da patente de registro, como alega o requerente, arquive-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despacho do sub-diretor:

Processos:

N. 12.607/1933 — Viação Continental Ltda. — Satisfaça a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 1.671/1934 — Emilio Cavaco. — Satisfaça a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 2.615/1934 — Nicolau Teixeira & Comp. — Registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos.

N. 3.376/1934 — Evillasio Pereira Bastos. — Faça prova exigida, no prazo de 15 dias.

N. 3.451/1934 — Décio Ferrão Berrini. — Prove o legado, no prazo de 15 dias.

N. 4.124/1934 — Júlio Monteiro Gomes. — Satisfaça a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 5.991/1934 — Nogueira & Dantas. — Satisfaçam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 9.977/1934 — Almeida Pimentel & Comp. — Satisfaçam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 10.065/1934 — Carneiro & Figueiredo. — Satisfaçam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 10.213/1934 — Santos Afonso & Comp. — Apresentem contrato social devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos, no prazo de 15 dias.

N. 10.275/1934 — Albino Michel & Salvador. — Satisfaça a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 10.312/1934 — Lisipo Ferraz. — Junte o contrato referido, no prazo de 15 dias.

N. 10.329/1934 — Joaquim Nunes — Oliveira. — Faça prova exigida, no prazo de 15 dias.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1934

Realizou-se no dia 26 de abril de 1934, às 9 horas, a 199ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, João Augusto Alves, Othon de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bitencourt, secretários; falou o Sr. F Eduardo Magalhães.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 248 A — Banco Holandês da America do Sul e Banco Italo Belga — Imposto do sêlo — art. 65 *a* — Recebedoria do Distrito Federal — Voluntário e "ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, e tomou-se conhecimento do voluntário para dispensar a revalidação do imposto de acôrdo com o n. 3 do art. 1º do decreto número 21.459, de 1/6/1932, unânimemente.

N. 1.207 A — S/A Casa Moellman — Laudémios — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Reltor, Sr. Péricles Mnso. — Deixou-se de tomar conhecimento por não ser o assúnto da competênci ado Conselho, contra o voto do relator. — O Sr. Otto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.990 A — Arossa & Christofoletti — Vendas mercantís — artigo 30 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimemente.

N 1.206 A—H. L. Wright— Imposto do sêlo — arts. 50, 60 e 62 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, declarando-se, porém, que a multa se acha relevada de 50 % de acôrdo com o número 4 do art. 1º do decreto número 21.459, de 1/6/1932, unânimemente.

N. 1.217 A — Mengardo & Ciganha — Vendas mercantís — arts. 24 e 33 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unânimemente.

N. 1.292 A — Artemio Cervi — Imposto de consumo — arts. 8º e 10 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Melo. — Tomou-se conhecimento para anular o processo por inobservância de formalidades legais, unânimemente.

N. 1.228 A — Alcides Esteves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão de primeira instancia, unânimemente.

N. 1.919 A — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Falta declaração manifesto — Delegacia Fiscal na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Alberto Marques. — Tomou-se conhecimento para restabelecer a decisão de primeira instância e declarar que a multa se acha relevada, *ex-vi* do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1/6/1932, unânimemente.

N. 1.345 A — Paulino Marques — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimemente.

N. 1.281 — Berbardi & Sassi — Repressão de contrabando — Delegacia Fiscal em Pôrto Alegre — Relator, senhor Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento, unânimemente.

N. 2.302 — Ch. Marot — Extravio de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, unânimemente.

N. 2.946 — Alexandre Werfel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1/6/932, unânimemente.

N. 613 — Instituto Brasileiro de Microbiologia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Péricles Manso. — Tomou-se conhecimento para relevar a multa por equidade, contra os votos dos Srs. Othon de Melo e Xisto Vieira, que relevavam 50 % da multa, de acôrdo com o n. 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1/6/932.

N. 2.346 — Melo & Santos e Antônio Marques da Silva — Operações a têrmo — Delegacia Fiscal e mSão Paulo — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acôrdo com o n. 44 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1/6/932, contra os votos do relator e dos Srs. Péricles Manso e Alberto Marques, que davam provimento. O Sr. Otto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.918 — Rocha & Comp. — Restituição da taxa 2 % ouro, obras do pôrto — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 2.896 —Francisco de Sales Costa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto com preterição de formalidade da primeira para a segunda instância, declarando-se, porém, que a multa se acha relevada de 50 %, *ex-vi* do art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1/6/1932, contra os votos do relator, e do Sr. Péricles Manso, que tomavam conhecimento para dar provimento. O Sr. Othon de Melo foi designado para redigir o acórdão.

Recurso com vista:

N. 885 — Ao Sr. Otto Gil.

Nota — O Sr. Salgado Scarpa compareceu depois do julgamento do recurso n. 248 A, e o Sr. Vicente Galliez depois do de n. 1.207 A. O Sr. João Augusto Alves ausentou-se depois do julgamento do recurso n. 1.345 A.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 4 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 4.851-34 — Alvaro Cordovil da Silveira. — Deposite a importância para poder subir o recurso.

N. 5.120-34 — Manuel Pinto. — Prove que tem escrita regular.

N. 5.121-34 — Maio & Comp. —Apresente uma discriminação das Despesas Gerais e comprove a verba "juros e desconto".

N. 5.857-34 — Afonso Carreira Lassanco. — Certifique-se em têrmos.

N. 5.856-34 — Luiz Antiqueira Pieren. — Certifique-se em têrmos.

Ofícios expedidos:

Ns. dos ofícios:

N. 156 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Solicitando informações.

N. 157 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Estação D. Pedro II. — Requisitando transporte para dois caixotes contendo material de expediente destinados à Secção em Belo Horizonte.

N. 609 — Ao chefe de Secção na Baía. — Remetendo declaração de renda do contribuínte, Vítor A. Klinko.

N. 610 — Ao chefe de Secção em São Paulo. — Restituíndo uma ficha de informações nas fontes.

N. 611 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio. — Remetendo quadro.

N. 612-613 — Ao chefe de Secção em Minas Gerais. — Remetendo processos de lançamentos "ex-officio" iniciado contra os contribuíntes, Dr. João Batista de Almeida e Adão Pereira de Araújo.

N. 697-700 — Ao Dr. juiz de Direito da Provedoria e Resíduos. — Prestando informações.

N. 701 — Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes. — Idem.

N. 702 — Ao Dr. juiz de direito da Segunda Pretoria Cível. — Idem.

N. 703-704 — Aos Drs. juízes de Direito da Quarta e Sexta Vara Cível. — Idem.

N. 705 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 706 — Ao Dr. juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes. — Prestando informações.

N. 707 — Ao Dr. juiz de Direito da Quarta Vara Cível. — Idem.

N. 49 — Ao diretor Geral do Tesouro Nacional. — Remetendo um requerimento.

N. 174 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional. — Sôbre objeto de serviço.

N. 1 — Ao administrador da Mesa de Rendas Federais de Barra de S. Mateus — Espírito Santo — Prestando informações.

N. 50 — Ao Exmo. diretor geral do Tesouro Nacional. — Sôbre objeto de serviço.

N. 175 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Restituindo processo e fazendo comunicação.

N. 614 — Ao delegado fiscal em Sergipe. — Restituindo processo de recurso interposto pela firma Britos & Companhia.

N. 615 — Ao chefe de Secção em São Paulo. — Remetendo ficha de informações nas fontes.

N. 616 — Ao chefe de Secção no Espírito Santo. — Restituindo processo em que é interessado, Francisco Xavier Guedes Pereira.

N. 708 — Ao Dr. juiz de Direito da Quinta Vara Cível. — Prestando informações.

N. 709-710 — Ao Dr. juiz de Direito da Segunda Vara Cível. — Idem.

N. 711 — —Ao Dr. juiz de Direito da Provedoria e Resíduos. — Idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, tambem anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1934

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.198-A — Dispensa o capitão tenente Rubens Cesar de Oliveira do serviço do Estado Maior e o capitão-tenente "QM" Anicéto de Sousa das funções de sub-chefe de máquinas do encouraçado "Floriano".

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.214 — Restitúe o processo de pagamento de gratificação adicional, em que, além de outros, é interessado o operário do Arsenal de Marinha desta Capital, José da Silva Teles.

N. 1.215 — Acompanhada dos documentos anéxos, transmite cópia do decreto de 26 do mês de abril último, que aposentou Astrogildo dos Santos no lugar de operário de 2ª classe da oficina de carpinteiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos têrmos do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928.

N. 1.216 — Solicita providências no sentido de ser restituïda a êste ministério a relação de consignantes, que, por engano, acompanhou o ofício n. 248, de 28 de janeiro de 130, com o qual foram transmitidas a êsse ministério 20 cartas de crédito.

N. 1.217 — Solicita os seguintes pagamentos:

De 750$ ouro, ao capitão tenente "QM" Sadi Francisco Fisher.

Por ocasião do pagamento da referida importância, deverá ser descontada a quantia de 750$ papel, que já lhe foi paga em igual período.

N. 1.218 — De 182$550 ao marinheiro asilado Anselmo Tomé de Sousa.

N. 219 — De 182$500 ao ex-marinheiro, asilado, Raimundo Batista de Sousa.

— Ao Sr. 1º procurador da República:

N. 1.223 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 635, de 6 de dezembro de 1933, dessa procuradoria, com o qual me transmitiu a contra-fé da ação sumária especial proposta por Quíncio dos Anjos Peirão e outros, para anular o aviso dêste ministério, que aprovou os estatutos da Associação dos Práticos da Barra, Canal e Pôrto de Santos, remete, para os fins de direito, uma cópia do parecer n. 3.434, de 19 de dezembro próximo findo, do Sr. consultor jurídico dêste ministério.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Pública Flutuante:

N. 1.225 — Restitúe o processo de pagamento de gratificações adicionais atrazadas aos sub-oficiais da Armada (art. 7º e seus parágrafos da lei número 5.167-A, de 12-1-1927), que foi encaminhado a êste ministério por essa comissão com o ofício n. 11, de 7 de março do corrente ano.

Portaria:

N. 1.220 — Admite, como contratado, o médico Dr. Hernani Fernandes Cunha para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como médico á Marinha de Guerra Nacional, na Capitania dos Portos e na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, e emquanto convier ao Govêrno, percebendo pela verba orçamentária relativa aos contratados o vencimento mensal de 1:000$000, equivalente ao pôsto de 1º tenente, com direito às reialias e vantagens dêsse pôsto, ficando, porém, [illegible] do, sujeito à disciplina, códigos e regulamentos militares durante a sua permanência no serviço, à partir de 29 de abril de 1933, ficando sem efeito o contrato firmado pelo comandante da aludida escola como o mesmo médico.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 4 do corrente:

Foram designados: chefe interino do estado maior da 2ª região militar, o tenente-coronel Francisco Gil Castelo Branco, pro conveniência absoluta do serviço, e para ajudante de ordens do comandante daquela região militar, o 1º tenente Raul Riet Machado.

— Por outro de 5 mesmo mês:

Foi designado o 2º tenente comissionado Alexandre Romer, para comandante do contingente especial a serviço da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 103$000 a Boabaid & Irmão (Av. 506).

— Ao Sr. interventor federal em São Paulo, em solução ao pedido feito pelo comandante da Fôrça Pública do mesmo Estado, para que seja permitida a reimpressão nas oficinas tipográficas da mesma corporação dos regulamentos do Exército Nacional que se lhe tornam necessários e cujas edições se acham esgotadas, que fica atendida a permissão solicitada, desde que disto não resulte qualquer onus para a União decorrente de prejuízos advindos de modificações parciais ou totais nos regulamentos reeditados. Para garantia da fidelidade do texto, as respectivas provas serão submetidas á apreciação do Estado Maior do Exército, constando da edição impressa a nota "Edição autorizada pelo Estado Maior do Exército". (Av. 133).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Mandando providenciar para que sejam aproveitados os sargentos ajudantes e primeiros sargentos agregados com o curso da Escola de Sargentos de Infantaria para ministrarem instrução nas Sociedades de Tiro e Escolas de Intrução Militar da 6ª região até que seja completado o quadro de instrutores Q. I. devendo na falta daqueles designar-se sargentos efetivos que tenham também o curso da aludida escola. (Av. 62).

Julgando procedentes as alegações de crença religiosa, apresentadas por João Felipe, alistado e sorteado na classe de 1912 pelo município de Tubarão, Santa Catarina, por ser clerigo professo, e isentando-o do serviço militar. (Aviso n. 293).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934 — N. 61.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

O diretor da Aviação em ofício que vos dirigiu em 10 de abril último, sol

n. 10, solicita seja regulado o modo pelo qual terminarão o curso de aviação os cadetes, atuais segundos anistas da Escola Militar, nela matriculados de acôrdo com o artigo 19 do Estatuto da Aviação Militar.

Em solução, declaro-vos que, de acôrdo com o vosso parecer constante do ofício n. 1.191, de 20 do dito mês, os cadetes de aviação atualmente matriculados no 2° ano da referida Escola em virtude do mesmo artigo 19 do estatuto da Aviação Militar, de 2 de junho de 1927, terminarão o curso pelas disposições regulamentares em vigôr, antes do decreto n. 23.994, de 13 de março do corrente ano. — *P. Góes.*

Dia 4 de maio de 1934

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são aprovadas as tabelas que se enviam, de distribuição de crédito à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, às Regiões e Circunscrições Militares, à conta do orçamento do Ministério da Guerra para o exercício de 1934-1935, devendo as referidas tabelas ser publicadas, com urgência, em Boletim espécial do Departamento da Guerra. (Av. 294).

Requerimentos despachados pelo senhor ministro da Guerra:

Aguinaldo José Sena Campos, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior, independente de concurso. — Indeferido à vista do parecer do E. M. E. e por não estar o peticionário nas mêsmas condições dos oficiais citados.

Antônio d'Avila Lins, médico, reservista, pedindo inclusão no quadro de oficiais da 2ª classe da reserva de 1ª linha, no posto de capitão. — Indeferido, não tem amparo em lei.

Domingos Martins de Abreu, pedindo prosseguimento do processo que trata do pagamento da quantia de 7:507$000, proveniente de requisição militar. — O processo a que se refere o peticionário foi encaminhado ao M. da Fazenda para o respectivo pagamento.

João Luiz Job, 1° tenente da reserva de 1ª linha, pedindo validade de seu estágio, para fins de promoção. — Deferido. E' considerado válido o estágio para efeito de promoção em época oportuna.

José Canário de Vasconcelos e Manuel Rangel Borges, ex-alunos da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência. — Indeferido por falta de amparo legal.

José de Castro Lins, 1° sargento da Escola de Aviação Militar, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido em vista das informações do general diretor de Aviação.

José de Lima Figueiredo, capitão, pedindo lhe seja contado pelo dôbro o tempo em que serviu, em 1924 e 1925, nas fôrças em operações no Estado de Mato Grosso. — Deferido quanto ao período de 27 de setembro de 1924 a 18 de outubro de 1924.

José Pereira da Silva, 3° sargento do Q. S. E. E., servindo na 9ª C. R., pedindo contagem de tempo para efeito de reforma, do período em que serviu na extinta Administração dos Correios do Paraná. — Indeferido. Não ha disposição legal que ampare a pretensão do requerente.

Milton Lanziloti, 3° sargento, encostado à Companhia Extranumerária da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência. — Indeferido.

Odete de Macedo Lopes Rêgo, mãe do ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Paulo Macedo Lopes Rêgo, pedindo que ao referido menor seja permitido continuar seus estudos naquele estabelecimento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Otávio Massa, capitão, pedindo matrícula na E. E. M. — Não ha que deferir. O peticionário será matriculado quando lhe couber a vez, de acôrdo com o parecer do E. M. E.

Orvácio Orico, ex-2° tenente em comissão, pedindo reversão ao pôsto, até que o S. T. F. profira seu julgamento. — Indeferido em vista das informações.

Pergentina Portela de Melo Matos, pedindo redução da pensão do menor Mário de Melo Matos, no C. M. do Rio de Janeiro, onde é aluno. — Indeferido por falta de amparo legal.

Pitágoras Barros de Morais e outros, candidatos à Escola de Veterinária do Exército, tendo sido aprovados e não classificados, pedindo matrícula na referida escola. — Indeferido.

Reinaldo Rau, proprietário da Fábrica de Pólvora "Rau", de Jaraguá, Estado de Santa Catarina, pedindo registro da transferência de licença, solicitada em requerimento anterior. — Deferido. Devem os documentos anexos ficar arquivados na D. M. B.

Rômulo de Freitas Costa, sargento ajudante da Dir. de Av., pedindo reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de matrícula na E. I. E. — Indeferido, em face das informações do E. M. E.

Sebastião Mendes de Holanda, capitão, pedindo matrícula no Instituto Geográfico Militar. — Indeferido, à vista do parecer do E. M. E. n. 1.219, de 30 de abril de 1934.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Aluísio Gondim, pedindo seja julgada idônea a sua comissão no posto de 2° tenente. — Indeferido, em vista da informação da 2ª Região Militar.

Antônio Gailleu Martins, 2° sargento rádio-telegrafista, pedindo seja tornado sem efeito o ato ministerial que cassou sua comissão no posto de 2° tenente. — Indeferido, em face do decreto número 20.611, de 5 de novembro de 1931.

Horácio Teodomiro da Silva, 2° tenente contador da reserva de 1ª classe, pedindo lhe seja adicionada a quota de 5% sôbre seu soldo, dos anos que excederam de 20. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João José do Nascimento, músico de 1ª classe, reformado, pedindo promoção ao posto de sargento ajudante contra-mestre de música. — Indeferido, em vista das informações.

João Simões Ferreira, ex-3° sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em vista das informações.

José de Oliveira Lima, cabo enfermeiro veterinário, pedindo promoção para preenchimento de uma vaga no 5° R. I. — Indeferido por existir sargentos agregados.

Mário Silvério Privat, cabo reservista, pedindo reinclusão num dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em vista das informações.

Pedro Afonso da Cunha, 3° sargento reservista, pedindo reinclusão numa das vagas existentes no 6° B. E. ou num dos contingentes da fronteira. — Indeferido, em vista das informações.

Roberto Xavier de Oliveira, ex-2° sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em vista da informação do 4° R. I., por não constar ter sido sargento.

Severino Pessoa Muniz, 3° sargento escrevente, servindo na 1ª Sec. do E. M., pedindo prestar serviços como dentista na Policlínica Militar ou no Posto Médico da Vila Militar. — Indeferido, por não haver conveniência para o serviço.

Venefledo de Toledo, pedindo seja considerada idônea a sua comissão no posto de 2° tenente. — Indeferido, em vista da informação da 2ª R. M.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Rubens Ramos, soldado do 2° B. C., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, de acôrdo com a informação do D. G. (*)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portarias de 2 de maio de 1934.

N. 366 — Concedendo a Demétrio Augusto de Gusmão Simões, escrevente de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, licença por tempo indeterminado, a contar de 1 de julho de 1933, para tratamento de saúde, sendo um ano e seis meses com o ordenado e o restante com a metade, de acôrdo com a lei. (Numero 1.662-34.)

N. 367 — Concedendo á agente do correio de Cachoeira, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Pará, Eudora Avelar de Gusmão, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de janeiro de 1934, sendo cinco meses, com um sexto da gratificação e o prazo restante, sem vencimentos, nos têrmos da lei. (Número 4.408-34.)

N. 368 — Concedendo á agente do correio de Torre na D. R. de Pernambuco, Maria Anunciada Gonçalves da Luz, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1933, com um terço da gratificação, de acôrdo com a lei. (N. 5.221-34.)

N. 369 — Concedendo ao trabalhador da E. F. Central, José Valladão, um mês de licença, para tratamento de

(*) Publica-se novamente por haver sido publicado com incorreções, no *Diário Oficial* n. 100, de 3 do corrente.)

saúde, a contar de 20 de novembro de 1933, com um terço da diária, de acôrdo com a lei. (N. 4.992-34.)

N. 370 — Concedendo ao operário da E. F. Central do Brasil, Sabino Rodrigues de Morais, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro de 1934, com um sexto da diária, de acôrdo com a lei. (N. 4.988-34.)

N. 371 — Concedendo á tesoureira da agência postal-telegráfica de Itaperuna, na D. R. do Estado do Rio de Janeiro, Eurídice Pinto Tavora, seis meses de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro de 1934, com um terço da gratificação, de acôrdo com a lei. (N. 5.469-34.)

N. 372 — Concedendo á ajudante da agência do correio de Juiz de Fóra (estação), na D. R. de Juiz de Fóra, Lira Brandão, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho de 1933, sem vencimentos, de acôrdo com a lei. (N. 5.362-34.)

N. 373 — Concedendo ao auxiliar de 3ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Dilermando do Egito Rosa, seis meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio de 1933, sendo um mês e onze dias com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acôrdo com a lei. (N. 3.107-34.)

N. 374 — Concedendo ao marinheiro da D. R. dos Correios e Telégrafos do Maranhão, Manuel da Silva Castro, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro de 1934, com dois terços da diária, de acôrdo com a lei. (N. 5.328-34.)

N. 375 — Concedendo á ajudante da agência postal-telegráfica de Corinto, na D. R. de Diamantina, Genny Pertence, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 1 de fevereiro de 934, com um terço da gratificação, de acôrdo com a lei. (Número 5.217-34.)

N. 376 — Concedendo ao auxiliar "pro-rata" da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Fernando Lívio Vieira Ferreira, três meses e treze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro de 1933, com um terço da diária, de acôrdo com a lei. (N. 5.215-34.)

N. 377 — Concedendo ao diarista-médio, com exercício na D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, José Petronilo de Vasconcelos, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 1934, com dois terços da diária, de acôrdo com a lei. (N. 5.788-34.)

N. 378 — Concedendo á escrevente de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Francisco Valentini Fonseca, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março de 1934, com metade do ordenado, de acôrdo com a lei. (N. 6.311-34.)

N. 379 — Concedendo à tesoureira da agência postal telegráfica de Corinto, na D. R. de Diamantina, Raimunda Lúcia Pertence, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acôrdo com a lei. (N. 5.881/34).

N. 380 — Tendo em vista a necessidade de regularizar definitivamente a situação da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, administrada pelo Govêrno Federal em virtude do decreto n. 20.200, de 10 de julho de 1931, resolve constituir uma comissão composta do capitão Aluísio Ferreira, diretor da referida estrada, do engenheiro da Inspetoria Federal das Estradas, Mário Simões e do representante da Companhia Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Ricardo Xavier da Silveira, para propor a solução mais conveniente. (N. 7.102-34).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 3 de maio de 1934

N. 724 — Ao Ministério da Educação, respondendo ao aviso P. 49, de 5 de fevereiro último, declara haver resolvido autorizar o D. C. Telégrafos a designar o telegrafista de 4ª classe João Varela de Albuquerque, afim de servir como escrivão num inquérito a que se vai proceder na Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio Grande do Norte. (N. 4.843-34).

Ofícios:

N. 1.609 — À Despesa Pública, restituindo o processo n. 1.988/34, do protocolo dessa diretoria, informa que Alfredo Alípio da Glória, guarda em disponibilidade da E. F. C. B., aposentado, administrativamente, por decreto de 19 de junho do ano próximo findo, do M. da Justiça, não pertencia ao quadro de pessoal titulado da estrada, e, por isso, sua remuneração não era paga a título de vencimentos. Como empregado jornaleiro, não estava sujeito ao pagamento de sêlo de nomeação nem ao imposto pelo aumento de salários, e percebia diárias, sendo estas de 10$258, quando em exercício, e de 5$129, depois da disponibilidade. (N. 25.059-33).

N. 1.610 — À mesma, remetendo processo e títulos de D. Maria Emília Polari e outros. (N. 4.525-34).

N. 1.611 — Aos Correios e Telégrafos, devolvendo a declaração de família de Lucas Evangelista de Oliveira, chefe de secção da D. R. de Uberaba. (Número 6.545-34).

N. 1.612 — À I. F. das Estradas, devolvendo, devidamente rubricados, os projetos e orçamentos para execução de diversas obras na R. V. F. Federal do Rio Grande do Sul, os quais foram aprovados pelo decreto n. 24.085, de 6 de abril de 1934. (N. 1.542/34).

N. 1.613 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, devolde monte-pio em que é interessada dona Alice Maria de Melo, pede que no mesmo sejam cumpridas exigências regulamentares. (N. 2.678-34).

N. 1.614 — À Delegacia Fiscal do T. Nacional no Paraná, pedindo esclarecimentos quanto ao pagamento das pensões de monte-pio de D. Emiliana Maria de Faria e outra. (N. 5.453-34).

N. 1.615 — À Delegacia Fiscal do T. Nacional em São Paulo, remetendo para cobrança e fiscalização do sêlo, um requerimento assinado pela Câmara Portuguesa de Comércio de São Paulo. (N. 7.151-34).

N. 1.616 — À mesma, remetendo o processo em que é interessada D. Evangelina Trindade de Aguiar, comunica que nada ha a providenciar nesta secretaria, quanto ao processo em aprêço, cabendo a essa delegacia o expediente solicitado no ofício n. 120, de 31 de março último. (N. 12.341-32).

N. 1.617 — Ao Domínio da União no Estado da Baía, tratando do aforamento de um terreno de marinha e acrescido, situado entre a rua Brigadeiro Lima e Avenida João Pessoa, na cidade de Itaparica, requerido pelo Dr. Demétrio Ciríaco Ferreira Tourinho, comunica que o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários no mesmo Estado, razão pela qual julga êste ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento em aprêço. (N. 7.340, de 1934).

N. 1.618—Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de março último, resolveu autorizar êsse departamento a designar o telegrafista de quarta classe João Varela de Albuquerque, afim de servir como escrivão num inquérito a que se vai proceder na Escola de aprendizes Artífices, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme solicitação feita pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, em aviso n. P. 49, de 5 de fevereiro dêste ano. (N. 4.843-34).

Requerimentos despachados

Luciano Amintas da Costa Barros, engenheiro civil, pedindo registro do seu diplôma, expedido pela Escola de Engenharia de Pernambuco. — Providencie quanto ao reconhecimento das firmas que autenticam o diplôma; pague o sêlo de verba devido, e registre o diplôma, em questão, no Ministério da Educação. (N. 7.450-34).

Etelvina Alves Pereira e outros, pedindo passe de 2ª classe, como emigrantes, de Mirasol até Bom Jesús da Lapa. — Requeiram, de novo, na forma estabelecida no art. 2º do decreto n. 23.028, de 2-8-933. — (N. 6.991-34).

Hugo Costa, pedindo a realização de uma sindicância em tôrno da redução ilegal do pagamento da taxa contratual a que estão sujeitos os Moínhos desta Capital, sôbre o trigo descarregado pelas instalações especiais que construiram no cáis. — Em vista do parecer do consultor geral da República, arquive-se o processo. (N. 2.439-34).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção da D. G. de Expediente, afim de providenciar sôbre o pagamento do sêlo e da publicação de dois decretos expedidos a seu favor (2ª chamada).

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça, por seu representante, à 3ª Secção da D. G. de Expediente afim de providenciar sôbre a publicação, por sua conta, no *Diário Oficial*, de um decreto expedido a seu favor. (2ª chamada).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1934

Aprovando o concurso que, para oficiais e para telegrafistas de terceira classe, se efetuou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, entre 28 de janeiro e 26 de março de 1934, com a seguinte classificação:

Oficiais:

Maria Celina Pessoa de Holanda, auxiliar de primeira classe, primeiro lugar, 24,05 pontos.

Perolina Neto Ribeiro, auxiliar de segunda classe, 20,40 pontos.

Telegrafistas:

Alodí Castro de Oliveira Costa, telegrafista de quinta classe, primeiro lugar, 20,00 pontos.

Martinho de Araújo Chaves, telegrafista de quarta classe, segundo lugar, 19,80 pontos.

Diogo Alves Pinto, telegrafista de quarta classe, terceiro lugar, 18,80 pontos.

Djalma de Pádua Fortuna (int.), telegrafista de terceira classe, quarto lugar, 18,20 pontos.

Astrolábio da Silva Caldas, telegrafista de quinta classe, quinto lugar, 17,50 pontos.

Francisco Aureliano e Silva, telegrafista de quarta classe, sexto lugar, 17,05 pontos.

Joaquim Raimundo Gomes, telegrafista de quarta classe, sétimo lugar, 16,30 pontos.

Alfredo Dias Bandeira, telegrafista de quarta classe, 8º lugar, 15,40 pontos.

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional de Sergipe para a de São Paulo, o praticante diplomado, Narciso Marques da Silva (portaria 614-4-5-934).

Designando o telegrafista de quarta classe, João Benevente de Almeida, para exercer as funções de agente postal-telegráfico de Patí do Alferes, subordinada a Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro (portaria 616-4-5-934).

Requerimentos despachados

José de Oliveira Primo e outros, diaristas, com exercício na Diretoria Regional de Uberaba, pedindo autorização para se submeterem a exame de telegrafia prática. "Os requerentes desde que se habilitaram em concurso realizado no ano passado para o cargo de auxiliar de 3ª classe, serão aproveitados nêste cargo, no quadro da Diretoria Regional de Uberaba, embora prestando serviços de telegrafia como se acham." (Of. 1.177-1ª — Dr. Uberaba).

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pedindo restituição de caução. — Deferido. (Req. 23.254-34).

Raul Stein d'Almeida, terceiro oficial da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, designado para exercer as funções de chp. da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo prorrogação do prazo até 20 de maio para sua apresentação naquela Diretoria Regional. —Concedo o prazo pedido, até 20 de maio próximo, improrrogavelmente. (Requerimento 23.044-34).

Afonso Henrique D'Albuquerque, mensageiro, com exército na Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo classificação no quadro de diáristas. — Deferido, mantida, porém, a atual diária do requerente. (Of. 717-1ª — Dr. juiz de Fora).

Rubem Correia Pinto, pedindo ser admitido, em segunda chamada, ao concurso para carteiros-auxiliares. — Em face do que dispõe o art. 15 das instruções respectivas, indefiro. (Requerimento 24.378-34).

Bemdito Aranha, carteiro-auxiliar da Diretoria Regional de Botucatú, pedindo remoção para igual cargo na Diretoria Regional de S. Paulo. — Indefiro o pedido, à vista das informações. (Requerimento 14.735-34).

Marcelino Garcia, pedindo restituição de três aparelhos radiótransmissores de onda curta de sua propriedade, apreendidos em Recife e Pôrto Alegre, uma vez que já satisfez o pagamento da importância devida ao Departamento. — Prove o requerente haver satisfeito as obrigações resultantes do funcionamento de suas estações até a data de apreensão das mesmas. (Req. 16.906-34).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Hildeman Guimarães Davila, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com a diária integral, a partir de 10 de abril corrente, para tratamento de saúde. (18.038-34-RJ).

Joaquim José da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março. (24.213-34).

Maria Amélia da Silva Magalhães, agente, com funções de tesoureira, da agência de Seabra, subordinada a Diretoria Regional do Amazonas, três meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro. (15.061/33).

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Projeto de estatutos do Banco Nacional de Crédito Rural

TITULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FINS E PATRIMÔNIO

Art. 1.º Fica criado o Banco Nacional de Crédito Rural, com patrimônio e responsabilidade próprios, e regido pelas normas estatutárias constantes da presente lei.

Parágrafo único. A personalidade jurídica do Banco independerá de registo, ou de qualquer formalidade, e começará a existir desde a constituição de sua administração.

Art. 2.º Seu patrimônio será constituído pelo capital de 200.000:000$ (duzentos mil contos) que o Govêrno lhe destina por adiantamento, e pelos lucros auferidos das operações autorizadas pelos estatutos.

Parágrafo único. O capital inicial de que trata êste artigo, depois de instalados seus serviços, será empregado nas operações do Banco.

Art. 3.º Para atender ao movimento de suas operações, o Banco disporá, ainda, dos recursos provenientes:

a) da colocação de promissórias que emitir;

b) da colocação de cédulas hipotecárias de sua exclusiva emissão, para atender operações de sua carteira de crédito fundiário;

c) de 60 % das cotas de uma taxa especial, de 1 %, *ad valorem*, incidindo sôbre os produtos exportados e importados — a ser destacada dos impostos já existentes, pelo prazo máximo de dez anos.

Parágrafo único. As cédulas, a que se refere a letra *c* dêste artigo, serão emitidas em series distintas, em moeda nacional, transferíveis, correspondendo a hipotecas constituídas em seu favor e registradas em primeiro lugar e sem concorrência e a títulos hipotecários dos Bancos Estaduais de Crédito Rural.

Art. 4.º A sede do Banco é na cidade do Rio de Janeiro, cabendo-lhe o estabelecimento de Bancos Estaduais de Crédito Rural e podendo êstes estabelecer filiais, agências e correspondentes em qualquer ponto dos respectivos territórios estaduais.

§ 1.º O capital inicial dos Bancos Estaduais de Crédito Rural, depois de instalados seus serviços pelo Banco Nacional será constituído por 40 % das cotas da taxa especial a que se refere a letra *c* do art. 3º e pelos lucros auferidos das operações autorizadas por êstes estatutos, cujos dispositivos lhes são extensivos, com as indispenáveis adaptações, exceto quanto à emissão de cédulas hipotecárias, que é privativa do Banco Nacional.

§ 2.º Os 40 % das cotas acima referidas serão estabelecidas a base da arrecadação nos respectivos Estados.

§ 3.º O Banco sòmente poderá ser demandado no fôro da sua sede.

Art. 5.º O prazo de duração do Banco é de cinqüenta anos, prorrogável por ato do Govêrno da República, ressalvada a hipótese prevista no art. 13.

Art. 6.º O Banco terá, como um de seus objetivos principais, o financiamento da organização econômico-profissional dos agentes da atividade rural em consórcios profissionais-cooperativos municipais, em federações estaduais e na confederação nacional dêsses consórcios, e realizará operações para auxílios da lavoura, da pecuária e das indústrias rurais, inclusive as extrativas.

§ 2.º Os Bancos Estaduais de Crédito Rural serão substituídos pelas Federações das Cooperativas de Crédito Rural; e as suas filiais e agências pelas Cooperativas Municipais de Crédito Rural, quando aqueles e estas estiverem fundados sob o regimen sindical-cooperativista, de acôrdo com o plano geral de organização elaborado pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura.

§ 3.º Operadas as substituições a que se refere o parágrafo anterior, passarão às instituições substituidoras tôdas as

atribuições, recursos e patrimonios das instituições substituídas.

§ 4.° O Banco operará nos Estados sòmente por intermédio dos Bancos Estaduais de Crédito Rural, ou das Federações das Cooperativas de Crédito Rural, quando realizado o previsto na primeira parte do § 2° dêste artigo.

§ 5.° As filiais, agências ou correspondentes referidos no art. 4° só serão instalados onde não fôr possivel crear os consórcios profissionais-cooperativos e suas respectivas cooperativas de crédito rural.

Art. 7.° Fará o Banco as operações permitidas pelos presentes estatutos.

Art. 8.° Em 31 de dezembro de cada ano far-se-á o balanço geral do ativo e passivo do Banco, afim de se verificar se há perdas ou lucros.

Art. 9.° Dos lucros liquidos verificados anualmente pelo balanço, deduzir-seão:

a) 10 % para formar o fundo de reserva;

b) — 5 % para auxiliar o fundo dos consórcios profissionais-cooperativos rurais legalmente reconhecidos;

c) — o restante incorporar-se-á ao capital inicial para, nos têrmos do parágrafo único do artigo 2°, empregar-se nas operações.

Art. 10. O fundo de reserva destina-se a reparar as perdas eventuais do Banco que não possam ser compensadas pelos resultados do exercício.

Art. 11. O fundo de reserva não deverá exceder a metade da importância da quota do capital; e, quando isso acontêça deve a administração do banco baixar a taxa de juros das operações ativas.

Art. 12 — A extinção do banco, antes de atingido o prazo de sua duração, poderá ser determinada em lei, que prescreverá a fórma de liquidação.

Parágrafo único. O saldo da liquidação será entregue á Fazenda Nacional.

Art. 13 Poderá o Govêrno, em qualquer época doar e transferir, em plena propriedade, o capital e bens do mesmo á Confederação dos Consórcios Profissionais-Cooperativos Rurais, que venha a ser criado de acôrdo com o decreto número 23.611, de 20 de dezembro de 1933, para que esta opere a sua substituição pela Confederação Nacional das Cooperativas de Crédito Rural que haja fundado ou venha a fundar na fórma prevista no parágrafo 2° do artigo 6° dêstes estatutos.

TITULO SEGUNDO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O banco será administrado por um Conselho de Administração, composto de quatro membros, sendo um presidente e três diretores das carteiras.

§ 1.° O presidente será de livre nomeação do presidente da República.

§ 2.° Os diretores das carteiras serão escolhidos pelo presidente do banco, emquanto não existirem os bancos federados.

§ 3.° Quando instalados os bancos federados, os diretores das carteiras do Banco Nacional de Crédito Rural serão escolhidos pelo presidente dêste, mediante relações múltiplas apresentadas pelos bancos federados.

§ 4.° Essas relações serão apresentadas: uma pelos bancos federados dos Estados do Norte, a partir de Sergipe, outra pelos da Baía, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais; outra pelos de S. Paulo, Mato Grosso e Goiaz; e outra pelos do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 15. O Conselho de Administração dos bancos federados será constituido de um presidente e tantos diretores quanto forem as carteiras.

§ 1.° O presidente será nomeado por livre escolha do presidente do Banco Nacional de Crédito Rural.

§ 2.° Os diretores das carteiras serão escolhidos pelos presidentes dos bancos federados, mediante listas múltiplas apresentadas pelas associações agricolas e pecuárias existentes legalmente nos respectivos Estados.

Art. 16. Quando instaladas as Federações dos Consórcios Profissionais-Cooperativos dos Agentes das atividades rurais, caberá ao Govêrno Federal a nomeação do presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Crédito Rural e do presidente dêste a escolha dos presidentes dos bancos federados.

§ 1.° Os membros dos Conselhos Fiscais do Banco Nacional de Crédito Rural e dos bancos federados serão de livre nomeação do Govêrno Federal, na fórma do art. 27, cabendo aos govêrnos dos Estados a indicação de dois dêles.

§ 2.° Os demais membros do Conselho de Administração serão eleitos pelas diretorias das Federações dos Consórcios, quando para o Banco Nacional de Crédito Rural e pelas respectivas assembléias dessas federações, quando para os bancos federados.

Art. 17. Salvo o caso de demissão, é de 4 anos, contados da posse, o mandato de cada membro do Conselho de Administração, menos para a primeira nomeação, que será de 4 anos para o presidente e de um a 3 anos para os demais administradores.

Parágrafo único. Quando constituidas as administrações na fórma do art. 16, os mandatos dos diretores eleitos serão de cinco anos, podendo êstes ser reeleitos.

Art. 18. O conselho diretor reune-se com três ou mais de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria, votando nelas o presidente, sem prejuizo do voto de qualidade.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração:

1). Deliberar sôbre todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objeto do banco;

2). Autorizar o presidente a transigir, celebrar contratos, contrair empréstimos, fazer quaisquer operações de crédito, adquirir e alienar bens;

3). Reclamar das autoridades competentes por intermédio do presidente, nos casos previstos nesta lei, as providências necessárias á defesa dos interesses do banco;

4). Nomear um ou mais diretores-gerentes, substabelecendo-lhes os poderes necessários de administração.

5) elaborar o regimento interno do Banco, que será submetido à aprovação do Govêrno;

6) estabelecer, em colaboração com a Diretoria da Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura, as normas e as cotas de financiamento dos consórcios profissionais e de suas cooperativas de consumo, crédito, produção e derivadas;

7) estabelecer as condições gerais das operações do Banco, fixar as taxas e os limites dessas operações;

8) conceder licença aos seus membros, exceto o presidente, cuja licença será concedida pelo ministro da.....

Art. 20. Os membros do Conselho de Administração, assim como os diretores-gerentes, não contraem obrigações pessoal, individual ou solidária, nos atos praticados no exercício do cargo, mas são responsáveis pela negligência, culpa ou dolo com que se houverem no desempenho de suas funções.

Art. 21. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

1) nomear e demitir todos os funcionários e conceder-lhes licenças;

2) executar as deliberações do conselho;

3) representar o Banco em Juízo e fora dele;

4) convocar extraordinàriamente o conselho.

Art. 22. O Conselho de Administração se reünirá, pelo menos, uma vez por semana, e, extradinàriamente, sempre que o presidente o convocar ou um dos diretores o pedir.

Art. 23. Podem ser membros do conselho sòmente brasileiros natos, não podendo ser os que hajam dado prejuízo ao Banco e os que tiverem no conselho sócio ou parente, consanguíneo ou afim, até o 2° grau.

Parágrafo único. Perde o cargo o administrador que deixar de comparecer a mais de quatro sessões, sem licença do conselho, ou sem razão relevante perante êle, devidamente justificada.

Art. 24. A remuneração mensal de cada um dos administradores será de quatro contos de réis, cabendo ao presidente mais a gratificação de um conto de réis, mensalmente.

Art. 25. Os administradores substituem-se reciprocamente em suas faltas ou impedimentos, exceto o presidente, que o será pelo que for por êle designado.

Art. 26. A assinatura da correspondência, títulos ou outros documentos será distribuída na forma que o regimento interno estabelecer.

TITULO TERCEIRO

FISCALIZAÇÃO

Art. 27. Haverá um conselho fiscal, composto de quatro membros efetivos e igual número de suplentes, para os substituir em casos de falta ou impedimento, nomeados pelo ministro da.....(Agricultura).

§ 1° Incumbe ao conselho fiscal proceder ao exame do balanço geral, contas que o acompanham e, sôbre os atos gestivos, dar parecer em relatório dirigido ao Govêrno.

§ 2.° Incumbe ainda ao conselho fiscal examinar, mensalmente, o balancete de posição das contas e opinar ao Conse-

lho de Administração sôbre a situação econômica do Banco quando julgar conveniente ou quando para isso especialmente convocado.

§ 3.º Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão os vencimentos mensais de 2:000$000 cada um.

TITULO QUARTO

CAPITULO PRIMEIRO

Operações

Art. 28. As operações serão feitas pelo Banco no Distrito Federal e, nos Estados, por intermédio dos Bancos Estaduais de Crédito Rural, que operarão diretamente com cooperativas de crédito dos consórcios profissionais-cooperativos.

Art. 29. Constituem operações de crédito agrário aquelas que visam fornecer numerário aos profissionais da lavoura e da pecuária, e das pequenas indústrias extrativas, para o fim exclusivo de ser aplicado:

a) ao custeio de suas culturas, produções, criações, ou indústrias extrativas;

b) à aquisição de sementes, plantas vivas, adubos e corretivos, parasiticidas, animais, veículos, máquinas e instrumentos agrários ou aplicáveis à indústria extrativa e quaisquer matérias primas ou fabricadas, necessárias ou úteis à lavoura, à pecuária e às indústrias extrativas;

c) a melhoramentos indispensáveis à exploração agro-pecuária e às indústrias extrativas;

d) à construção de obras rurais nas propriedades agrárias, inclusive os serviços de levantamento de plantas demarcação, divisão ou loteamento de terras;

e) à aquisição de terras; e

f) a operações de crédito fundiário.

Art. 30. As operações enumeradas nos artigos anteriores se distribuem pelas seguintes carteiras:

a) custeio rural;
b) fomênto e colonização;
c) crédito fundiário.

Art. 31. E' vedado ao Banco:

1º, adquirir imóveis, salvo um prédio para sua séde;

2º, receber dinheiro em depósito, exceto por letras a prêmio (promissórias);

3º, efetuar cobranças e pagamentos por conta de terceiros que não sejam profissionais da lavoura da pecuária e das indústrias extrativas ou cooperativas profissionais agrícolas;

4º, transferir fundos de uma praça para outra, a não ser exclusivamente entre a matriz, suas filiadas ou agências e seus correspondentes, e para os clientes inscritos no respectivo cadastro;

5º, Fazer negócios de câmbio, de bolsa ou a têrmo, de risco ou de seguros;

6º, especular sôbre compra e venda de títulos.

CAPITULO SEGUNDO

Carteira de custeio rural

Art. 32. A carteira de custeio rural será exclusivamente as seguintes operações:

a) adiantamentos;
b) abertura de crédito em conta corrente;
c) redescontos.

§ 1.º Os adiantamentos e a abertura de créditos em conta corrente serão feitos:

a) diretamente: às federações estaduais de cooperativas agrícolas de consumo, de crédito, de produção e modalidades derivadas, organizadas de acôrdo com o programa de ação da Diretoria de Organização e Defêsa da Produção, sob a forma sindicalista-cooperativista, na conformidade do decreto número 23.611, de 20 de dezembro de 1933;

b) por intermédio dos Bancos Estaduais de Crédito Rural e das Federações Estaduais de Cooperativas Agrícolas; às cooperativas Municipais Agrícolas de consumo, de crédito, de produção e derivadas filiadas aos consórcios profissionais-cooperativos, aonde e emquanto não houver as respectivas federações.

§ 2.º Os redescontos se farão:

a) de notas promissórias emitidas por profisionais da lavoura e descontadas pelos Bancos Estaduais de Crédito Rural e pelas cooperativas, suas federações e confederações;

b) de bilhetes de mercadorias, representando produtos agrícolas, quando emitidas pelos Bancos Estaduais de Crédito Rural e por Federações Estaduais de Cooperativas Agrícolas ou por êstas e aquelas sacadas a seu favor e contra profissionais da lavoura, e já descontados pelas corporações a que se refere a alínea *a* antecedente;

c) de *warrants*, nas mesmas condições dos bilhetes de mercadorias, quanto à representação de produtos e descontos.

Art. 33. As operações a que se refere o artigo anterior, só excepcionalmente poderão ser feitas diretamente pela carteira com os individuos profissionais da lavoura, da pecuária ou das indústrias extrativas, pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único. Essas operações serão feitas normal e preferêncialmente, por intermédio das cooperativas agrícolas, de consumo, de crédito, produção e derivadas, filiadas aos consórcios profissionais-cooperativos, que se encontrem em condições de idoneidade legal, técnica e econômica, verificada pela Diretoria de Organização e Defêsa da Produção, do Ministério da Agricultura.

Art. 34. O processo, a garantia e a forma das operações enumeradas no artigo anterior, serão reguladas por instruções, expedidas pela direção do Banco, em colaboração com a Diretoria de Organização e Defêsa da Produção, do Ministério da Agricultura.

Art. 35. As cooperativas agrícolas, de consumo, de crédito, de produção e derivadas, suas federações e confederações, bem como os Bancos Estaduais e o Banco Nacional, quando efetuarem as operações definidas no artigo 27, observarão as seguintes normas:

1º — São operações a curto prazo:

a) as destinadas à aquisição de sementes, adubos e corretivos, parasiticidas, matérias primas, utensilios e instrumentos agrários de não elevado valôr;

b) as destinadas ao custeio da lavoura, a prazo de colheita, conforme o gênero de cultura;

c) as destinadas a outros fins agrícolas, que, a juizo do produtor, possam ser resgatadas no prazo máximo de um ano.

2º — São operações de prazo médio:

a) as destinadas á compra de veículos; animais de tração e máquinas agrárias, de elevado preço;

b) as destinadas a trabalhos de melhoramentos indispensáveis e reprodutivos, nas propriedades agrícolas;

c) as destinadas a outros fins agrícolas, que, a juizo do produtor, possam ser regatadas no prazo máximo de cinco anos.

3º. São operações de longo prazo, as destinadas:

a) a cultura arbóreas;
b) á compra de animais para a formação de rebanhos;
c) á compra de reprodutores de raça;
d) á construção de obras rurais;
e) á construção de usinas de grande capacidade para beneficiamento e transformação de produtos agro-pecuários;
f) ao regate e subrogação de dívidas;
g) á aquisição de terras.

Art. 36. Pela carteira de custeio rural, podem ser redescontados os títulos a que se refere o art. 42 cujo cencimento ocorra dentro de dois anos da data de sua entrada na referida carteira do banco.

CAPITULO TERCEIRO

Carteira de fomento e colonização

Art. 37. A carteira de fomento e colonização agrícola fará as seguintes operações:

a) empréstimos, a juizo do Conselho Técnico da Produção, para incentivar novas culturas;

b) empréstimos aos consócios profissionais-cooperativos para fundação de suas cooperativas de consumo, de crédito, produção e derivadas, e constituirem o lastro inicial de seu primeiro estabelecimento;

c) empréstimos para levantamento de plantas, demarcações, divisão ou loteamento de terras;

d) empréstimos para saneamento de terras destinadas á formação da pequena propriedade.

CAPITULO QUARTO

Carteira de crédito fundiário

Art. 38. A carteira de crédito fundiário fará as seguintes operações, sob garantia de hipotéca registada em primeiro lugar, sem concorrência:

a) empréstimos para construção de obras rurais reprodutivas;

b) empréstimos para aquisição de terras destinadas á formação da pequena propriedade;

c) empréstimos para resgate e subrogação de dívidas.

Art. 39. Afim de tornar possível a liquidação, redução ou novação de dívidas garantidas por hipotéca, a carteira concederá empréstimos especiais em dinheiro ao agricultor, para imediato pagamento ao credor da importância de seu débito, com o qual haja sido estabelecido acôrdo para redução da dívida.

§ 1°. Nêste caso, a importância do empréstimo concedido constituirá um novo débito do agricultor para com a carteira, cujas condições serão objeto de ajuste, ficando o Banco subrogado na garantia hipotecária.

§ 2°. O prazo para resgate dêste s empréstimos poderá ser estabelecido até vinte anos, com amortização anual e juros não excedentes a 5 % ao ano.

Art. 40. Para avaliação dos imóveis agrícolas e de criação não se levará em conta sinão o valor da terra e das culturas capazes de existência superior a dez anos e, além dêle, o do 40 % das bemfeitorias que sirvam para a exploração dêsses imóveis, e o de 33 % dos rebanhos, aos preços médios do mercado, nos últimos cinco anos.

Art. 41. Não poderá o Banco, em caso algum, conceder empréstimos de quantia superior à metade do valor dos bens oferecidos em hipotéca.

Parágrafo único. Nenhum empréstimo poderá exceder de 500:000$000.

Art. 42. Os empréstimos concedidos para aquisição de terras terão a garantia hipotecária do imóvel adquirido.

Art. 43. Si, nas operações entre terceiros, as prestações do preço de venda do imóvel para colonização forem representadas por letras de câmbio de aceite dos compradores, ou notas promissórias de sua emissão, e tiverem a garantia hipotecária dos imóveis adquiridos, podem esses títulos servir de base á abertura de crédito, si o portador do título fôr profissional da lavoura.

Art. 44. E' vedado ao Banco fazer empréstimos:

a) sôbre bens indivisíveis, salvo si a hipotéca fôr outorgada sôbre a totalidade do imóvel ou imóveis, por todos os condôminos;

b) sôbre bens que não produzam renda líquida, certa e durável, suficiente para o serviço de juros e amortização.

Art. 45. O empréstimo hipotecário só se considerará concluído, para o efeito de ter o mutuário direito a receber a quantia mutuada, depois de exibida a prova de estar inscrita, em primeiro lugar e sem concorrência, a hipoteca constituída em favor do Banco.

Art. 46. Do contrato de empréstimo constará:

a) a obrigação do devedor executar as finalidades que motivarem o empréstimo;

b) de pagar ao Banco uma anuidade dividida pela forma que se convencionar, fixando-se o tempo que deve durar o contrato;

c) de pagar os juros e a amortização correspondentes;

d) de pagar o prêmio de seguro, se no caso couber;

e) de submeter-se ás penas contratuais que também ficarão garantidas pela hipoteca.

§ 1°. O devedor não poderá praticar na propriedade hipotecada ato algum do qual possa resultar prejuízo aos direitos e interêsses do Banco.

§ 2°. No caso do parágrafo anterior é obrigado a comunicar com urgência e por escrito qualquer deterioração ou depreciação dos bens, ocorrência que perturbe a posse do mutuário ou torne duvidoso o seu direito de considerar vencida a dívida.

§ 3°. Sob as penas contratuais de que trata a alínea *a* do art. 44 deverá obter o consentimento do Banco para arrecadar os bens hipotecários.

Art. 47. O Banco deverá alienar as propriedades que lhe sejam adjudicadas ou não dentro do menor prazo possível — dando preferência aos serviços oficiais de colonização.

Art. 48. A venda das propriedades adjudicadas poderá realizar-se a juízo da Administração, á vista ou a prazo, com os juros que ela fixar.

Art. 49. Os arrematantes ou compradores das propriedades que forem hipotecadas ao Banco, quando evictos, só terão ação contra aquêle ou aquêles que as hipotecarem, nos têrmos de direitos, não podendo a evicção prejudicar, de forma alguma, os direitos do Banco.

Art. 50. Considerar-se-á vencido, em qualquer tempo, o contrato de empréstimos, para cuja obtenção tenha ocorrido fraude do devedor ou de terceiros.

Parágrafo único. Poderá o Banco, verificada a ocorrência, proceder à liquidação como nos casos dos vencimentos ordinários, sem prejuízo das ações civis ou criminais cabíveis na espécie, e que entendam mover.

TITULO QUINTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. No caso dos empréstimos para aquisição de imóvel destinado à colonização, ou para ocorrer às despesas com levantamento topográfico, ouvirá o Banco o Serviço de Colonização sôbre as seguintes verificações:

a) do valor do imóvel destinado à divisão;

b) da facilidade de suas comunicações;

c) da conveniente situação dos imóveis;

d) da proximidade dos centros populosos;

e) de todos os elementos determinantes de viabilidade da localização de colonos;

f) da arabilidade e fertilidade dos terrenos;

Parágrafo único. Em qualquer caso, cada lote destinado à colonização não excederá à área de 500.000 metros quadrados.

Art. 52. São isentos de selos, taxas e impostos os atos em virtude dos quais o Banco receber em transferência ou caução o crédito com hipotecas, representativo do preço dos lotes.

Art. 53. Os atos do Banco Nacional de Crédito Rural serão orientados no sentido de realizar a organização econômico-profissional de todos os agentes da lavoura, da pecuária e das indústrias extrativas de origem vegetal, animal e mineral.

§ 1.° A organização será tríplice:

a) de todos os agentes da atividade rural;

b) dos agentes da policultura;

c) dos agentes das grandes produções agro-pecuárias e extrativas exportáveis.

§ 2.° Cabe diretamente ao Banco, em colaboração com a Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura, a organização da alínea *a* do § 1° dêste artigo, por meio do financiamento previsto nesta lei.

§ 3.° Os agentes referidos nas alíneas *b* e *c* do § 1°, para os efeitos da organização financiada pelo Banco, serão reünidos aos agentes da alínea *a* do mesmo parágrafo, sem prejuízo das suas organizações especializadas.

Art. 54. As cooperativas de crédito formadas pelos consórcios profissionais-cooperativos dos agentes da alínea *a* denominar-se-ão cooperativas de crédito rural; e as formadas pelos agentes das alíneas *b* e *c*, cooperativas de crédito agrícola.

Parágrafo único. As cooperativas de consumo serão denominadas na mesma correlação.

Art. 55. O Banco funcionará sòmente à organização e o primeiro estabelecimento dos consórcios profissionais-cooperativos que envolvam os agentes referidos na alínea *a*, tudo de conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 56. Todas as operações do Banco nos Estados serão feitas por intermédio dos Bancos Estaduais e das Federações das Cooperativas Agrícolas, quer de consumo, quer de crédito, quer de produção, quer de modalidades derivadas.

Art. 57. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 méses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — *Expediente* — *na primeira página.*

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

Expediente de 24 de abril de 1934

Avisos:

N. 2/490-A — Ao Dr. Léo de Afonseca, diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, comunicando as faltas dos terceiros oficiais, Alice Liliana de Araújo Lima e Gláucia Lourenço Gomes.

N. 2/490-B — Ao Dr. Dulfe Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que os funcionários contratados, Leonel Batista Cordeiro e Aristóteles de Figueiredo, não deram falta ao serviço.

Dia 25

N. 2/941 — Ao Dr. Max Monteiro, secretário das Comissões Mixtas de Conciliação, solicitando a remessa do processo referente a constituïção das comissões.

N. 2/942 — Ao presidente da Companhia Telefônica Brasileira, solicitando providências para transferência de um aparelho telefônico.

N. 2/493 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo D. N. T. 432-34, para revalidação de sêlo.

N. 2/494 — Ao Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos, presidente do Conselho Nacional do Trabalho, devolvendo o ofício n. M-85/34, da Companhia Central Brasileira de Fôrça Elétrica, que, por equívoco foi endereçado a êste departamento.

N. 2/495 — Ao Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitido o telegrama no qual Durval Gama Lordelo e outros pedem aumento de vencimentos.

N. 2/496 — Ao Dr. Luiz Morais Jardim, presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando informação sôbre a portaria de nomeação do Sr. Homero Borges, para vogal dos Empregadores.

N. 2/497 — Ao Dr. Vital do Vale Pereira, diretor da 1ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, transmitindo cópia da papeleta n. 27.

Idênticos:
3ª Secção:
4ª Secção;
Protocolo Geral;
Procuradoria;
Inspetoria;
Atuariado;
Serviço de Identificação Profissional.

N. 2/498 — Ao Dr. João Borges, remetendo o título de nomeação de conselheiro técnico da Delegação Governamental do Brasil à 18ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra.

Quarta Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 1.102-34—Asunto: Afonso Lopes Velho, reclamando contra a Diretoria da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro. — Ao requerente cabe dirigir-se preliminarmente ao Conselho Consultivo do Sindicato em grão de recurso da decisão da diretoria. Providencie-se de acôrdo com a lei do selo e arquive-se em seguida. — *A. Bandeira de Melo*. Rio, 17-4-1934".

Dia 9 de abril de 1934

Ofícios:

Ao Sr. Epitácio Pessôa Cavalcante — Nesta:

N. 4/570 — Solicitando sua presença nesta secção, das 15 1/2 às 17 horas, para os devidos fins.

Dia 10

valho, Sindicato dos Operários Marmoristas — Nesta:

Ao Sr. Gumercindo Ribeiro de Car-

N. 4/571 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários Ceramistas — Nesta:

N. 4/572 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente dos Vendedores Pracistas — Nesta:

N. 4/573 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Pilotos e capitães da Marinha Mercante —

— Ao Sr. Sebastião de Oliveira — Nesta:

N 4/574 — Idem, idem, idem.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Ca-

N. 575 — Idem, idem, idem.

pital:

N. 4/576 —Respondendo afirmativamente a uma consulta.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Açougues — Nesta:

N. 4/577 — Solicitando esclarecimentos sôbre as providências adotadas para o cumprimento da lei, nos têrmos do ofício n. 4/136, de 20 de janeiro último.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 4/578 — Pedindo-lhe a devolução de um requerimento do Sindicato dos Ferroviarios da E. de F. Sul de Minas, remetido aquela delegacia com o ofício 4/786, em 10 de junho do ano findo.

Dia 11

Aos Srs. Sousa Machado & Comp. — Nesta:

N. 4/579 — Solicitando esclarecimentos sôbre a dispensa de Alfredo Leite da Silva e Eduardo José de Freitas, tendo em vista uma reclamação do Sindicato dos Operários e empregados em fábricas de Chapéos e Similares.

— Ao Sr. J. Santos Barros — Nesta:

N. 4/580 — Para comparecer a esta secção, das 15 1/2 às 17 horas.

— Ao presidente do Centro dos Conferentes de Carga e Descarga — Nesta:

N. 4/581 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Alexandrino Antônio da Silva — Sindicato dos Operários em Pedreiras — Nesta:

N. 4/582 — Solicitando para os devidos fins, o parecer do conselho fiscal, sôbre o balanço do ano de 1933, daquele sindicato.

Em 14 de abril de 1934

Ao Sr. delegado fiscal da Segurança Politica e Social — Nesta:

N. 4/583 — Transmitindo, em anexo, a relação dos sindicatos reconhecidos posteriormente aos constantes da última comunicação.

— Ao presidente do Centro dos Proprietários em Hoteis e classes anexas — Nesta:

N. 4/584 — Solicitando, para os devidos fins, sua presença nesta secção, das 15 1/2 às 17 horas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 4/585 — Sôbre a devolução de um requerimento de Romeu de Moura Abreu, remetido em 28 de dezembro de 1932, com o ofício n. 2-1.077.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 4/586 — Pedindo-lhe a devolução dos documentos da Sociedade Beneficente União dos Construtores, Jardineiros e Pintores dos Cemitérios de São Paulo, remetidos com o ofício n. 793, em 14 de dezembro de 1931.

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 4/587 — Idem, idem, idem, de Osmar Viana Barcelos, remtido com o ofício 575, em 11 de setembro de 1931.

— Ao presidente da Aliança dos Operários na Industria da Construção Civil — Nesta:

N. 4/588 — Comunicando-lhe que, de acôrdo com o prévisto no § 3º do art. 2º, do decreto n. 19.770, as alterações introduzidas nos estatutos só poderão vigorar depois de aprovadas pelo Sr. ministro.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 4|589 — Comunicando-lhes os nomes doscomponentes da diretoria do Sindicato dos Operários em Pedreiras, para os devidos fins.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em Pedreiras — Nesta:

N. 4|590 — Cientificando-o para os devidos fins, ter sido o Banco lo Brasil notificado quais os componentes da atual diretoria.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em Construção Civil — Macaé — Estado do Rio:

N. 4|591 — Comunicando-lhe que o processo endereçado ao Conselho Nacional do Trabalho, foi remetido em 19 de fevereiro último, à Inspetoria Regional do Trabalho, naquele Estado.

— Ao presidente do Sindicato dos Sapateiros e Classes Anéxas — Aracajú — Sergipe:

N. 4|592 — Sôbre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento, salientando a conveniência de ser nomeado um procurador.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 4|593 — Remetendo, para o cumprimento da lei do sêlo, um requerimento assinado por Max Wottrich, datado Bôa Vista do Erecchim.

— Ao diretor da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 4|594 — Idem, idem, do Sindicato dos Empregados em Armazéns e Trapiches das Emprêsas de Navegação, com sede nesta Capital.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Alfaiatarias — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 4|585 — Sôbre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento, salientando a conveniência da nomeação de um procurador.

— Ao inspetor da Alfândega — São Salvador — Baía:

N. 4|596 — Remetendo, para os devidos fins, dois requerimentos e quatro documentos, do Sindicato dos Chauffeurs, com sede naquela Capital.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 4|597 — Cientificando-o, para os devidos fins, quais os componentes da diretoria do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante:

Dia 14

Ao inspetor geral de Iluminação — Ministério da Viação e Obras Públicas — Nesta::

N. 4|598 — Remetendo inclusa, uma cópia do ofício do Sindicato dos Eletrecistas, com sede nesta Capital, endereçado a êste Departamento.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Imóveis — Uberaba — Minas Gerais:

N. 4|599 — Devolvendo o balanço e a relação de sócios, apresentados, para cumprir formalidades necessárias.

— Ao presidente da Sociedade dos Condutores de Veículos — Santos — São Paulo:

N. 4|500 — Solicitando a remessa de uma relação nominal dos componentes da diretoria e conselho fiscal, com as especificações a que se refere o artigo 2º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, atualmente em exercício.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Nesta:

N. 4|601 — Remetendo, em anéxo, o quadro demonstrativo das importâncias cobradas pela Recebedoria do Distrito Federal, como taxa de sindicalização, nos meses de fevereiro e março.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Nesta:

N. 4|602 — Juntamente com uma relação dos sindicatos reconhecidos posteriormente aos constantes da última comunicação.

Dia 16

Ao presidente do Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja — Nesta:

N. 4|603 — Para enviar, com as especificações a que se refere o artigo 2º do decreto n. 19.770, a relação nominal dos componentes da diretoria, conselho fiscal e demais poderes, eleitos recentemente.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários de Construção Civil — Monte Alegre — Pará:

N. 4|604 — Sôbre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento, salientando a conveniência da nomeação de um procurador.

— Ao presidente do Sindicato dos Bancários — Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 4|605 — Devolvendo, para os devidos fins, a relação de sócios apresentada.

— Ao secretário do chefe de Polícia — Nesta:

N. 4|606 — Remetendo, incluso, um requerimento do Sindicato dos Proprietários de Farmácias, Drogarias e Laboratórios, com sede nesta Capital:

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO

Dia 24 de abril de 1934

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

P. 8.924, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Aquaria Santamarense pede seja incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Saneamento da cidade do Salvador:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que se aguarde a conclusão do estudo referente à fusão das pequenas Caixas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.205, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alfredo Nunes da Silva reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana, alegando ter mais de 10 anos de serviço:

Considerando que das diligências requeridas pela Procuradoria, ficou provado ter o reclamante 9 anos, 7 meses e 10 dias de serviço e isto, computando o tempo que serviu em outras Emprêsas, conforme se verifica dos documentos de fls. 11 a 12 e 27 a 29;

Resolvem os membros do Conselho Nacional negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.934, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Pôrto do Rio Grande submete à apreciação dêste Conselho a minuta do contrato a ser assinado com a Associação de Caridade da Santa Casa para a prestação de serviços hospitalar aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência afim de que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Pôrto do Rio Grande envie a cópia da proposta do hospital da Sociedade Portuguêsa de Beneficência.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alberto Cunha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 1.246, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Acír Nascimento, ex-funcionário da Estrada de Ferro de Goiáz, pede providências ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser indenizado dos vencimentos que deixou de receber dêsde março de 1928, por ter sido sorteado para o serviço militar:

Considerando que o reclmante, confórme declara à fls. 10, não pede reintegração no cargo que ocupava e sim o pagamento dos salários que deixou de receber durante o período de outubro de 1927 a 30 de abril de 1928, tempo em que serviu no Exército;

Considerando que falta a êste Conselho atribuição para resolver o caso em aprêço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 1.469, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz pede aprovação do contrato celebrado com o Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho, para os serviços de hospitalização durante o exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o contrato celebrado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz com o Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho, para prestação de socorros hospitalares aos seus associados, observando-se à Caixa que de acôrdo com o artigo 4 do decreto n. 22.016, os editais para a concorrência devem ser prèviamente aprovados por êste Conselho.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.912, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Adolfo José da Conceição, reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relatório:

Adolfo José da Conceição, praticante extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil, com mais de dez anos de serviço, foi demitido do cargo que ocupava, em conseqüência do resultado do inquérito administrativo a que respondeu. O reclamante é acusado de ter aproveitado em seus serviços particulares um trabalhador da Estação Marítima, apontando-o no serviço da mesma Estação.

Isto pôsto:

Considerando que o inquérito administrativo, constante dêstes autos, ficou provado ter o reclamante aproveitado em seus serviços particulares, um trabalhador da Estação Marítima, ao mesmo tempo que êste era apontado na referida estação durante 66,75 dias de trabalho, correspondentes a 767$625;

Considerando que o ato praticado pelo reclamante se enquadra na letra "A" do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar à Estrada de Ferro Central do Brasil a demitir Adolfo José da Conceição.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3.087/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro Augusto Pereira, ex-chefe da estação de Délta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, demitido em 1930, em virtude de inquérito administrativo a que respondeu, pede, por intermédio do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a revisão do referido processo, afim de ser reintegrado on cargo que ocupava:

Considerando que no inquérito instaurado em obediência ao disposto no artigo 43 da lei n. 5.109, então vigente, o peticionário confessou de forma inequivoca e detalhada a falta de que é acusado;

Considerando que a sua responsabilidade nos fatos delituosos expostos no ofício de fls. 7, não pode ser posta em dúvida, inexistindo, portanto, fundamento para a revisão do inquérito, só admissível se provada fosse a existência de qualquer vício que invalidasse a dita confissão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido de José Augusto Pereira, oficiando-se, nesse sentido, ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4.675/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Eduardo Pinto Novais, chefe de máquinas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reclama contra essa companhia pelo fato de ter sido transferido do vapor *Ayruoca* para o vapor *Barbacena*, que se acha presentemente em obras, tendo, assim, os seus vencimentos sofrido uma redução de 30 %:

Considerando que, ouvida a emprêsa, esta declarou que a transferência aludida fôra motivada pelo fato de haver Eduardo Pinto Novais se incompatibilizado com o comandante do vapor *Ayruoca* em virtude de um inquérito procedido pela Capitania do Pôrto por questões disciplinares, e que estando as obras do vapor *Barbacena* em vias de conclusão foi o desconto de 30 % suspenso desde 4 de março de 1933;

Considerando, porém, que a petição de Eduardo Pinto Novais é data de 21 de abril do ano referido, isto é, posterior à data em que a emprêsa diz ter suspenso o referido desconto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, afim de que a emprêsa preste novas informações sôbre o assunto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *João Lourenço*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.272/1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: The Leopoldina Railway Co. Ltd. e Júlio Gonçalves.

Relatório:

A Leopoldina Railway Co. submeteu a julgamento do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo por ela mandado instaurar contra o seu empregado, com mais de dez anos de serviços, Júlio Gonçalves, agente com exército na estação de Triunfo, acusado de falta grave de lançar mãos das férias diárias provenientes de vendas de bilhetes, jogar com dinheiros de despachos, escriturados em datas que não as próprias, e receber as quantias destinadas ao pagamento do aluguel da casa em que morava e não efetuar o pagamento.

A falta está plenamente provada não só pelas testemunhas ouvidas no inquérito e por carta, como até confessada pelo acusado nas suas declarações e na defesa apresentada, a qual consistiu na justificativa da necessidade por falta de recursos para tratamento da família.

O acusado é reincidente e a justificativa invocada é a mesma alegada por ocasião de se defender de falta idêntica.

Isto posto:

Considerando que a falta imputada ao acusado está plenamente provada e até por êle confessada nas suas declarações e na defesa apresentada;

Considerando que constitue falta grave nos têrmos da lei, qualquer ato de improbidade que torne o empregado incompatível com o serviço da respectiva emprêsa;

Considerando que o acusado é reincidente, pois que já praticou anteriormente outra falta da mesma natureza, da qual se defendeu invocando a justificativa, que agora renova, da falta de recursos para atender a moléstia na família;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento do inquérito administrativo submetido a sua apreciação, e no qual se observaram todas as formalidades legais, para o fim de autorizar a demissão do acusado Júlio Gonçalves, agente da Estação de Triunfo da Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 25 de abril de 1934

Rec. n. 454/31 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Mário Rodrigues, agente aposentado da Estrada de Ferro Oeste de Minas; e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação:

Considerando que êste Conselho, por acórdão de 30 de junho de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho do mesmo ano, resolveu negar provimento ao recurso constante dos presentes autos, para confirmar, pelo seu acerto, o ato da Caixa recorrida, que denegára a revisão da aposentadoria por invalidês do recorrente, sob o fundamento de que o atual decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não mandára, como de fato não mandou, revêr as aposentadorias concedidas no regime da lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que essa decisão foi confirmada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que, por despacho de 8 de outubro de 1932, negou provimento ao recurso então interposto pelo interessado, havendo S. Ex., em face dos reiterados pedidos de reconsideração dêsse despacho, que lhe dirigiu Mário Rodrigues, determinado o arquivamento dos autos, pois que "tratando-se de decisão proferida em gráu de recurso, não era de admitir se reabrisse a instância com um novo recurso, dêsde que ela já estava finda, na esféra administrativa" (v. despacho de fls. 74, datado de 18 de fevereiro de 1933, e confirmado pelo de fls. 90, proferido em 19 de abril do mesmo ano);

Considerando que, assim sendo, não ha como, nem porque tomar conhecimento da petição de fls. 112 a fls. 113, firmada por Flausino Rodrigues do Vale, que se diz procurador de Mário Rodrigues, e que, nessa qualidade, alliás não provada nos autos, insiste em que seja novamente apreciada a absurda pretensão daquele aposentado, que ainda não se convenceu de que a sua aposentadoria por invalidês, *requerida, processada e concedida sob a vigência da lei n. 5.109, de 1926*, era já um ato perfeito e acabado ao ser promulgado o decreto n. 20.465, de 1931, sendo-lhe, pois, absolutamente inaplicáveis as disposições dêste último e atual decreto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da aludida petição de fls. 112 a fls. 113 e mandar sejam arquivados os presentes autos, feita a juntada das novas reclamações oferecidas pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 635/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: D. Maria Russo, viuva de Carmine Russo, ex-empregado da "The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Leld."; e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma emprêsa e companhias aliadas:

Considerando que o marido da recorrente faleceu em 4 de junho de 1931, antes, portanto, de ser promulgado o decreto n. 20.465, de 1 de outubro do mesmo ano;

Considerando que o decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, vigente àquela época, declarando extensivo aos serviços de fôrça, luz, bondes, etc., o regime da antiga lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, *apenas criou uma espectativa de direito para os empregados nêsses serviços e seus beneficidrios*, visto como, segundo os decretos ns. 19.554, 19.810 e 20.048, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930, de 27 de março e 28 de maio de 1931, a aplicação da lei n. 5.109 *ficou subordinada à adoção, em nova lei, de medidas capazes de restabelecer e garantir o equilíbrio financeiro das Caixas de Aposentadoria e Pensões;*

Considerando que, ao entrar em vigor a nova legislação, representada pelo aludido decreto n. 20.465, já havia falecido

o esposo de D. Maria Russo, e, pois, nenhum direito creou a adquirir aos benefícios nela previstos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, e conforme a jurisprudência já firmada, negar provimento ao presente recurso, ficando assim mantido o ato da Caixa recorrida, que não concedeu pensão à recorente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 775|33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrentes, Pedro Alcântara Gramacho, funcionário aposentado da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Bahia, que o aposentou por invalidez, a requerimento da própria emprêsa, nos têrmos do art. 26, e §§ do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida, em concedendo aposentadoria por invalidez ao recorrente, conforme pedido da emprêsa, foi baseada nos laudos médicos da inspeção de saúde a que o fez submeter, por duas vezes, a cujas idênticas conclusões se acham corroboradas por exame radiologico (v. docs. de fls. 11, fls. 19 e fls. 21), segundo os quais os médicos acharam tratar-se de um caso de tuberculose pulmonar, e, portanto, de invalidez permanente para todo e qualquer serviço, embora assim não entenda o recorrente, que invoca exames negativos procedidos no escarro apreendido para esse fim);

Considerando que o senhor inspetor-médico dêste conselho, em seu parecer de fls. 39 e verso, diz que os elementos fornecidos pela clínica e pela radiologia são, via de regra, suficientes para autorizar um diagnostico de tuberculose pulmonar, embóra seja a possitividade do exame bacterioscopico a unica a permitir uma afirmação absoluta; que, "no caso em apreço, porém, nenhuma dúvida subsiste, visto que a radiografia, interpretada por um profissional da competência do professor Prado Valadares, confirma, plenamente, o diagnostico formulado pela junta médica da caixa"; e, finalmente, "que a negatividade do exame bacilloscopico não infirma aquele diagnostico, da mesma fórma que a negatividade de um Wasserman não permite asseverar a ausencia de sifilis";

Considerando que, assim sendo, não ha sinão confirmar a decisão recorrida, tanto mais que a lei, nos casos de aposentadoria por invalidez, permite a revisão da mesma dentro do prazo de cinco anos, contados da sua concessão, para que, se houve cessado a causa, que a determinou, volte o aposentado ao trabalho. (Dec. n. 20.465, artigo 26, § 4°);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida, ficando salvo ao recorrente o direito de, em tempo oportuno, uma vez se trate e obtenha cura da sua molestia, requerer a revisão da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida, nos têrmos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 797, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Dr. Valdemar Murgel Dutra, associado e médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, e recorrida a Junta Admiusitrativa da mesma Caixa:

Relatório

1) — O recorrente, ao ser instalada a referida Caixa, exercia as funções de médico da Emprêsa, mediante vencimentos mensais fixos, em virtude do que foi considerado associado da instituïção, nos têrmos do art. 2° do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, sendo-lhe descontadas nos respectivos vencimentos as contribuïções previstas no artigo 8°, letras *a* e *b*, do mesmo decreto.

2) — Criado, porém, o Departamento Médico da Caixa, por mútuo acôrdo, entre a emprêsa e aquele médico, passou êle a fazer parte do aludido Departamento e, desejando continuar como associado da mesma, requereu sua respectiva inscrição, de conformidade com o art. 2°, § 2°, letra *a*, do citado decreto, o que lhe foi deferido pela Junta Administrativa da Caixa, por decisão de 27 de agôsto de 1932 (v. fls. 10).

3) — Posteriormente, em data de 5 de junho de 1933, sob o fundamento de que o art. 86, do decreto n. 20.465, já citado, lhe assegurava o direito de continuar a pagar suas contribuïções como antes, *quando era associado obrigatório da instituïção*, o Dr. Valdemar Murgel Dutra pediu revisão da sua inscrição, para que lhe fôsse reconhecido êsse direito, bem assim efetuada a restituïção da diferença paga a mais.

4) — A Junta Administrativa, atendendo a que o invocado art. 86, como disposição transitória do decreto número 20.465, não se refere, nem podia se referir senão aos empregados das Caixas de Aposentadorias e Pensões já existentes, em virtude de legislação anterior, bem assim a que o art. 2°, § 2°, letra *a*, do mesmo decreto declara *taxativamente* que os empregados ou funcionários, de qualquer natureza, das próprias caixas, serão associados desde que, além do mais, pague em dôbro as suas contribuïções, resolveu negar deferimento ao questionado pedido de revisão de inscrição.

5) — Daí o recurso ora interposto para êste Conselho, nos têrmos do artigo 51, § 1°, do decreto n. 20.465, já referido.

Assim dito:

Considerando que, ao ingressar no corpo clínico da Caixa, em virtude de acôrdo feito com a emprêsa, *o recorrente ficou nas mesmas condições dos outros médicos da instituïção*, obrigdao, portanto, daí em diante, ao pagamento em dôbro de suas contribuïções, que antes eram simples;

Considerando que a inscrição autorizada, na forma por êle próprio requerida, veiu beneficiá-lo com o tempo da inscrição anterior, até então contado em condições mais vantajosas;

Considerando, finalmente, que o artigo 86, do decreto n. 20.465, de todo não se lhe aplica, como disposição transitória que é:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos que são rigorosamente jurídicos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1934

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Pôrto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio e o diretor da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

A Junta Comercial ficou ciente e mandou arquivar a carta do Sr. embaixador da Bélgica, agradecendo as manifestações de pezar que lhe fôram enviadas pelo falecimento de S. M. o rei Alberto.

Requerimentos:

Da Companhia Brasileira de Petróleo, para arquivamento da ata de assembléia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anônima Comercial e Industrial Cosulich, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (liquidação). — Deferido.

Da Casa Pratt S. A., para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Rádio Internacional do Brasil, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Calçados DNB, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (alteração de estatutos e eleição de nova diretória). — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Automóveis S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (eleição de dois diretores). — Deferido.

Do Consórcio Profissional Cooperativo dos Avicultores do Rio de Janeiro, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Do Consórcio Profissional Cooperativo dos Funcionários do Ministério da Agricultura, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Do Consórcio Profissional Cooperativo dos Funcionários do Ministério da Agricultura, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Olivier & Faria, Ribeiro Gonçalves & Pittaluga, M. Vizeu & Pinto, Carvalho & Beirão, Pereira Lopes & Machado, Silva Moutinho & Irmão, Costa & Marques Limitada, R. Amaral & Comp., A. R. Coutinho & Comp., Teixeira & Comp., Sabóia de Albuquerque & Comp., Alves

& Maia, Almeida & Moreira, D. Ribeiro & Comp. Limitada e Manufatura Brasileira de Palitos Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Henrique Martins & Irmão, Hermann & Grumet Limitada, Abílio Silva & Fernandes, Georg Slonack & Companhia Limitada e Pedroso & Gotuzzo, para o arquivamento de seus contratos sociais. —Cumpram-se as exigências.

De Israel Irmãos & Alhadoff, Rodrigues de Almeida & Comp., Santos Graça & Comp. Limitada, Machado Júnior & Comp., J. Antônio de Oliveira & Comp., Alves, Sousa & Comp. Limitada, M. Cunha & Pires, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De A. Campos & Comp. Limitada, para o arquivamento de sua transferência de quotas. — Deferido. Cancele-se a registro da firma substituída.

De Simões Macedo & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido.

De Maximino Cardoso & Fonseca, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpra a exigência.

De Vasconcelos & Teixeira, Álvaro & Fernandes, Lojas de Móveis Reünidas Limitada, Pinto, Costa & Comp., Pedroso & Foux Limitada, J. Correia & Marinho, Baeta & Vieira, F. Pinto & Rodrigues, E. Pinto & Cardoso, Borges & Mendes, Ribeiro & Vieira, Eloi Batista & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Neves, Guimarães & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Belo & Barreto Limitada, Joaquim Alves de Fontes, R. Schneider, Paiva & Figueiredo, C. Oliveira & Irmão, Correia & Cândido, Duarte & Cruz, Alexandre Silva & Comp., Silva, Sá & Comp., Limitada, Carlos Carneiro & Comp., A. M. de Andrade, Francisco Ventoso Vilas, Avelino dos Reis Pessôa, G. P. Coelho, e Móveis Casa Nunes Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ferdinando L. Romiti, Sílvio Figueiredo, José Joaquim Eusébio, Rodrigues D'Almeida & Comp e Rachel Prado, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Momsen & Harris, pedindo nomeação do senhor Carlos B. von Schwerin, para traduzir um documento da língua húngara. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para um documento de idioma norueguês. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de *tradutor* ad-hoc para um documento de idioma húngaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de *tradutor* ad-hoc para um documento de idioma húngaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Manuel D'Almeida Figueiredo, pedindo registro de um contrato de interesse. — Registre-se.

De Judith da Silva Magioli Maia, pedindo registro de autorização para comerciar dada pelo seu marido, Dr. Eurico Magioli. — Registre-se.

De Paulo Einhorn, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor (1934). — Registre-se.

De Eduardo Plujanski, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor (1934). — Registre-se.

Da Emprêsa de Armazens Carangola S. A., para o arquivamento do balancete (1° trimestre de 1934). — Arquive-se.

Da Companhia Carioca de Armazens Gerais, para o arquivamento do balancete (1° trimestre de 1934). — Arquive-se.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, para o arquivamento do balancete (1° trimestre de 1934). — Arquive-se.

Da Compagnie des Magazins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o arquivamento do balancete (1° trimestre de 1934). — Arquive-se.

Da Companhia Mineira de Armazens Gerais, para o arquivamento de novas tarifas. — Passe-se edital e arquive-se.

Dos Armazens Gerais Cruzeiro, para o arquivamento do balancete (1° trimestre). — Arquive-se.

De A. Feiz & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Novais Sousa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Antônio Agante & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De M. D'Araújo, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De Almeida & Moreira, firma composta dos sócios solidários, Raymundo Gomes Almeida e José Moreira Ramos, para o comércio de mercadoria e carpintaria, à rua Barata Ribeiro n. 649, com capital de 10:000$000, praso de quatro anos.

De M. Vizeu & Pinto, firma composta dos sócios solidários, Manuel Fernandes Vizeu e Antônio Pinto de Oliveira, para o comércio de leiteria, à rua Frei Caneca n. 185, com capital de 30:000$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Beirão, firma composta dos sócios solidários, Alexandre de Carvalho e Sabino Tavares Beirão, para o comércio de caldo de cana, doces, etc., à rua Arquias Cordeiro n. 167, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Pereira Lopes & Machado, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Pereira Lopes e Armindo Machado, para o comércio de sêcos e molhados, á Praça do Engenho Novo n. 12 A, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Silva Moutinho & Irmão, firma composta dos sócios solidários, Manuel da Silva Moutinho e Alberto da Silva Moutinho, para o comércio de carpintaria, etc., à rua Álvaro Miranda n. 44, com capital de 17:000$000.

De Manufatura de Palitos Limitada, firma composta dos sócios solidários, Agostinho Joaquim Ferreira, Moacir Martins Câmara, Manuel Teixeira de Vasconcelos, Oscar Joaquim Ferreira, para o comércio de palitos, à Avenida Salvador de Sá n. 181, com capital de 70:000$000, prazo indeterminado.

De D. Ribeiro & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, Almênio Manuel Ribeiro e David José Ribeiro, para o comércio de comestíveis, etc., à rua do Bispo n. 129, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Alves & Maia, firma composta dos sócios solidários, Antônio José Alves da Silva e Diamantino Francisco Maia, para o comércio de marcenaria, à rua Buenos Aires n. 270, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Teixeira & Comp., firma composta dos sócios solidários, Luiz Teixeira e do sócio de indústria, João Pinto da Silva, para o comércio de torrefação de café, com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Costa & Marques Limitada, firma composta dos sócios solidários, Abel Augusto da Costa Seixas e Manuel Pedro Marques, para o comércio de botequim à Avenida Suburbana n. 3.060, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro Gonçalves & Pitaluga, firma composta dos sócios solidários, José Ribeiro Gonçalves Neto e Pedro Pitaluga, para o comércio de produtos farmacêuticos, à rua Voluntários da Pátria n. 244, com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Faria, firma composta dos sócios solidários, Olivier José Antunes e Manuel José de Faria, para o comércio de leiteria, à rua Lino Teixeira n. 240 A, com capital de 8:000$000, prazo indeterminado.

De R. Amaral & Comp., firma composta dos sócios solidários, Pedro Rodrigues, Amaral Fortes, Américo Martins Figueiredo e Raúl de Godoy, para o comércio de rebuçados, à rua Frei Caneca n. 384 A, com capital de 80:000$000, praso indeterminado.

De Saboia de Albuquerque & Comp., firma composta dos socios solidários, Vicente Saboia de Albuquerque e José Figueira Saboia de Albuquerque e do sócio comanditário doutor Massilon Saboia de Albuquerque, para o comércio de construções, fornecimento de materiais, etc., à rua Buenos Aires, n. 50, 1° andar, com capital de 1:000$, prazo indeterminado.

De A. R. Coutinho & Comp., firma composta dos sócios solidários, Antônio Rodrigues Coutinho e Rafael Abad Penadero, para o comércio de fábrica de papel e papelão, à rua Delfina, n. 83, com capital de 150:000$0000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Israel Irmão & Alhadeff, o capital fica elevado à 300:000$000.

De Rodrigues de Almeida & Comp., alterando a cláusula sétima.

De Santos Graça & Comp., é admitido como sócio o senhor Antônio dos Santos Graça.

De M. I. Manta & Cruz Limitada, a sócia dona Maria Idalina Manta de Abreu e Lima, cede e transfere as suas quotas

ao sócio Hostílio de Almeida Cruz pela importância de 6:000$000, a firma social fica modificada para A. Campos & Cruz Limitada.

De M. Cunha & Pires, o capital social fica elevado à 400:000$000.

De Alves, Souza & Comp., são admitidos como sócios os senhores Gabriel Pereira Botelho e Antônio Soares Carneiro.

De J. Antônio de Oliveira & Comp., retira-se o sócio Júlio Cordeiro, recebendo a importância de 1:665$050, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Machado Júnior & Comp., retira-se o sócio Domingos José de Sousa, recebendo a importância de 200:000$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

De F. Pinto & Rodrigues, retira-se o sócio Otávio da Fonseca Pinto, recebendo a importância de 3:500$, ficando com o ativo e passivo o sócio Valdemiro Rodrigues de Azevedo, na importância de 3:827$900.

De Vasconcelos & Teixeira, retira-se o sócio Joaquim Teixeira da Silva, recebendo a importância de 8:500$, ficando com o ativo e passivo o sócio Antero Mendes de Vasconcelos, na importância de 11:500$000.

De Pedrero & Foux, Limitada, retira-se o sócio Ângelo Pedrero, recebendo a importância de 30:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio Simon Foux, na importância de 18:248$000.

De J. Correia & Marinho, retira-se o sócio Augusto Teixeira Marinho, recebendo a importância de 1:700$, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Correia de Melo, na importância de 2:030$840.

De Baeta & Veira, retira-se o sócio Antônio Rodrigues Baeta, recebendo a importância de 23:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Vieira na importância de 23:000$000.

De Borges & Mendes, retira-se o sócio Alfredo da Rocha Mendes, recebendo a importância de 2:825$900, ficando com o ativo e passivo o sócio Francisco Borges Coelho, na importância de réis 2:825$900.

De E. Pinto & Cardoso, retira-se o sócio Evaristo Pinto Duarte, recebendo a importância de 1:623$600, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Cardoso, na importância de 1:623$600.

De Ribeiro & Vieira, retira-se o sócio Antônio Vieira, recebendo a importância de 2:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio José Ribeiro, na importância de 5:911$100.

De Eloi Batista & Comp., retira-se a sócia Henriqueta Batista, recebendo a importância de 18:109$461, ficando com o ativo e passivo o sócio major Eloi Batista, na importância de 30:721$010.

De Pinto, Costa & Comp., retiram-se os sócios Joaquim da Silva Pinto Frias e Manuel da Silva Pinto, recebendo o primeiro a importância de 10:386$100 e o segundo a importância de 10:061$100 e Bernardino Costa, recebendo a importância de 2:333$300.

De Lojas de Móveis Reünidas Limitada, retiram-se os sócios Osvaldo Alfredo Cox Schuback e João Marques Barreiros, recebendo o primeiro a importância de 36:000$ e o segundo a importância de 12:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio de Sousa Lúcio Filho, na importância de 20:000$000.

De Alvaro & Fernandes, retira-se o sócio Francisco Fonseca Fernandes, recebendo a importância de 727$785, ficando com o ativo e passivo o sócio Alvaro Manuel Ribeiro de Campos, na importância de 144:275$215.

Firmas individuais:

De G. P. Coelho, para o comércio de diversões, à rua General Bellegarde número 12, com o capital de 50:000$000.

De Avelino dos Réis Pessôa, para o comércio de botequim, à rua Visconde de Santa Isabel n. 305, com o capital de 10:000$000.

De Francisco Ventura Vilas, para o comércio de panificação, à rua Nerval de Gouveia n. 439, com o capital de 30:000$000.

De R. Schneider, para o comércio de ferro velho, à rua Quatro s|n., com o capital de 5:000$000.

De A. M. de Andrade, para o comércio de aves, ovos, etc., no Mercado Municipal, quadra n. 27, com o capital de 10:000$000.

De Joaquim Alves de Fontes, para o comércio de fábrica de móveis e produtos químicos, à rua Milton ns. 102 e 102-A, com o capital de 20:000$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 10 de abril de 1934

Processos:

N. 63 "D" 34 — Requerente, Duarte Augusto Queiróz. — Certifique-se.

N. 49 "G" 34 — Requerente, Guilherme Buys Mayer. — Junte-se ao processo e informe a contadoria.

N. 371 "A" 34 — Requerente, Abigail Bonfim Vital de Albuquerque. — Junte-se á habilitação e diga a auditoria.

N. 1.663 "EST" 34 — Contribuinte, Antônio Romeu Silva. — Atenda-se, em têrmos.

N. 1.616 "EST" 34 — Contribuinte, Liberato Joaquim Barroso. — Atenda-se, em têrmos.

N. 1.634 "EST" 34 — Requerente, Jaime Ferreira de Brito. — Junte á inscrição de Maria de Lourdes Cesar a declaração de família de fls. 2, e informe a contadoria o que constar sôbre Jaime Ferreira de Brito.

N. 1.623 "EST" 34 — Requerente, Oracildo Soares. — Atenda-se, em têrmos.

Faturas:

Processo:

N. 40 "P" 34 — Papelaria Indiana. — Pague-se, de acôrdo com o parecer da Contadoria.

Manuel Gonçalves.

J. C. Miranda & Comp.

Américo Ferreira.

Companhia Nacional de Cimento Portland.

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Barros Malta & Comp.

Cesar Gonçalves.

— Pague-se.

Carteira hipotecária:

São convidados a comparecer até o dia 14 do corrente, as seguintes pessoas:

Nelson José de Castro.
Oscar Duque Estrada.
José Delfino.
Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
Manuel de Sousa Aguiar.
Eutímio Ferreira Mendes.
Teocole Roberto Bonnet.
Manuel Carlos de Gouveia Neto
Clodoveu Sales Gadelha.
Estêvão Araripe.
Armando de Campos.
Manuel Pedro Gonçalves.
Tales de Melo.
Orígenes Teixeira Coelho.
Alberto de Andrade Fernandes.
José Xavier Pereira Lima.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.079 — Contribuinte, Salvador Pereira Dias.

N. 2.047 — Contribuinte, José Patriota da Silva.

— Pague-se.

Declarações de família:

Processos:

N. 59 "D" 34 — Contribuinte, Dulfe Pinheiro Machado.

N. 373 "J" 34 — Contribuinte, José Nelson de Lemos.

N. 375 "J" 34 — Contribuinte, João Ramalho de Figueiredo.

N. 372 "A" 34 — Contribuinte, Adosinda Iracema do Vasconcelos Peres.

N. 377 "A" 34 — Contribuinte, Antônio Fernando da Silva.

N. 60 "O" 34 — Contribuinte, Diógenes Barbosa Viana.

N. 187 "M" 34 — Contribuinte, Moacir Coelho da Silva.

N. 24 "W" 34 — Contribuinte, Valdemar José dos Nascimento.

N. 52 "S" 34 — Contribuinte, Silvério Correia Machado.

N. 370 "J" 34 — Contribuinte, Josephi Nunes Ribeiro.

N. 94 "F" 34 — Contribuinte, Francisco do Espírito Santo Paula.

N. 50 "G" 34 — Contribuinte, Galdino Francisco da Silva.

N. 357 "A" 34 — Contribuinte, Armando Cordeiro Alves.

N. 383 "A" 34 — Contribuinte, Alvaro Pereira da Silva e Sousa.

N. 1.687 "EST" 34 — Contribuinte Francisco Alves de Oliveira.

N. 69 "R" 34 — Contribuinte, Rubem da Silva Ramos.

N. 388 "A" 34 — Contribuinte, Anibal Joaquim de Miranda Júnior.

— Junte-se á inscrição.

Empréstimos:

Propostas:

Ns. 607, 603, 594, 171, 610, 613, 617, 652, 653, 663, 678, 719, 690, 684, 621, 673 373, 606, 629, 632, 639, 691, 692, 693, 694, 704, 716, 814, 807, 769, 763, 770, 667, 666, 662, 658, 657, 651, 874, 747, 672, 700, 701, 993, 832, 819, 566, 413, 835, 703, 627, 751,

636, 706, 707, 708, 710, 717, 718, 757, 767, 787, 804, 813, 816, 818, 126, 744, 980, 933, 869, 868, 866, 863, 857, 823, 537, 873, 827, 803, 844, 754, 746, 904, 770, 702, 955, 636 994, 821, 843, 720, 861, 879, 812, 360, 325, 745, 699, 675, 649, 836, 546, 654, 897, 883, 729, 977, 671, 656, 640, 655, 724, 1.066, 1.005, 1.159, 1.034, 1.124, 1.040, 1.055 e 1.168.

— Deferido. Assinei os memorandas.

Empréstimos:

Rio Grande do Sul — 292.
Ceará — 436 e 442.
S. Paulo — 601, 621, 627, 628 e 637.
— Deferido. Oficie-se.

Propostas:

752—964 — 788—790 — 793—740—728 676 — 622 — 988 — 987 — 899 — 888 885 — 920 — 864 — 875 — 783 — 784 815 — 680 — 665 — 641 — 797 — 698 969 — 908 — 943 — 906 — 893 — 811 973 — 714 — 620 — 462 — 907 — 1.131 1.130 — 1.134 — 1.075 — 1.015 — 1.022 — 1.046 — 1.068 — 1.073 — 1.141 — 1.023 — 1.268 — 1250.

— Deferido. Assinei os memoranda.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.688 — Contr. Alfredo M iguel Neri. — Á Auditoria, para informar sôbre o requerimento de fls. 58.

N. 1.922 — Contr. João Pereira de Sousa. — Ao Conselho Administrativo.

N. 7.972 — Contr. Mário de Matos Topin. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.773 — Contr. Alípio Ribeiro Soares. — Á Contadoria, para providenciar.

Fatura:

Processo 27 "I"-34 — International Business Machines Company. — Autorizo o pagamento na importância de seiscentos e cinqüenta mil reis.

Processos:

N. 1.693 "EST"-34 — Of. 0.609 — Do Ministério da Agricultura. — Indeferido. Ao requerente cabe, querendo, pedir uma certidão do documento a que se refere.

N. 1.697 "EST"-34 — Of. 8|416 — Da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Á Auditoria, para dizer.

N. 377 "DF"-34 — Of. 148 — Do Instituto Osvaldo Cruz. — Junte-se à inscrição, retifique-se o nome do contribuinte e arquive-se.

Declarações de família:
Processos:
N. 73 "H"-34 — Contr. Herman de Castro Lima.
N. 78 "O"-34 — Contr. Oscar Afonso da Silva.
N. 396 "A"-34 — Contr. Ataliba José Afonso da Silva. — Junte-se à inscrição.
Inscrição a pecúlio:
N. 1.611 — Contr. Edith Monteiro de Barros. — Restitua-se a importância de duzentos e cinco mil e quinhentos réis.

Números:

48.928 — 48.925 — 48.924 — 49.162
48.591 — 49.117 — 49.021 — 29.114
49.181 — 49.115 — 49.854 — 49.111
48.785 — 48.849 — 48.850 — 48.855
48.856 — 49.119 — 48.853 — 39.034
49.133 — 49.134 — 49.028 — 49.113
49.010 — 49.015 — 4.025 — 49.123
49.026 — 49.022 — 49.032 — 48.987
49.101 — 48.966 — 48.972 — 49.012
4.091 — 49.017 — 49.033 — 49.029
49.031 — 49.035 — 49.018 — 49.011
49.014 — 49.020 — 49.027 — 49.024
49.043 — 49.103 — 49.034 — 49.016
49.019 — 49.030 — 49.023 — 48.999
48.812 — 49.130 — 48.847 — 48.842
48.787 — 48.786 — 48.917 — 49.186
49.235 — 49.041 — 49.122 — 49.121
49.094 — 49.046 — 49.0005.

Inscrevam-s.

Expediente de 12 de abrilde 1934

Processos:

N. 402-"A" 34 — Req. de Alberto Augusto de Moura. — Junte-se à inscrição.

N. 1.107 "DF" 34 — Of. n. 1.105, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Á auditoria para dizer.

N. 392 "A" 34 — Req. de Atos Baia. — Defiro a petição de fls. 2, para ser cobrada a dívida por consignação em fôlha, na forma proposta pela Carteira Predial.

Fatura:

Proc. 376 "J" 34 — Papelaria Brasil. — Autorizo o pagamento da importância de 7:873$0d0.

Inscrição a pecúlio:

N. 48.089 — Contr. Oscar Duque Estarda. — Certifique-se.

Declarações de familia:

Proc. n. 204 — Contr. Manuel de Sousa Gomes.

Proc. n. 41 — Contr. Nélson Ferreira de Araújo.

Proc. n. 102 "F" 34 — Contr. Fernando Leal.

Proc. n. 410 "A" 34 — Contr. Antônio Rodrigues Machado.

Proc. n. 388 "J" 34 — Contr. José Lourenço da Silva.

Proc. n. 202 "M" 34 — Contr. Mário Hugo de Macedo.

Proc. n. 1.730 "EST" 34—Contr. Manuel Lins Pessoa. — Junte-se à inscrição.

Habilitações a peculios:

N. 2.199 — Contr. Rui Prado Marcondes. — Á Contadoria para providenciar.

Empréstimos:

Propostas ns.: 945 — 743 — 681 — 616 — 999 — 849 — 921 — 712 — 736 — 795 — 876 — 919 — 915 — 887 — 650 — 946 — 647 — 990 — 877 — 634 — 686 — 713 — 638 — 823 — 840 — 715 — 799 — 316 — 758 — 946 — 722 — 447 — 633 — 646 — 901 — 965 — 847 — 831 — 739 — 668 — 934 — 742 — 624 — 598 — 817 — 377 — 895 — 773 — 859 — 555 — 519 — 628 — 951 — 809 — 1.232 — 1.009 — 1.007 — 1.031 — 1.126 — 1.081 — 1.269 — 1.147 — 1.146 — 1.006 — 1.035 — 1.144 — 1.057 — 1.087 — 1.156 — .081 — 1.154 — 1.085 — 1.148 — 1.118 — 1.026 — 1.008 — 1.106 — 1.111 — 1.232 — 898. — Deferidos. Assinei os memorandas.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.131 — Contr. Galdino Dias de Almeida.

N. 2.083 — Contr. Luiz Roland Ruggi.
N. 2.084 — Contr. Manuel Ribeiro da Silva.
N. 2.116 — Contr. Manuel Fernandes Cherol.
N. 2.149 — Contr. Carlos Guimarães Bittencourt.

N. 402 — Contr. José Conde.
N. 2.096 — Contr. Francisco Firmino de Oliveira Bastos.
N. 2.100 — Contr. Cícero Menezes Dantas.

N. 2.112 — Contr. Lino Ezelino da Silva.
N. 2.128 — Contr. Valdemar Costa da Silva Porto.
N. 1.589 — Contr. Artur Vital de Albuquerque.

N. 1.889—Contr. Lourenço Reinaldo.
N. 1.944 — Contr. José Paschoal Spinelli.
N. 1.999 — Contr. Iracema Gomes Cruzeiro.

N. 2.144 — Contr. Erasmo Alves Borges.
N. 2.172 — Contr. Artur Rodrigues Torres.
N. 2.173 — Contr. Orlando da Silva Dias. — Cumpram-se as decisões do Conselho Administrativo.

Processos:

N. 272 "A" 34 — Hipotéca n. 7.
N. 74 "E" 34 — Hipotéca n. 11.
N. 328 "A" 34 — Hipotéca n. 14.
Cumpram-se as decisões do Conselho Administrativo.

N. 221 "O" 34 — Req. Olívia Pires — Cumpra-se a decisão do Conselho Administrativo.

Inscrições a pecúlios:

N. 15.356 — Contr. Olívia Pires Breves. — Cumpra-se a decisão do Conselho Administrativo.

Ns. 48.454 — 49.230 — 49.039 — 49.254 — 49.060 — 48.796 — 48.797 — 48.753 — 48.751 — 49.171 —49.100 — 49.136 — 48.913 — 48.935 — 49.129 — 48.945 — 48.809 — 48.750 —48.602 — 48.603 — 49.103 — 49.042 —48.951 — 94.046.

Inscrevam-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.201 — Contr. Ismael Nery. — A' Contadoria, para providenciar.
N. 1.962 — Contr. Júlio Durski.
N. 2.013 — Contr. Firmino João Cardoso.

N. 1.801 — Contr. Honorato de Aquino Leite.

Ao Conselho Administrativo.
N. 1.804 — Contr. Afonso Xavier da Silva. — Proceda-se de acôrdo com o parecer supra.

Expediente de 13 de abril de 1934

Inscrições a pecúlios:

N. 48.831 — Contr. João Ribeiro de Oliveira Afilhado. — Oficie-se á Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil, pedindo dê ciência ao interessado de que, para melhor instrução do processo de sua inscrição e afim de evitar futuras dificuldades, deve o mesmo apresentar a sua decla-

ração de família, e sua certidão de nascimento, e, bem assim, a prova de não contribuïção para o antigo montepio.

N. 48.830 — Contr. Samuel Ribeiro Gomes Pereira. — Oficie-se, pedindo á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra que dê ciência ao contribuinte de que, para evitar dificuldades futuras, deve o mesmo apresentar a sua certidão de nascimento.

N. 48.812 — Contr. Homéro Braziliense Soares de Pinho. — Oficie-se ao contribuinte, dando-lhe ciência de que para perfeita instrução do seu processo da inscrição e afim de evitar dificuldades futuras, deve apresentar a sua certidão de nascimento e, bem assim, a prova de não contribuïção para o Montepio Federal de 1890.

N. 48.810 — Contr. Sávio Magioli. — Oficie-se á Diretoria Geral de Contabilidade da Polícia Civil, pedindo dê ciência ao interessado de que, para melhor instrução do seu processo de inscrição e afim de evitar futuras dificuldades, deve o mesmo apresentar a sua declaração de família e, bem assim, a prova de não contribuïção para o Montepio Federal, de 1890.

N. 48.808 —Contr. Francisco Abrantes Pinheiro. — Oficie-se ao contribuinte, dando-lhe ciência de que, para a perfeita instrução do seu processo de inscrição e afim de evitar futuras dificuldades, deve apresentar sua certidão de nascimento e, bem assim, a prova de não contribuïção para o Montepio Federal, de 1890.

N. 44.467 — Contr. Antônio Dejanísio Correia. — Oficie-se ao Sr. comandante da Polícia Militar desta Capital, pedindo-lhe dê ciência ao contribuinte de que, para a perfeita instrução do presente processo e afim de evitar futuras dificuldades, deve o mesmo apresentar a sua certidão de nascimento.

N. 4.734 — Contr. Carlos Barcelos Leal. — Cancele-se a inscrição de fôlhas 2, que incidiu na caducidade prevista no parágrafo único do art. 31, do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 39.833 — Contr. Artur Hespanha. — Oficie-se autorizando a restituïção da importância de duzentos e trinta e três mil e seiscentos réis.

N. 48.746 — Contr. Alberto de Carvalho. — Retifique-se a idade, tendo em vista a certidão junta a fls. 7.

Carta de fiança

N. 1.791 — Mário Gomes da Silva.— Cancele-se a carta de fiança n. 1.791, a partir de 1 de março próximo passado.

N. 7-2.013 — Contr. Ruben da Silva Gueiros. — Cancele-se a carta de fiança n. 7-2.013, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

N. 7.-2.023 — Contr. Raul Pires Xavier. — Cancele-se a carta de fiança n. 2.023, de fls. 8, a partir de 1 de março próximo passado.

N. 1.650 — Adalberto José dos Santos. Cancele-se a carta de fiança n. 1.650, de fls. 5, a partir de 12 de março último, e faça-se o expediente proposto pela contadoria.

N. 8-2.073 — João Batista de Oliveira. — Cancele-se a carta de fiança n. 2.073, de fls. 4, a partir de 1 do corrente.

Faturas

Proc. 393 "A" 34 — Império das Máquinas. — Autorizo o pagamento na importância de cento e quarenta mil réis.

Noé Fernandes Marques, Companhia Nacional de Cimento Portland, Silva Costa & Comp., Tridapalli & Vidal, M. R. Paiva & Comp., Cofermat, Sousa & Ribeiro, A. Brasil & Comp., E. Pausen, Jenuíno da Silva, Domingos José da Silva, Vicente José da Silva. — Pague-se.

Inscrições e pecúlio

N. 2.100 — Contr. Cícero Menezes Dantas. — Pague-se.

N. 1.981 — Contr. Alcebiades Ribeiro dos Santos. — Reiterem-se os têrmos do ofício, junto por cópia a fls. 12

Empréstimos:

Ns. 774 — 981 — 687 — 682 — 786 659 — 952 — 721 — 772 — 911 — 872 820 — 664 — 778 — 602 — 631 — 644 1.038 — 1.055 — 1.270 — 1.152. — Deferido. Assinei os memorandas.

Pará — N. 148.

São Paulo — N. 636.

Deferido. Oficie-se.

N. 8.468 — Contratante, Ambrosina Cândida de Vasconcelos. — Defiro o pedido de fls. 4, à vista das informações.

N. 454 — Minas Gerais — Marciano Alves dos Anjos. — Oficie-se, autorisando a restituïção da importância de 42$000.

Processos:

N. 26 "W" 34—Requerente, Waldemiro Constantino Gonzaga. — Á auditoria, para dizer.

N. 79 "O" 34 — Requerente, Otávio Leão Soares. — Junte-se à inscrição.

N. 81 "O" 34 — Requerente, Otacílio Alvares Pereira. — Junte-se à inscrição.

N. 166 "C" 34 — Requerente, Cândida Cardoso de Abreu. — Junte-se ao processo de habilitação e responda-se nos têrmos das informações.

N. 369 "J" 34 — Requerente, Jorge de Brito. — Á auditoria, para dizer.

N. 385 "J" 34 — Requerente, João Lumuna Júnior. — Á contadoria, para dizer.

N. 198 "M" 34 — Requerente, Maria Lini Silva. — Á auditoria, para dizer.

Declarações de família:

N. 398 "J" 34 — Contribuinte, João Estanisláu Peixoto do Amarante.

N. 27 "W" 34 — Contribuinte, Waldemar Bruno dos Santos.

Junte-se à inscrição.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — em 5 de maio de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Predominarão os de sueste a nordéste.

Estado do Rio dJaneiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas esparsas. Temperatura: Ligeira ascensão. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo foi bom todo o periodo, com cerração pela manhã. A temperatura foi estável á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29 4 e minima 18.1 e as temperatura extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.2 e minima 20.2, respectivamente ás 13 horas e ás 8 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de maio de 1934 | **Observações das 24 horas precedentes**

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X)															
Belém	760.2	0.0	26	-1	E	2	9b	—	I	31	22	45	I	Aot	Io
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	59.6	—	25	—	NE	2	—	—	—	31	23	1	I	B	Io
Fortaleza (Porangaba)	60.6	—	27	—	SE	2	5a	—	B	28	22	2	I	B	Io
Quixeramobim	61.1	—	26	—	NE	2	5b	—	I	26	23	0	I	I	I
Sobral	59.1	—	26	—	C	0	9b	—	I	30	23	0	I	I	I
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	61.1	-0.4	23	-2	S	5	9b	P. Vgs.	Mo	26	23	57	Ao	Ao	Ao
Pesqueira	—	—	21	—	NW	2	9b	—	M◌	26	18	5	A◌	I	I
Goiana	60.2	-0.1	24	-2	W	2	9b	—	Mo°	28	20	124	Ao°	Ao 2	Ao2
Garanhuns (X)															
F. Noronha	59.0	-0.6	24	-3	NW	2	9b	Chão	M◌	28	22	62	A◌	Ao°	Ao
Maceió (X)															
Santa Ana do Ipanema (X)															
Aracaju	61 3	—	27	—	SE	5	5b	—	I	29	24	2	A◌	Io	B
Propriá	61.9	—	29	—	SE	2	9b	—	I	33	—	0	I	I	B
S. Salvador	62.5	-0.3	26	-2	C	0	5b	Chão	I	29	22	8	B	B	Io
B. do Rio Grande	60.1	—	26	—	NW	2	9a	—	B	31	16	0	B	B	I
Caetité	62 1	—	20	—	SE	2	5a	—	B	18	16	0	B	B	I
Ilheus	62 4	—	25	—	SE	2	9a	Tranq.	B	29	21	19	I	I	Io
Caravelas	62.0	-0.9	25	-1	SW	2	9b	Tranq.	I	29	20	0	I	I	B
Belo Horizonte	63.0	-0.6	21	0	NE	5	5a	—	B	28	16	0	B◌◌	B	B
Januária	59.5	-0.5	25	1	E	2	2a	—	B	33	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni	61 4	-0 2	24	0	SE	2	9b	—	I	30	19	0	B	B	I
São Lourenço	64.1	-0 5	21	2	C	0	2a	—	B	28	7	0	B	B	B
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	63.9	-0.5	17	1	NW	2	0	—	B	27	7	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	66.0	0.0	16	-1	NE	2	2b	—	B	28	12	0	B	B	B
Goiaz	63.3	-0.2	24	2	E	2	0	—	B	33	18	0	B	—	B
Catalão (X)															
Cuiabá	60.0	-1.2	24	0	C	0	5a	—	B	34	20	0	B	B	B
Corumbá (X)															
Aquidauan (X)															
Bela Vista (X)															
G.al G. Carneiro (X)															
Vitória	63 7	-0.4	26	-1	C	0	2a	Tranq.	B	28	21	0	B	B	B
C. Itapemirim	64.5	-1.2	24	1	C	0	0	—	B	29	18	0	B	B	B

Observações realizadasás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de maio de 1934 | Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperautra do ar		Total da chuva emm/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	64.5	0.1	21	-1	W	2	≡	P. vgs.	B ≡	29	20	0	B	B	B ≡
Campos	63 7	0.1	22	-3	C	0	≡	—	B ≡ 2	32	20	0	B	B	B ≡
Friburgo	64.6	-0.7	16	1	C	0	0	—	B	26	9	0	B	B	B
Petropolis	64 3	0.0	18	0	C	0	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Rezende	64.3	-0.2	17	-1	C	0	2a	—	B	30	12	0	B	B	B ≡
Terezópolis	64.4	-0.1	14	-1	C	0	0	—	B	26	9	0	B	B	B ≡
Cabo Frio	63.9	0.0	23	-1	C	0	0	Chão	B	29	19	0	B	B	B
Angra dos Reis	63.7	0.1	25	0	NE	2	2a	Chão	B	29	20	0	B	B	B
S. Paulo	64.4	-0.2	16	0	E	2	9b	—	I	27	12	0	B	B	B
Santos (X)															
Ribeirão Preto	63.5	-0.7	19	0	C	0	0	—	B ∞	27	12	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	62.1	—	21	—	NE	2	2a	—	B	27	15	9	B	B	B
Faxina	62.5	—	19	—	SE	2	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
Campinas	61.3	-1.2	20	2	C	0	2a	—	B	29	14	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	64.9	0.2	17	3	C	2	9b	—	I	21	15	1	I	I	A ◌
Paranaguá	54.8	—	21	1	S	2	9b	Tranq.	I	25	20	0	I	I	I
Guarapuava	61 1	-1.3	16	1	W	2	5b	—	I	20	14	1	I	Ao⁰	I
Palmas	62.7	-1.6	14	0	NE	2	9b	—	I	18	13	4	I	Io	I ≡ 2
Florianopolis	64.3	2.5	19	-1	SE	2	9b	Chão	M ◌	23	18	1	I	I	A ◌
Lages (X)															
Herval Novo	63.1	—	19	—	NW	2	9b	—	I	22	17	9	I	Io	
S. Francisco	63.9	—	19	—	SW	2	9a	Tranq.	B	24	19	3	Io	Aot ≡	A ◌ ≡
Xanxerê	60.7	—	17	0	C	0	9b	—	I	22	13	10	Io	Io	I
Porto Alegre	65.2	0.1	18	2	C	0	9b	—	I	20	16	0	A ◌	A ◌	A ◌
Uruguaiana	63.5	-2.6	15	5	SE	2	9b	—	I	20	14	0	B	B	A ◌
S. Luiz Gonzaga	62.8	-0.7	15	1	NE	2	9b	—	Mo	20	14	0	I	I	I
Santa Vitória (X)															
Montevidéu	68.2	-0.2	8	0	NNE	2	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	68.0	0.0	11	5	C	0	5b	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperaturas maxima verificou-se em Remanso com 36° C.

As temperaturas minimas verificaram-se Passa Quatro e São Lourenço com 7.° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto; de O, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *c*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ◌ chuvisños; ∞ nevoa sêca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⅋ trovoada com relâmpagos, ≤ relâmpagos; ≡ ventania; ⌓ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa soiar; cl, coroa lunar, ai, arco iris.

Os indicativoss da fôrça do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mappas mensaes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o pais de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a sinópse, devido a deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a léste, fraços, tendo reinado calmaria na maioria das localidades do Estado do Rio. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a deficiência de informações meteorológicos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo e, em geral, instável, com chuvas esparsas nos demais Estados, e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até ás 14.30 hs.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima	25.5	(X) 30.9	27.9	—	(X) 24.8	30.0	—	—	—	30.8	28.9	—
Mínima	19.2	17.3	16.2	—	19.4	16.0	—	—	—	19.9	18.8	—
Chuva	—	0.0	0 0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 4:			**Rio Paraiba do Sul — Dia 5:**		
			Guararema	1.50	-0.08
			Jacarei	1.03	0.00
Esperança	12.05	0.05	Caçapava	1.08	0.00
S. P. Olivença (X)			Pindamonhangaba	1.70	-0.14
Fonte Boa (X)			Guaratinguetá	1.91	-0.09
Tefé	16.26	0.05	Rezende	0.56	0.00
Manaus (X)			Barra Mansa	1.64	0.00
Pôrto Velho	94.14	0.04	Barra do Piraí	1.52	0.00
Itacoatiará	—	—	Paraiba do Sul	0.93	-0,02
Parintins (X)			Anta	0.90	-0.02
Obidos (X)			Pôrto Novo	0.63	-0.03
Santarém (X)			São Fidelis	2.54	0.06
P. Nacional (X)			Campos	7.45	-0.12
Carolina	—	—			
Boa Vista (X)			**Rio Itajaí-Assú — Dia 5:**		
Imperatriz	5.00	-0.18			
Conceição de Araraguaia	11.32	0.08	Barracão (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Taió (X)		
S. Felipe (X)			Rio do Sul (X)		
Rio Branco (X)			Hansa (X)		
Labréa (X)			Subida (X)		
S. Gabriel (X)			Aquidaban (X)		
Humaitá (X)			Indaial (X)		
Maués	9.34	—	Passo Manso (X)		
Major Amarante	2.05	-0.01	Blumenau (X)		
Itaituba (X)			Gaspar (X)		
Arumanduba (X)			Ilhota (X)		
Alta Mira (X)					
			Rio Belmonte Pardo — Dia 5:		
Rio São Francisco — Dia 5:					
			Arassuai	1.52	-0.02
			Barra Pontal	1.34	-0.04
			Itinga	2.10	-0.18
Pirapóra	0.60	0.00	Itaobim	1.40	-0.10
S. Francisco	1.07	0.04	São Pedro (X)		
Januária	1.35	0.15			
Carinhanha	1.30	0.37	**Bacia Paraná Paraguai — Dia 4:**		
Rio Branco	—	—			
Barra do Rio Grande (X)			Três Lagoas	2.00	0.00
Remanso	1.90	-0.10	Presidente Epitácio	1.96	-0.09
Joazeiro (X)			Guaira (X)		
Cabrobó	1.98	0.05	Pôrto Mendes (X)		
Paulo Afonso (X)			Fóz Iguassú (X)		
Piranhas	2.83	0.73	Culabá	2.34	0.22
Propriá	0.24	00.2	S. Luis Cáceres (X)		
			Corumbá (X)		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 4 — Baixando em P. Velho, Imperatriz e M. Amarante. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará em declinio entre Carinhanha e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Rio Paraiba do Sul — Dia 5 — Ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 5 — Não é feita a tendência, por falta absoluta de informações meteorológicas

Rios Belmonte Pardo — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 4 — Estacionário em Três Lagoas. Baixando em P. Epitácio e subindo em Culabá.

Sondagens areologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10 hs									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X)..	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 5	E 7	E 3	E 8	ENE 3	NE 2	NNW 4	—	4.270 ms.
Vitória..	9.30	NE 1	NE 2	ENE 3	E 2	ESE 3	N 3	NNW 6	WNW 5	7 350 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NW 1	S 1	E 4	E 5	E 5	E 8	WSW 4	W 7	10.500 ms.
Rio de Janeiro	13 0	SSE 2	NNE 1	ENE 4	ENE 3	NNW 2	ENE 8	—	—	3 000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos	9.30	WNW 1	WSW 5	E 2	NE 4	NNE 5	NE 2	SSW 2	—	4.650 ms.
Curitiba (X)	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Pôrto Alegre (XX)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1934	2.279:439$700	2.262:299$100
Em 5 de maio de 1934....	988:329$300	983:002$400
Total	3.267:769$000	3.245:301$500
Em igual periodo de 1933	2.246:796$600	2.232:264$800
Diferença para mais em 1934	1.020:972$100	1.013:036$700
Arrecadada de 1 de abril a 5 de maio de 1934....	27.511:616$800	26.442:171$700
Em igual periodo de 1933	20.819:913$700	20.331:596$200
Diferença para mais em 1934	6.691:703$100	6.110:575$500

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 2 de maio de 1934.....	1.149:668$700
Em 3 de maio de 1934.....	544:732$600
Total	1.694:401$300

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 2 de maio de 1934.....	1.147:761$000
Em 3 de maio de 1934.....	541:793$100
Total	1.689:554$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
4 de maio de 1933.....	1.049:267$300
4 de maio de 1934.....	1.162:445$800
Receita mensal:	
De 1 de maio a 4 de maio de 1933.....	2.307:876$500
De 1 de maio a 4 de maio de 1934.....	3.048:657$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	740:780$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1933.....	127.623:961$900
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1934.....	124.537:531$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	3.086:430$200

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	À vista
Sôbre Londres	4 7/256	4 255/256
Valor da libra	59$592,628	60$058,654
Sôbre Paris	—	$785
Sôbre Itália	—	1$015
Sôbre Alemanha	—	4$685
Sôbre Portugal	—	$552

Sôbre Bélgica (papel)	—	$555
Sôbre Bélgica (ouro)	—	2$775
Sôbre Espanha	—	1$625
Sôbre Suíça	—	3$850
Sôbre Suécia	—	—
Sôbre Noruega	—	—
Sôbre Dinamarca	—	—
Sôbre Síria e Palestina	—	—
Sôbre Tchecoslováquia	—	$500
Sôbre Nova-York	—	11$700
Sôbre Montevidéu	—	6$000
Sôbre Buenos Aires (pêso papel)	—	3$480
Sôbre Buenos Aires (pêso ouro)	—	—
Sôbre Holanda	—	8$055
Sôbre Japão	—	3$700
Sôbre Rumânia	—	—
Sôbre Canadá	—	—
Sôbre Áustria	—	—
Sôbre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	82$000
Escúdo (papel)	$780
Lira (papel)	1$345

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000$, 5 %	838$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	820$000
Apólices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	840$000
Apólices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	841$000
Obrigações ferroviárias de 1:000$, 7 %, (3ª emissão)	1:000$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	194$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	175$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	199$000
Apólices Minas Gerais de 1:000$, 5 %, nom.	700$000
Apólices Minas Gerais de 1:000$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	695$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000$, 9 %.	1:013$000
Apólices Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	100$000

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionários Públicos	47$000
Banco Boavista	540$000

Ações de Companhias:

Companhias Docas de Santos, port.	257$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, sindico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TÊRMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 quilos
(Base tipo 7)

Meses	Prègão de abertura Vendedor	Prègão de abertura Comprador	Prègão de fechamento Vendedor	Prègão de fechamento Comprador	Total de vendas
					Sacas
Maio	16$400	16$400	—	—	—
Junho	16$800	16$675	—	—	—
Julho	16$700	16$650	—	—	—
Agôsto	16$700	16$600	—	—	—
Setembro	16$650	16$550	—	—	—
Outubro	16$550	16$425	—	—	—
Vendas	8.000	sacas			8.000 sacas

Mercado sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 15$500 por 10 quilos.
Mercado firme.
Vendas até 11 horas 2.275 sacas.
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas	545
Saídas	170
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	52
Existência	712.820

Mercado calmo.
Preços por 10 quilos:

Tipo 3	17$700
Tipo 4	17$400
Tipo 5	17$100
Tipo 6	16$800
Tipo 7	16$500
Tipo 8	16$200

Açúcar

	Sacos
Entradas — não houve.	
Saídas	11.298
Existência	123.937

Mercado firme.
Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	50$000 a 51$000
C. amarelo	44$500 a 45$500
Mascavinho	38$000 a 45$000
Mascavo	35$000 a 36$500

Algodão

	Fardos
Entradas — não houve.	
Saídas	670
Existência	2.459

Mercado calmo.
Preços por 10 quilos:
Fibra longa:
Tipo Seridó:

Tipo 3	41$000 a 41$500
Tipo 4	40$000 a 40$500

Fibra média:
Sertões:

Tipo 3	38$000 a 39$000
Tipo 5	35$000 a 36$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal.
Tipo 5	Nominal.

Fibra curta:
Matas:

Tipo 3	33$000 a 34$000
Tipo 5	30$000 a 31$000

Paulista:

Tipo 3	33$000 a 34$000
Tipo 5	30$000 a 31$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1934

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 20 DE ABRIL DE 1934

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

	Preços Mínimo	Máximo
Águas minerais:		
	S/casco	C/casco
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	37$000	55$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 5/3	41$000	41$500
Fibra média — Ceará, tipo 5	Nominal	
Fibra curta — Matas, tipo 5	32$000	33$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — Extra-sêlos:		
De Paratí	240$000	250$000
De Angra	240$000	250$000
De Campos	240$000	250$000

Alcool:		
De 40 gráus	—	250$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	$420	$440
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5$000	7$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	1$300	3$000
Estrangeiros	3$500	5$500
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	70$000	72$000
Brilhado de 2ª (agulha)	63$000	65$000
Especial	64$000	66$000
Japonês especial	52$000	53$000
Japonês de 1ª	50$000	51$000
Japonês de 2ª	45$000	47$000
Sanga	Nominal	
Açúcar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal	50$000	51$000
C. amarelo	44$500	45$500
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	34$000	35$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1$000
Refinado de 1ª	—	$900
Refinado 3ª	—	$800
Bacalháu:		
Por caixa com 58 quilos:		
Diversas marcas	185$000	192$500
Por 1/2 caixa:		
Cascudo	120$000	130$000
Banha:		
Por quilo:		
De Pôrto Alegre:		
Latas com 20 quilos	2$100	2$400
Latas com 2 quilos	2$160	2$300
Latas com 1 quilo	2$160	2$300
De Laguna:		
Latas com 20 quilos	2$000	2$100
De Itajaí:		
Latas com 20 quilos	2$100	2$300
Latas de 10 quilos	2$160	2$320
Latas de 2 quilos	2$160	2$320
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional:		
Mineiro e Paulista	$500	$620
Rio Grande	$400	$440
Estrangeira	Nominal	
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	37$000	38$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado:		
De 1ª	2$800	3$400
De 2ª	—	3$000
Por 10 quilos:		
Em grão — Tipo 7	15$400	16$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Pôrto Alegre:		
Fina	14$000	15$000
Entrefina	10$500	11$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	5$000	5$500
Remoido:		
Por 40 quilos:		
Dos moinhos nacionais	8$000	8$500
Farelinho:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	5$500	6$000

Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
De 1ª qualidade	—	57$000
De 2ª qualidade	—	36$000
De 3ª qualidade	—	35$000
Semolina	—	39$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto bom	25$000	27$000
Preto novo — especial	32$000	33$000
Manteiga	28$000	30$000
Branco nacional	48$000	60$000
Enxofre	Nominal	
Fradinho	48$000	50$000
Fósforos:		
Por lata:		
Nacionais:		
Diversas marcas	—	1$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55$000	80$000
Bom	30$000	55$000
Baixo	12$000	20$000
Rio Grande:		
Amarelo 1ª	35$000	40$000
Amarelo 2ª	32$000	36$000
Comum 1ª	16$000	20$000
Comum 2ª	13$000	16$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1ª)	16$000	20$000
Superior (de 2ª)	12$000	16$000
Da Baía:		
Especial	80$000	90$000
Superior	40$000	55$000
Bom	30$000	40$000
Herva mate:		
Por quilo:		
De Paraná e Santa Catarina	$500	$700
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná	2$100	2$400
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	4$600	5$400
Milho:		
Por 60 quilos:		
Amarelo	15$500	16$000
Vermelho	16$500	17$000
Mesclado	14$000	14$500
Óleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — Em barril	—	2$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	1$900
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	$400	$450
De Pôrto Alegre	$400	$450
De Santa Catarina	$400	$450
Querozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas	—	35$000
Queijos:		
Por quilo:		
De Palmira — tipo "Rheno"	10$000	12$000
Tipo prata — nacional	5$500	7$000
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso	—	8$700
Moído	—	9$900
De Cabo Frio:		
Grosso	—	6$500
Moído	—	7$500
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências	$600	$700
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1$500	2$100
De fumeiro	2$500	2$700

Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30$000	40$000
Por caixa:		
Estrangeiro	42$000	48$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	120$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem	—	1:900$000
Verde	—	1:900$000
Colares	—	1:900$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e Minas	1$000	2$000
Moentes	2$100	2$300
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$800	1$900

(a) unidade. *Pinho Dias Pereira.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, nos têrmos do decreto n. 19.587, art. 8° e seus parágrafos e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 18 de maio de 1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para *stock*:

Edital n. 419.068

1	Cânula Jânet, simples, nacional ou Johnson, de bico fino, a granel, uma	144
2.	Cuba quadrada de ágata, dim.: 0,30 x 0,30, uma	12
3.	Esparadrapo de 3" x 5 yards — Fab. Johnson e Seamells, em carreteis, carretel	150
4.	Saco americano de borracha, para gelo — Fab.: Phoenix, Continental ou Goodrich, um	60

Edital n. 419.069

1.	Agrafes de niquel de 10 x 2 m|m — Fab.: Michel ou Jetter & Scheerer, pentes de 25 agrafes, pacotes com 4 pentes, pente	300
2.	Agrafes de niquel de 12 x 3 mm. — Fab.: Michel ou Jetter & Scheerer, pentes de 25 agrafes, pacotes com 4 pentes, pente	500
3.	Bisturi reto e convexo, cabo fixo, tamanho médio — Fab.: Gentile ou Colin, um	72
4.	Luva Chaput com mangas, n. 8 — Fab.: Gentile, par	36

Edital n. 419.070

1.	Funil de vidro de 30,0, um	75
2.	Funil de vidro de 60,0, um	75
3.	Funil de vidro de 100,0, um	75
4.	Funil de vidro de 200,0, um	75
5.	Funil de vidro de 500,0, um	30
6.	Funil de vidro de 1.000,0, um	30
7.	Vidro conta-gotas, amarelo, T. K., de 15,0 — Fab. T. K. (Americano), um	600
8.	Vidro conta-gotas, amarelo, T. K., de 30.0 — Fab.: T. K. (Americano), um	240
9.	Vidro conta-gotas, amarelo — T. K. — de 60.0 Fab.: T. K. (Americano), um	240

Nota: — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 30 de maio de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias conforme a necessidade das repartições.

1° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2° — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

3° — Os artigos constantes dêste edital, serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

4° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

5° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

6° — Deverão declarar a embalagem dos vidros conta-gotas oferecidos, e bem assim dos funis de vidro.

(*Vide condições gerais abaixo*)

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 18 de maio de 1934
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para *stock*:

Edital n. 419.054

1.	Acetato de potássio — Fab.: Merck, vidro de 500 a 1.000 grs., grama	30.000
2.	Acetato neutro de cobre — Fab.: Granado, S. Araújo, vidro de 500 e 1.000 grs., grama	15.000
3.	Ácido sulfúrico pró-análise — Fab.: Merck, densidade 1,84, grama	30.000
4.	Ácido tricloroacético, cristalizado, puro — Fab.: Merck, vidro de 50, 100 e 250 grs., grama	6.000
5.	Água oxigenada — Fab.: L. Queiroz, Fontoura, vidro de 600.0, gram	108.000
6.	Alumen de ferro — Fab.: Merck, Poulenc, Riedel, vidro de 50, 100 e 250 grs., grama	6.000
7.	Benzoato de amônea — Fabr.: Merck, Poulenc, vidro de 100 e 250 grs., grama	6.000
8.	Cafeína — J Fab.: Merck, vidro de 25, 100 e 250 grs., grma	3.000
9.	Carbonato de amônea J Fab.: Merck, lata de quilo, quilo	12
10.	Carbonato de gaiacol — Fab.: Poulenc, vidro de 25,0, grama	6.000
11.	Carbonato de sódio em pó — Fab.: Baiss, J. Wyman, Merck e Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., gama	48.000
12.	Cloridrato de quinino — Fab.: Pelletier, Bohering e Merck, vidro de 25, 100 e 250 grs., grama	60.000
13.	Cloreto de cálcio, sêco, medicinal — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., grama	30.000
14.	Cloreto de magnésia — Fab.: Merck, vidro de 100 e 250 grs., grama	3.000
15.	Cloreto de zinco, puro — Fab.: Merck, vidro de 250 e 500 grs., grama	4.500
16.	Formol — Fab.: Merck (Palmira), L. Queiroz, em quilos, quilo	300
17.	Glicero-fosfato de ferro (solução) — Fab.: Merck, J. Wyman, grama	3.000
18.	Hiposulfito de sódio, medicinal — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25, 100 e 250 grs., grama	9.000
19.	Iodureto de chumbo — Fab.: Merck, Poulenc, J. Wyman, vidro de 25,0, grama	1.500
20.	Iodureto de potássio — Fab.: Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., grama	60.000
21.	Nitrato de potássio — Fab.: Merck, Riedel, Poulenc, vidro de 250.0, grama	9.000
22.	Nitrato de prata em bastões — Fab.: Poulenc, Merck, vidro de 25,0, grama	1.500
23.	Oxi-cianureto de mercúrio — Fab.: Merck, J. Wyman, Poulenc, Gehe, vidro de 25 e 100 gramas, grama	9.000
24.	Fenolftaleína — Fab.: Poulenc, grama	1.500
25.	Fosfato de amônio puríssimo — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., grama	3.000

26. Sulfato de cobre pró-análise — Fab.: J. Wyman, Merck, vidro de 100 e 250 grs., grama 15.000
27. Sulfato de cobre puro — Fab.: J. Wyman, Merck, vidro de 500,0, grama 90.000
28. Sulfato de magnésio sêco — Fab.: Schering Kahlbaum, vidro de 500,0, quilo 60
29. Sulfato de sódio, puro, em pó — Fab.: Merck, J. Wyman, vidro de 500 e 1.000 gramas, grama 24.000
30. Sulfato de sparteína — Fab.: Poulenc, Boheringer, Merck, vidro de 25,0, grama 1.500
31. Sulfato neutro de atropina — Fab.: Merck, Boheringer, vidro de 1,0, grama 60
32. Sulfureto de amônea — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 a 500 gramas, grama . . 15.000
33. Sulfureto de sódio — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 250 a 500 gramas, grama 15.000
34. Acido clorídrico, puro — Fab.: Merck, vidro de 500 e 1.000 gramas, grama 30.000
35. Acido nítrico, puro — Fab.: Merck, vidro de 500,0 grama 30.000
36. Sub-nitrato de bismuto — Fab.: Gehe, Merck, Poulenc, vidro de 250,0, grama 30.000
37. Diadermina — Fab.: J. Aubri, potes de 250,0 e 500 gramas, grama 3.000
38. Éter sulfúrico estrangeiro — Fab.: Merck, vidro de 1.000,0, grama 45.000
39. Ferro reduzido pelo hidrogêneo — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25 e 100 gramas, grama 15.000
40. Ferrinato de quinino — Fab.: Merck, Boheringer, vidro de 25 e 100 gramas, grama . . 1.500
41. Linhaça em pó — Fab.: Carlo Erba, pacotes originais de quilo, quilo 150

Edital 419.059

1. Água de alface — Fab.: Granado, S. Araújo. Fab.: Merck, vidro de 500,0, quilo 60
2. Enxofre em pó — Fab.: Moagem Nacional, a granel, quilo 75

Edital 419.060|7

1. Água de alface — Fab.: Grnado, S. Araújo em litros, grama 15.000
2. Água louro cereja — Fab.: Isnard, em litros, grama 54.000
3. Alóes em pó — Fab.: Baisse, J. Wyman, Merck, vidro de 25,0, grama 3.000
4. Empôla de azúl de metileno 5 % — Fab.: Granado, S. Araújo C. S. Araújo, em caixas de 12 empôlas, empôla 288
5. Empôla de azúl de metileno 5 % — Fab.: Instituto Bioquímico, em caixa de 12 empôlas, empôla 288
6. Empôla de cafeína (fórmula Tanret) — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araujo, a granel, empôla 288
7. Empôla de cafeína (fórmula Tanret) — Fab.: Instituto Bioquímico, em caixa de 12 empôla, empôla 288
8. Empôla de cloroformio anestésico 30 cc. Fab.: M. Lucius, empôla 108
9. Empôla de clorofórmio anestésico 60 cc. — Fab.: M. Lucius, empôla 108
10. Empôla de digipuratum — Fab.: Knoll, em caixa de 6 empôla, empôla 150
11. Empôla de ionase anti-infeciosa n. 1—Fab.: Orlando Rangel, em caixa de 6 empôlas, empôla 480
12. Empôla de lantól (patenteada) em caixa de 4 empôlas, empôla 600
13. Empôla de morfina — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 empôlas 0.01, empôla 144
14. Empôla de óleo canforado 0,25, 1 cc—Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, em caixa de 12 empôla, 0,25, 1 cc., empôla. 288
15. Empôla de óleo canforado 0,25, 1 cc — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, a granel, empôla 300
16. Empôla de óleo canforado 0,25, 2 cc — Fab.: Instituto Bioquímico, a granel, empôla . . 1.800
17. Empôla de pituítrina — Fab.: P. Davis, em caixa de 6 empôlas, empôla 864
18. Empôla de septicemina cortial, patenteada, em caixa de 8 empôlas, empôla 504
19. Empôla de estriquinina (sulfato) 0,001 — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, em caixa de 12 empôlas, 0,001, empôla. 432
20. Empôla de estriquinina (sulfato) 0,001 — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, a granel, empôla 1.800
21. Empôla de estriquinina (sulfato) 0,001 — Fab.: Instituto Bioquímico, a granel 1.800
22. Empôla de estriquinina (sulfato) 0,002 — Fab.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, em caixa de 12 empôlas, empôla 432
23. Empôla vasia, 2 bicos, amarela de 5 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma 15.000
24. Empôla vasia, 2 bicos, amarela de 10 cc. — Fab.: M. M. Gomes, uma 12.000
25. Anís estrelado — Fab.: R. Costa, Le Petit, Salle, Grosmann, D. Wrick, pacotes originais de 500.0, grama 4.500
26. Aristoquina, patenteada — Fab.: Bayer, vidro de 25,0, grama 600
27. Aristoquina, sinônimo — Fab.: Boerringer, Poulenc, Merck, vidro de 25,0, grama 600
28. Canéla de Ceilão (cascas) — Fab.: R. Costa, Le Petit, Salle, Fratelli Costa, D. Wrick, pacotes originais de 500.0, grama 5.400
29. Capsulas amilacéas n. 0 — Fab.: Paulistana (Antônio Maffei), caixa de 1.000 capsulas, milheiro 135
30. Capsulas amilacéas n. 1 — Fab.: Paulisana (Antônio Maffei), caixa de 1.000 capsulas, milheiro 135
31. Capsulas amilacéas n. 2 — Fab.: Paulisana (Antônio Maffei), caixa de 1.000 capsulas, milheiro 135
32. Carvão de Belloc, patenteado, vidro de 200,0, vidro 18
33. Cloral hidrátado — Fab.: J. Wyman, vidro de 25 e 100 gramas, grama 30.000
34. Citobário — Fab.: Merck (Palmira), lata de 1, 2 e 5 quilos, quilo 60
35. Cremor de tartaro solúvel, palhetas — Fab.: Merck, vidro de 500,0, grama 6.000
36. Criogenine, fab.: Lumière, vidro de 25,0, grama 6.000
37. Diuretina, fab.: J. Wiman, vidro de 25 a 100 gramas, grama 6.000
38. Ergotina Yvon (original), fab.: Yvon (Michel & Comp., vidro de 25,0, grama 3.000
39. Ergotina segundo Yvon, fab.: F. Witte, Rostock, vidro de 30.0, grama 1.500
40. Essência de alface direta, fab.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 gramas, grama 450
41. Essência de canela direta, fab.: J. Wyman, Heine Schimmel, vidro de 25 gramas, grama 600
42. Essência de flôr de laranja direta, fab.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25,0, grama 600
43. Essência de quenopódio, fab.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25,0, grama . . . 3.000
44. Essência de terebentina, quimicamente pura, fab.: Merck, grama 24.000
45. Eucaliptól, fab.: Merck, J. Wyman, vidro de 100,0 . . . . . 6.000
46. Extrato fluído de altéa (raiz), fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidros de 100,0, grama 3.000
47. Extrato fluído de ameixa (fruto), fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100,0 e 500,0, grama 6.000
48. Extrato fluído de boldo (fôlhas), fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidros de 100,0, grama 6.000
49. Extrato fluído de cretegus oxiacanta, fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 gramas, grama 6.000
50. Extrato fluído de ópio a 10 %, fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100,0, grama 3.000
51. Extrato fluído de poligala (raiz), fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 gramas, grama 9.000
52. Extrato fluído de ratanha (raiz), fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100,0, grama 3.000

53. Extrato fruído de terebentina, fab.: Granado, S. Araújo e C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 gramas, grama 15.000
54. Extrato fluído de tolú, fab.: Granado e S. Araújo, vidro de 100,0, grama 15.000
55. Extrato mole de fel de boi, fab.: Baiss, Merck e J. Wyman, em potes de 25,0, grama 90
56. Extrato mole de hidrastis, fab.: Baiss, Merck e J. Wyman, em potes de 25,0, grama.... 90
57. Extrato mole de quina amarela, fab.: Merck e J. Wyman, em potes de 25,0, grama..... 1.500
58. Glensa pro-análise, fab.: Merck, vidro de 8,0, grama 3.000
59. Guaraná em pó, fab.: Giffoni, S. Araújo e Granado, vidro de 100,0, grama 750
60. Helmitól (sinônimo), fab.: Poulenc e Merck, vidro de 25,0, grama 3.000
61. Levedo de cerveja, fab.: S. Araújo, vidro de 100,0, grama 3.000
62. Magnésia leitosa, fab.: Orlando Rangel, vidro.. 45
63. Manteiga de cacáu, fab.: Bhering, tablette de 250,0, grama 6.000
64. Mostarda em pó, nacional, marca "Imperial", L. Queiroz", lata de um quilo, quilo..... 60
65. Mostarda em pó, estrangeira, fab.: C. Erba, lata de quilo, quilo 60
66. Norcotila Bengué, patenteada, tubo de 50,0, tubo 12
67. Oleo de cadé, Fab.: Merck, vidro de 100,0, grama..... 3.000
68. Pastilhas de tolú, grama 6.000
69. Fenacetina, Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 100,0 gr. 1.500
70. Protargol (patenteado), Fab.: Bayer, vidro de 25,0, gr. 3.000
71. Resorcina, Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25,0, gr. 3.000
72. Salofeno (sinônimo), Fab.: Ferch, Paulenc Riedel, vidro de 25 e 100 grs. gr..... 12.000
73. Santonina Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 5,0 gr. 30
74. Sôro anti-gangrenoso, Fab.: Biologia Paulista, empôla de 10 cc., emp. 150
75. Sôro hormo-hepático, Fab.: V. Brasil, S. Araújo, Biologia, caixa de 6 empôlas, empôlas 432
76. Talco de Venesa, pacotes de quilo, quilo..... 300
77. Terpinol, Fab.: Merck, Poulenc, vilro de 100,0 gr. 1.500
78. Vaselina sólida, Fab.: Pearl Witte, lata de 500 e 1.000 grs., quilo 150
79. Extrato móle de nóz vômica, Fab.: Baiss, Merck, J. Wyman, em potes de 25,0, gr.. 1.500
80. Extrato móle de ratanhia, Fab. J. Wyman, Merck, Baiss, em potes de 25,0, gr. 1.500

Nota — As mercadorias acima, deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 30 de maio de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2ª — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de tôda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o exgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

3ª Os artigos constantes dêste edital serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

4ª — Os pagamentos, serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

5ª — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer, bem como a embalagem das empôlas vasias oferecidas.

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas formulas impressas adotadas e nos têrmos do Regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2ª — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo tôdas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3ª — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4ª — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sôbre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C. nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir êsse prazo, si assim julgar conveniente.

5ª — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6ª — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a tôdas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A comissão avisa ao Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referência edital 904.010-15 (material de pintura).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que, as tintas constantes dos *itens* 45 a 54 do edital 904.010-15 supra mencionado, e publicado no *Diário Oficial*, de 28 de abril de 1934, deverão obedecer aos seguintes tipos:

Item 45) — TCB — 501;
Item 46) — TCB — 504;
Item 47) — TCB — 210;
Item 48) — TCB — 209;
Item 49) — TCB — 901;
Item 50) — TCB — tipo 9;
Item 51) — TCB — tipo 9, conforme amostra na IAMA;
Item 52) — TCB — 207;
Item 53) — TCB — 202;
Item 54) — TCB — 213.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

AVISOS

Referência editais:
419.026-7-A (drogas);
419.043 (material de limpesa);
419.480-A (drogas).

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 642.014 (papel para impressão, em bobinas).

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que a cláusula abaixo transcrita que, na publicação do edital supra mencionado, no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934, foi omitida:

Cláusula 8ª — *Os proponentes deverão declarar em suas propostas, se o papel que se propõem fornecer, contém linha dágua ou filigrana.*

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

AVISO

Referência — Edital 624.014 (papel para impressão, em bobinas

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934, e se acha afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia—Edital 624.014 (papel para impressão, em bobinas)

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos interessados que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934:

Onde se lê: no fim do item 6;

..... Peso de cada bobina aproximadamente 263k,1 etc..

Deve-se lêr:

..... Peso de cada bobina aproximadamente, 263k,2 etc.

Onde se lê: no item 7:

Papel super-calandrado para impresso:

Massa clara, etc.

Deve-se lêr:

Papel super-calandrado para *empressão*:

Massa clara, etc. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. Amador Pinheiro de Barros requereu o aforamento do terreno situado nos fundos do terreno fronteiro ao prédio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves. Mede do frente para os fundos 3m,30, igual largura nos fundos para divisa com a Estrada de Ferro Leopoldina e de frente a fundos 4m.95. Area 16.335 m2. Confrontações:

Ao N. com Manuel de Fraga e Jacinto de Fraga, ao S. com terrenos requeridos pelo requerente, a Léste com terrenos aforados ao requerente e a O. com a Estrada de Ferro Leopoldina.

São convidados todos aqueles que foram contrários a êsse aforamento a apresentar nesta diretoria protestos provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interêsses da Fazenda Nacional. (Processo n. 52.411, de 1933.)

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-Diretoria, 6 de outubro de 1933. — *Euzebio Naylor*, sub-diretor.

(C. 647—27-4-934—310$100—19 vs.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Coroados, no Estado de São Paulo, D. Adelaide Machado Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, e nos têrmos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sôbre a importância de 49$400, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 12 de janeiro de 1925 a 30 de abril de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede dêste Tribunal ou declarar domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 28$800, de sêlo de nomeação que não pagou;

De 14$200, de gratificação a mais recebida em janeiro de 1925;

De 6$400, de aumento provisório a mais recebido em janeiro de 1925.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor e do ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Bernardo, no Estado de São Paulo, Francisco Marques da Silva e Francisco de Oliveira Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, e nos têrmos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sôbre as importâncias de 99$091 e 50$729, alcances verificados no processo de tomada de contas dos citados responsáveis, referente ao período de 1 de janeiro de 1918 a 9 de agôsto de 1920, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede dêste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

O do ex-coletor:

De 76$916, de sêlo de nomeação a menos pago;

De 22$175, de porcentagens a mais retiradas em 1918.

O do ex-escrivão:

De 35$844, de sêlo de nomeação a menos pago;

De 14$885, de porcentagens a mais recebidas em 1918.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De acôrdo com o disposto no artigo 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço público que, tendo o ex-despachante desta Recebedoria José Maria Diniz Pimentel requerido o levantamento de sua fiança, em processo n. 7.676, de 1934, serão recebidas, no protocolo geral desta repartição durante noventa (90) dias, a partir desta data, quaisquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Distrito Federal, 1ª Sub-Diretoria, 19 de abril de 1934. — O sub-diretor, *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

(C 778—3-5-34—, 10$200)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação dêste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar a sua situação junto a esta Diretoria, devendo para êsse fim dirigirem-se a Secretaria.

9.273-31 — Marie Joseph Bringuier de Boissezon, sem residência.

11.951-33 — Evaristo de Vasconcelos, travessa Carreiro, 1, sobrado.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos necessários para regularizar a sua situação, junto a esta Diretoria, devendo para êsse dirigirem-se a Secção de Cadastro.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

A. A. Vieira.
A. Campbel.
A. Germano & Comp.
A. M. Vale & Comp.
A. Marques.
A. Ribeiro.
Abdala — Jorge.
Abrão — Mamed.
Abrahão — Roche.
Adelino Ferreira & Quadros.
Alfaia — Alvaro Real.
Almeida Rosa & Comp.
Alves — Ricardo Ferreira.
Amaral — Moura Brasil do.
Ambrósio — Antônio Luiz.
Amorim & Esteves.
Andrada — Antônio Pereira de.
Andrade & Aragão Ltda.
Andrade — Ulisses L. de.
Antônio — Abílio.
Antônio — Artur.
Antônio Dias e Antônio Pereira.
Antônio Felix & Comp.
Antônio Lopes de Carvalho & Antônio Rodrigues.
Antônio M. Lopes & Comp.
Antônio P. Cunha & Comp.
Antônio Rodrigues & Irmão.
Antônio da Silva Amaia & Farias.
Antônio Simões & José Francisco Quintal.
Antônio de Sousa & José Teixeira Pinto.
Antônio Teixeira & Silva.
Antunes & Couto.
Antunes — José.
Antunes — Justino.
Antunes & Siqueira

Bacre — Roberto de.
Bermudes — Feliciano
Bitencourt — Adalgiza.
Brandão — Aureliano de Campos.
Campos — Paulino Ribeiro de.
Custódio J. Almeida & Comp.
Dias — Manuel.
J. Martinez & Ferreira.
J. Rezende.
José Ferreira & Comp.
M. Ferreira da Fonseca.
Monteiro — Dulce Frebourg Ortiz.
Nunes — Manuel da Costa.
Pimentel — Horácio Augusto.
Reis — Avelino.
Rosa — José de Almeida.
Said — Mary.
Santos — Francisco Augusto Penalva.
Schmaraje — Wilhelm Johannes.
Sganbato — Domingos.
Smith — Valdemar.
Withers — Percy.
Xavier — Camilo Mercio.
Zani — Luiz.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondênte às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1933:

E 40.784, Fernandes — João Peres, rua Aristides Caire n. 84.

Fica cientificado êsse contribuinte de que foi lançado, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dêle tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, e reclamar a bem de seu direito em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sôbre êsse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Sousa*.

ARRECADAÇÃO NAS FONTES

EXERCICIOS

1931, 1932 e 1933

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente aos rendimentos pagos pelos contribuintes abaixo relacionados, e residentes fora do País, de acôrdo com o artigo 174, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

O despacho sôbre êsse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

ARRECADAÇÃO NAS FONTES

Exercício de 1931:

Fernandes — Manuel, rua Pedro Américo n. 60 ou 61.

Exercício de 1932:

Castro — Américo Mendes de Oliveira, rua General Câmara n. 124.

Fontes — Otávio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 230.

Fraga, Irmão & Comp. Ltda., rua São Bento n. 8-sobrado.

Exercício de 1933:

Castro — Américo Mendes de Oliveira, rua General Câmara n. 124.

Fraga, Irmão & Comp. Ltda., rua São Bento n. 8-sobrado.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com o despacho da mesma autoridade, exarado no processo fichado sob a indicação Rep. 4.501, de 1934, os credores abaixo enumerados devem requerer o pagamento de seus créditos pela verba 23ª do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda:

Mag.	13.639, Antônio Gomes	75$000
U.	4.011, Ulisses de Medeiros Correia.	100$000
Mag.	3.652, José Rocha.....	14$000
Mag.	1.002, Soter Ribeiro de Miranda.	30$000
Mag.	411, Rafael de Oliveira Esteves.	15$000
Mag.	411, Dr. Heitor Alves Barreira.	15$000
Mag.	3.646, José Rocha....	7$800
Dsp.	3.827, Elídia Soares Louzada.	360$000
Mag.	4.301, Companhia Industrial de Cabo Frio.	300$000
Mag.	3.746, Serviço de Fôrça Luz e Viação de Campos.	176$600
Mag.	16.944, Rêde Mineira de Viação	202$900
Mag.	11.528, Diretoria de Água e Esgôtos do E. Santo.....	101$000
Mag.	4.258, Diretoria de Água e Esgôtos do E. Santo.	50$500
Mag.	4.141, Luiz Martins Lopes.	135$000
Mag.	586, Diretoria de Água e Esgôtos do E. Santo.	101$000
Mag.	1.504, Rêde Mineira de Viação.	37$300
Mag.	3.745, Serviço de Fôrça, Luz e Viação de Campos.	312$200
Mag.	4.194, Govêrno do Estado do Rio de Janeiro.	167$300
Msp.	4.505, Companhia Telefônica Brasileira .	119$300
Msp.	4.001, Companhia Telefônica Brasileira.	238$700
Msp.	3.854, Companhia Telefônica Brasileira .	646$000
Msp.	748, Govêrno do Estado Rio.	108$100
Msp.	4.178, Monitor Campista.	40$000
Msp.	2.534, Escola de Aprendizes Artífices de Campos.	250$000
Mma.	4.103, Dr. Hildo Nogueira Alves de Oliveira.. . . .	21$000
Mma.	4.105, Cecília Nogueira de Oliveira...	270$000
Mvi.	14.367, Rúbem Teixeira.	120$000
Mvi.	4.138, Francisco Bovêda Varela.	350$000
Mag.	3.755, M. Godinho & Comp.	1:920$000
Mag.	4.240, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.	682$500
Mag.	4.244, Dias Garcia & Comp. Ltda.....	1:920$000
Mag.	4.253, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:980$000
Mag.	4.110, Dias Garcia & Comp. Ltda.	406$600
Mag.	4.112, Dias Garcia & Comp. Ltda.	679$000
Dsp.	4.160, Estrada de Ferro Maricá.	11$700
Dsp.	2.437, Estrada de Ferro Maricá.	95$100
Dsp.	4.123, Fermelinda Francisca Viana.	30:600
Dsp.	15.262, Banco Construtor do Brasil.	98$300
Mvi.	19.215, Godofredo Costa.	248$500
Dsp.	7.497, Prefeitura Municipal de Terezópolis	806$700
Dsp.	13.837, Jefferson Manhães Moreira. . .	190$000
Dsp.	11.776, Vitor Rodrigues da Costa.	15$000
Dsp.	15.530, Djanira da Silva Fernandes	35$000
Dsp.	7.655, C. Gómes & Companhia.	35$800
Dsp.	3.930, Maria Presciliana de Almeida..	444$400
Dsp.	3.860, Alice Maria da Conceição.	135$000
Dsp.	3.170, Daud Salomão Acrouche.	75$000
Mag.	3.561, José Rocha....	21$600
Dsp.	3.859, Benedita Maria da Conceição.....	135$000
Dsp.	7.986, Carmen M. C. Avelar.	66$700
Dsp.	17.595, Prefeitura de Magé.	24$000
Dsp.	17.482, Aníbal Correia Neto.	155$000
Dsp.	12.076. João Batista Salema.	45$000
Dsp.	16.506. Estrada de Ferro Sul de Minas..	5$800
Dsp.	16.869. Ercília Short Beleza das Chagas	8$300
Dsp.	16.769. Anésia Amélia Rebelo.	100$000
Dsp.	16.929. Hilda de Paula Leite.	55$900
Dsp.	14.356. Norberto Marques.	240$000

Dsp. 13.627. Maria Augusta de Sousa Mourão. 200$000
Dsp. 3.442. Paul J. Christoph Company. .. 311$500
Dsp. 14.656. Josino Pinto.. 69$600
Dsp. 16.384. Esmêndia C. do Nascimento Nóbrega. .. .. 183$300
Dsp. 11.496. Manuel Braga. 28$000
Dsp. 10.952. Frederico A. Serrano Falcão... 934$400
Dsp. 8.220. Dr. João Neri. 306$100
Div. 1.659. Rêde Mineira de Viação.. .. .. 10$800

Secretaria da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934. O secretário, *Abiathar Affonso de Oliveira e Britto.*

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 50

LEILÃO DE CONSUMO

De prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela Inspetoria desta Alfândega, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo êste, serem vendidas por sua conta, nos têrmos do título 6º, capítulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os feitos dessa venda:

CAIS DO PORTO

ARMAZÉM N. 18

C. H. N., contra marca G. H.: Um fardo n. 29, consignado a Carlos Neubarth, vindo pelo vapor *Graix*, entrado em 13-9-933 — Relação n. 237. Manifesto n. 11.187.

G. H.: Um saco n. 37, consignado à ordem, vindo pelo vapor *Campos Sales*, entrado em 20-9-933. Manifesto número 1.233. Relação n. 930.

L. K. L.: Uma caixa n. 220.

Minerva — Sete (7) caixas números 4.232 a 4.237 e 42.632.

S. K. L.: Um garrafão n. 82.412, consignado todos à ordem, vindos pelo vapor *General Osório*, entrado em 22 de setembro de 1933. Manifesto número 1.247. Relação n. 939.

I. G.: Um tambor n. 129.857, consignado à Aliança C. Anelina, vindo pelo vapor holandez *Flandria*, entrado em 25-9-33. Manifesto n. 1.256. Relação n. 940.

J. C. M. Cia.: três caixas ns. 2, 3 e 4, consignadas a J. Colares Moreira & Comp., vindas pelo vapor *Western Prince*, entrado em 25-8-33. Relação n. 929. Manifesto n. 1.100.

C. C. C. G. F.: três bobinas números 1a 3, consignadas a C. C. C. do Govêrno Federal, vindas pelo vapor *Astúrias*, entrado em 14-8-933. Manifesto n. 1.040. Relação n. 927.

E. C.: Tres caixas ns. 1 a 3, consignadas a Edésio de Castro & Comp., vindas pelo vapor *Campana*, entrado em 4-8-33. Relação n. 826. Manifesto número 1.002.

A. K. C.: cinco sacos ns. 1|5, consignados a A. Kartel & Comp., vindos pelo vapor *Cervino*, entrado em 28 de agôsto de 1933. Relação n. 930. Manifesto n. 1.089.

Dois círculos com o centro comum, no espaço entre os dois, a palavra: Califórnia, quatro (4) caixas ns. 5, 8, 12 e 17, consignadas a M. Rezende & Companhia.

Gato dentro de dois ângulos, tendo como contra marca a palavra Santos: Uma caixa n. 76, consignação ignorada (por ser carga do pôrto de Santos).

Modesto, dentro de um círculo: Uma caixa n. 26, consignada a Modesto Bellis, todos estes volumes vieram pelo vapor inglez *Alcantara*, entrado em 11 de setembro de 1933. Manifesto número 1.174. Relação n. 936.

A. J. P. dentro de um quadrilato sem base, tendo como contra marca as letras T. V.: Uma caixa n. 1.464, consignada à ordem.

Belabilvert: Duas caixas ns. 11 e 2, consignadas à ordem.

C. N.: Uma caixa n. 1.186, consignada à ordem.

J. G. P. C.: Duas caixas ns. 6.002|3, consignadas à ordem.

L. F. C. L. dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, duas caixas números 2.108|9, consignadas a Luiz Fernando.

M. K. G.: Uma caixa n. 1.244, consignada à ordem.

S. S.: Uma caixa n. XIV, consignada a D. G. Cia. União dos F. Café do Brasil.

S. A. C.: Duas caixas ns. 748|49, consignadas a Silva Araújo & Comp., vindas pelo vapor *Sierra Salvada*, entrado em 18-8-33. Manifesto n. 1.063. Relação n. 928.

I. C. I. P.: Uma caixa n. 1, consignada à ordem.

Dois ângulos opostos pelos vértices, tendo as letras: C. S. A. H.: Dois tambores ns. 2.240|41, consignados à ordem.

Vindos pelo vapor *Siqueira Campos*, entrado em 30-8-33. Manifesto número 1.124. Relação n. 931.

C. N. L. B.: Um tambor n. 1, consignado à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

S. M. C.: Dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo ao centro a letra S|1.316: Cinco fardos ns. 1|5, consignados à ordem, vindos pelo vapor *Siqueira Campos*, entrado em 30 de agôsto de 1933. Manifesto n. 1.124. Relação n. 931.

ARMAZÉM N. 1

CBAB — Vinte (20) caixas ns. 558-1 a 20, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Tercero", entrado em 13 de setembro de 1933. Manifesto n. 1.188. Relação n. 983.

BT — Um fardo n. 16, consignado à ordem, vindo pelo vapor alemão "La Coruna", entrado em 8 de setembro de 1933. Manifesto n. 1.160. Relação número 982.

GH — Sete (7) latas ns. 1|7, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 21 de agosto de 1933. Manifesto n. 1.067. Relação n. 980.

Casa Mercedes S. A. — Uma caixa sem número.

Cobrasil — Um pacote sem número, consignado à ordem, vindos pelo vapor inglês "Highland Patriot", entrado em 7 de agosto de 1933. Manifesto 1.012. Relação 977.

Castro & Felizola — Um pacote sem número, consignado à ordem, vindo pelo vapor inglês "Eastern Prince", entrado em 11 de agosto de 1933. Relação 978. Manifesto 1.032.

Hermano & Deulein — Duas caixas ns. 1 e 2.

Odon, contra marca 170.120 — Uma caixa n. 1.

Salvill — Uma caixa n. 6.489.

Seabra — Uma caixa sem número, todas consignadas à ordem, vindas pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 2 de setembro de 1933. Manifesto 1.143. Relação 981.

FRC — Duas caixas ns. 100 a 101.

CFO — Uma caixa n. 10.492.

Minguerra, contra marca PPSFD — Duas caixas ns. 1 e 2.

MA — Uma caixa n. 47.001.

I — Dentro de dois ângulos, tendo nas extremidades as letras: CBAB., duas caixas ns. 1 e 102, consignadas à ordem.

24.612, dentro de um triângulo aos lados dos catetos as letras: AX — Um fardo n. 15.

P M. tendo como contra-marca o número 3.254 — Sete (7) fardos números 28|34, todos êstes volumes vieram consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão "General Artigas", entrado em 17 de agôsto de 1933. Relação n. 979. Manifesto n. 1.029.

ARMAZÉM N. 16

TE — Uma caixa n. 26, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão "Espana", entrado em 5 de agosto de 1933. Relação 952. Manifesto 1.003.

CGT, contra-marca M. R. L'agent Generale des Chargeurs Reunis — Uma caixa n. 290, consignada a Chargeurs Reunis, vinda pelo vapor francês *Groix*, entrado em 14 de junho de 1933. Relação 942. Manifesto 739.

Henrique Baez — Uma caixa n. 730, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor inglês "Andalucia Star", entrado em 18 de setembro de 1933. Manifesto 1.216. Relação 960.

ELRA — Doze (12) caixas ns. 123, 124 e 128 a 137.

1.493 — Cincoenta (50) pacotes sem números.

ST — Duas caixas ns. 1.112 e 1.113, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Sierra Nevada", entrado em 15 de setembro de 1933. Manifesto 1.199. Relação 950.

Una — Vinte caixas ns. 577|20, consignadas a Companhia de Anilinas Limitada, vindas pelo vapor alemão "Sierra Nevada", entrado em 15 de setembro de 1933. Relação n. 959. Manifesto 1.199.

DHB, contra-marca 10.833 — Uma caixa n. 2, consignada a D. H. Bende & Companhia.

M. & Comp. — Dois fardos ns. 7.158 a 9, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão "General San Martin", entrado em 31 de agosto de 1933. Relação n. 958. Manifesto n. 1.131.

AAP, dentro de um triângulo — Três caixas ns. 5.910 à 5.912.

LG — Uma caixa n. 2.900.

TJ — Uma caixa n. 8.733, todas consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Monte Sarmiento", entrado em 23 de agosto de 1933. Relação n. 956. Manifesto n. 1.081.

CRC, tendo ao centro uma figura formando uma âncora e com a contra-marca ALJAX — Uma caixa n. 1.271-A, consignada à ordem, vinda pelo vapor inglês "Avila Star", entrado em 28 de agôsto de 1933. Manifesto n. 1.109. Relação n. 957.

CNNC, dentro de um trapésio, tendo como contra-marca o n. 13.420, três caixas ns. 1, 2 e 3, consignadas a C. N. de N. Costeira.

CNNC, dentro de um trapésio, tendo como contra-marca o n. 7.698, duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindas pelo vapor francês "Bellis Isle", entrado em 14 de agosto de 1933. Relação 953. Manifesto 1.041.

ARMAZEM 10

D. S.: Três caixas ns. 1|3, consignadas à ordem. Vindas pelo vapor alemão "Holstein", entrado em 4-10-933 — M. 1.304 — Rel. 455.

Companhia Imperial de Indústrias Químicas: Uma caixa sem número, consignada à Companhia Imperial de Indstrias Químicas do Brasil, vinda pelo vapor inglês "Delambre", entrado em 16-10-933 — Rel. 457 — M. 1.353.

F G & C, contra-marca Barbacena: Um engradado n. 16, consignado a Ferreira Guimarães & Comp., vindo pelo vapor inglês "Delambre", entrado em 16-10-33 — M. 1.353 — Rel. 457.

M 99 M: Vinte e cinco fardos ns. 1|25, consignados à ordem, vindos pelo vapor sueco "San Francisco", entrado em 25-10-33 — M. 1.406 — Rel. 456.

F B & C, contra-marca T-198: Vinte e cinco barricas ns. 113 a 137, consignadas a Fábio Bastos & Comp., vindas pelo vapor "Parnaíba", entrado em junho de 1933, despacho n. 12.138|33 — M. 774.

H, dentro de dois ângulos, tendo como contra-marca a letra A: Cinco caixas ns. 2.239|43, consignada à ordem (vide despacho n. 60.582|33) — M. 969 — Rel. 449.

ARMAZEM 9

C. S.: Uma caixa n. 26.956, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional "Bagé", entrado em 6-8-33 — M. 1.008 — Rel. 536.

Texaco: Seis caixas ns. 836|41 e 150 rolos ns. 686 a 835, consignados a Texo, vindos pelo vapor americano "Clearwater", entrado em 3-11-32 — M. 1.413 — Rel. 497.

T B, contra-marca Petrópolis: Quarenta e um fardos ns. 1|41, consignados a Rogério Guerra, vindos pelo vapor "Santos" entrado em 20 de maio de 933 — M. 629 — Rel. 519.

S A M: Quatro rolos ns. 363, 394, 52 e 407, consignados à S|A. Marvin vindos pelo vapor "Sierra Salvada", entrado em 8-9-33 (retorno do vapor "Alrick", entrado em 8-8-33) — Rel. 541 — M. 1.017 ou 1.167.

Serviço diplomático do Brasil ao Ministério das Relações Exteriores: Um pacote sem número, consignado ao Ministério das Relações Exteriores, vindo pelo vapor Pacific", entrado em 11-9-33 — Rel. 532 — Manifesto 1.176.

Arcos: Quarenta e cinco caixas números 163|4, 1.736, 95, 55|62, 66|73, 75|82, 96|103, 105|6, 84|86, 89|91 e 94, consignadas à ordem.

F. R. M. C.: Uma caixa n. 4.122, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional "Rui Barbosa", entrado em 15-9-33 — M 1.201 — Rel. 543.

ARMAZEM 5

F. C. R.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a Augusto Batista, vindas pelo vapor "Cabedelo", entrado em 13-2-33 — M. 177 — Rel. 487.

Eyssen: Dez caixas ns. 1|10, consignadas a M. H. Rezende & Comp., vindas pelo vapor "Munster", entrado em 2-12-32 — Rel. 480 — M. 1.546.

ARMAZEM 1

Sem marca: Cinco amarrados sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor nacional "Eta", entrado em 28-7-33 — Rel. 59 — M. 1.077.

C. M.: Doze amarrados sem números, consignados a Amadeu Ferreira & Comp., vindos pelo vapor nacional "Júpiter", entrado em 14-8-33 — Rel. 60 — M. 1.170.

Brahma: Onze engradados sem números, consignados à Companhia Cervejaria Brahma, vindos pelo vapor nacional "Ivete", entrado em 23-8-33 — Rel. 61 — Manifesto 1.214.

G. F. C.: Onze amarrados sem números, consignados a Gomes Ferreira & Comp.

Sem marca: Uma raiz sem número, consignada a J. R. da Silva Fontes, vinda pelo vapor nacional "Júpiter" entrado em 25-10-33 — Rel. 62 — Manifesto 1.538.

ARMAZÉM EXTERNO "C"

Camilo Mourão & Comp., cinco garrafões s|ns., consignados aos mesmos, vindos pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 21-8 33. Rel. n. 831. M. n. 1.067.

F. A. R — cinco caixas e vinte quintos s|ns., consignados à ordem, vindos pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 17-6-33. Rel. n. 869. M. n. 731.

I. T., contra marca S. Paulo-Santos — Uma bordalesa s|n., consignada à ordem.

I. T., contra marca São Paulo-Santos — Duas bordalesas s|ns., consignadas à ordem, vindas pelo vapor italiano "Augusta", entrado em 19 8-33. Rel. n. 767. M. 1.073.

P. L. C. — Três garrafões s|ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor inglês "Asturias", entrado em 27-8-33. M. n. 1.119. Rel. n. 832.

A. A. C. — Quatro garrafões s|ns., consignados a Azevedo Andrade & Companhia.

P. L. C. — Seis garrafões s|ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor inglês "Halbeim", entrado em 28-10 33. M. n. 1.416. Rel. n. 843.

ANDRADE — Dois garrafões s|ns., consignados a Azevedo Andrade & Companhia.

WALDIR — Cinco garrafões s|ns., consignados a Cunha Pinto & Comp., vindos pelo vapor "Highland Princess", entrado em 18-9-33. M. n. 1.212. Rel. n. 837.

P. L. C — Dois garrafões s|ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo apor "Rui Barbosa", entrado em 15-9-33. Rel. n. 836.

Côrte Real — Cinco garrafões, s|ns., consignados a Macedo Portas & Comp.

Ribas Cruz — Doze garrafões s|ns., consignados a Ribeiro da Cruz & Companhia, vindos pelo vapor "Highland Chirftaim", entrado em 4-9 33. Rel. n. 834. M. n. 1.145.

O. L. S. C. — Seis garrafões, s|ns., consignados a Oliveira Lopes & Comp., vindos pelo vapor "Groix", entrado em 23-12-33. M. n. 1.686. Rel. n. 858.

P. L. C — Três garrafões, s|ns, consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Almanzora", entrado em 17-12-33. M. n. 1.656. Rel. 857.

Côrte Real — Dois garrafões, s|ns., consignados a Macedo Portas & Comp.

DISAIN — Quatro garrafões, s|ns., consignados a Dias Almeida & Comp.

D. A. C. — Cinco garrafões, s|ns., consignados a Dias Almeida & Comp.

Portuespa — Dez garrafões, s|ns., consignados a Marti Pacheco & Comp., vindos pelo vapor "Deseado", entrado em 28-11-33. M. n. 1.568. Rel. número 850.

Camilo Mourão — Dez garrafões, sem números, consignados a Camilo Mourão & Comp.

MARENANDES — Três garrafões, sem números, consignados a Moreira Fernandes & Comp.

O. L. C. — Cinco garrafões, s|ns., consignados a Oliveira Lipes Silva & Comp.

P. B. C. — Treze garrafões, s|ns., consignados a Pereira Bastos & Comp.

Riba Cruz — Quatro garrafões, s|ns., consignados a Ribeiro da Cruz & Companhia,

Dentro de um losango que tem os lados dos ângulos agudos prolongados, a palavra: "Prista" — Dez garrafões, s|ns|, consignados a Prista & Comp., vindos pelo vapor inglês "Asturias", entrado em 6-12-33. Rel. n. 851. M. n. 1.591.

P. L. C. — Cinco garrafões, s|ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Bellis Isle", entrado em 12-11-33. M. n. 1.486. Rel. 846.

Camilo Mourão & Comp. — Quatro garrafões, s|ns., consignados aos mesmos.

MAIA — Dentro de um triângulo — Cinco garrafões s|ns., consignados a Maia Fernandes & Comp.

P. L. C. — Doze garrafões, s|ns., consignados a Pereira Lima & Comp.

PRISTA — Dois garrafões, s|ns., consignados a Prista & Comp.

P. C. C. — Quatro garrafões, s|ns, consignados a Pires Coelho & Comp.

P. B. C. — Cinco garrafões. s|ns., consignados a Pinto Bastos & Comp., vindos pelo vapor inglês "Phidias", entrado em 27-1-34. M. n. 1.557. Rel. n. 849.

PLC: dois garrafões s/ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor alemão "Madrid", entrado em 15/12/33. Rel. 855. M. 1.645.

PLC: 30 garrafões, s/n., consignado a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Iserlohn", entrado em 11 de dezembro de 1933. M. 1.620. Relação 853.

Camilo Mourão & Comp.: cinco garrafões s/ns., consignados aos mesmos.

PLC: sete garrafões, s/ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor inglês "Alcantara", entrado em 5/11/33. M. 1.455. Relação 845.

CMÇ: dois garrafões s/ns., consignados a Camilo Mourão & Comp.

PBC: dois garrafões s/ns., consignados à Pinto Bastos & Comp., vindos pelo vapor nacional "Rui Barbosa", entrado em 17/12/33. M. 1.655. Relação 856.

Marenandes: dois garrafões s/n., consignados a Moreira Fernndes & Comp.

Portuespa: quatro garrafões, e/n., consignados a Martí Pacheco & Comp.

PLC: 25 garrafões s/n., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Delambre", entrado em 18 de de fevereiro de 193. Rel. 861. Manifesto 223.

Alves & Comp.: dois barris s/n.s, com a contra marca "Brazil Store", consignados a Alves & Comp., vindos pelo vapor inglês "Lalandre", entrado em 25/1/34. Rel. 454. M.....

Pátria: dentro de dois angulos opostos pelas aberturas, três garrafões s/ns., consignados a Nunes Martins & Comp., vindos pelo vapor "Almeda Star", entrado em 11/12/33. M. 1.623. Rel. 852.

EF: dentro de dois angulos opostos pelas aberturas, 102 sacos e uma caixa s/ns., vindos pelo vapor "Demerara", entrado em 1/4/31. M. 487. Relação 864.

Feira de Amostras: 10 caixas s/n., consignadas a ordem, vindos pelo vapor "Alcantara", entrado em 5 de novembro de 1933. M. 1.455. Relação 873.

G L: 21 caixas. s/n., consignados a ordem, vindos pelo vapor "Baependy", entrado em 24/3/33. M. 465. Relação 865.

NV: duas caixas e seis meias bordalesas, s/n., consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Principessa Giovanna", entrado em 30/4/33. M. 521. R. 866.

Guido Penore: 20 meias bordalesas, s/n., consignadas a ordem, vindas pelo vapor italiano "Anna C", entrado em 31 de maio de 1933. M. 674. Rel. 867.

FAR: 30 caixas, s/n., consignadas a ordem, vindos pelo vapor "Zeelandia", entrado em 12/6/33. M.729. Rel. 868.

FAR: cinco caixas, s/n., consignadas a ordem, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 17 de maio de 1933. M. 731. R. 869.

NUC: uma caixa, s/n., consignada a ordem, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 22/6/33. M. 903. Relação 870.

PBC: tendo uma seta atravessando as letras, duas caixas, s/ns., consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Siqueir Campos", entrado em 3 0de agôsto de 1933. Rel. M. 1.124.

LGC: um barril, e/n., consignado a ordem, vindo pelo vapor "Groix", entrado em 13/9/33. M. 1.187. Relação 872.

Bragal: um garrafão, s/n., consignados ao portador.

Casemiro: três garrafões, s/ns., consignados ao portador:

Paquito: sete garrafões, s/n., consignaos ao portador.

Sendas: sete garrafões, s/ns., consignados ao portador, vindos pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 30/10/33. R. 844. M. 1.417.

Brazil Store: 12 garrafões, s/n., consignados ao portador, vindos pelo vapor francês "Groix", entrado em 13 de setembro de 1933. Relação 835. M. 1.187.

F. M. C.: sete garrafões, sn., conconsignados ao portador, vindos pelo por nacional "Siqueira Campos", entrado em 12'2/34. R. 862. M. 209.

A. C. C.: quatro garrafões, s/n., consignados ao portador.

Corte Real: cinco garrafões, s/n., consignados ao portador.

PBC: Três garafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor *Arlanza*, entrado em 19 de novembro de 1933. M. 1.518, Rel. 848.

BRGAL: Três garrafões sem números, consignados ao portador.

Figueiredo: Tres garrafões sem números, consignados ao portador.

PLC: Tres garrafões, sem números, consignados ao portador.

Silvares: Cinco garrafões sem numeros, consignados ao portador.

Varinas: Sete garrafões sem números, consignados ao portador.

Salutar: Dentro de um quadrilato sem base, quatro garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor *Highland Chiaftain*, entrado em 13 de novembro de 1933. M. 1.487. Rel. 847.

Imperio: Quatro garrafões, sem números, consignados ao portador.

Marksilva: Quatro garrafões sem números, consignados a Marques Silva & Comp.

PBC: Tres garrafões sem números, consignados a Pinto Bastos & Comp.

Pires: Dois garrafões sem números, consignados a Pires Coelho & Comp.

Varinas: Tres garrafões sem números, consignados a Oliveira Lopes Silva & Comp., vindos pelo vapor inglês *Highland Princess*, entrado em 11 de dezembro de 1933. M. 1.621. Rel. 854.

Simões: Oito garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor *Andalucia Star*, entrado em 21 de janeiro de 1934. M. 91. Rel. 860.

Carioca: Um garrafão sem número, consignado ao portador.

L. F. contra marca: Cruz: Três garrafões sem números, consignados ao portador.

OLC: Dois garrafões sem números, consignados ao portador.

Patria: Dentro de dois ángulos opostos pelas aberturas, um garrafão sem número consignado ao portador.

Paquita: Cinco garrafões sem números, consignados ao portador.

SRC: Um garrafão sem número, consignado ao portador.

CMC: Dentro de um losango com os lados que formam os ángulos agudos prolongados; cinco garrafões sem números, consignados ao portador.

XXX: Dez garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor *Highland Brigade*, entrado em 25 de dezembro de 1934. M. 1.688, Rel. 859.

W: dentro de um triangulo: três caixas sem números, consignadas ao portador, vindas pelo vapor ingles *Highland Chieftain*, entrado em 7 do dezembro de 1933. M. 1.605. Rel. 863.

Simões: Cinco garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor *Almanzora*, entrado em 22 de outubro de 1934. M. 1.386. Rel. 842.

Bragal: Um garrafão sem número, consignado ao portador.

NMC: Quarenta e quatro garrafões sem números, consignados a Nunes Martins & Comp., vindos pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 19 de outubro de 1933. Rel. 941, M. 1.375.

Mourão: Três garrafões sem números, consignados ao portador.

Maia: Dentro de um triangulo, cinco garrafões sem números, consignados a Maia Fernàndes & Comp.

PBC: Um garrafão sem número, consignado ao portador, vindos pelo vapor inglês *Highland Patriot*, entrado em 16 de outubro de 1933, M. 1.354. Rel. 840.

Mourão: dentro de um triangulo, cinco garrafões sem número, consignados ao portador, vindo pelo vapor alemão, *Madrid*, entrado em 9 de outubro de 1933. M. 1.321. Rel. 839.

PLC: Um garrafão sem número, consignado a Pereira Lima & Comp., vindo pêlo vapor inglês *Higland Brigade*, entra-em 2 de outubro de 1933. M. 1924. Relação 838.

JRS: Trinta e oito garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, enentrado em 30 de setembro de 1933. M. Rel. 833.

JRS: Trinta e oito garrafões, sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, entdado em 30 de setembro de 1933. M. Rel. 833.

Parreira: Três garrafões sem números, consignados ao portador, vindos pelo vapor Deseado, entrado em 28 de novembro de 1933. M. 1.568. Rel. 850.

DEPÓSITO DE MARERIAIS PESADOS

CNNC: Contra marca: 13.420, dentro de um trapezio, uma caixa n. 4, consignada á Companhia Nacional de Navegação Costeira, vinda pelo vapor francês *Kerguelen, entrado* em 23 de setembro de 1933. M. 1.249. Rel. 193.

Dois ángulos opostos pelas aberturas, tendo ao centro a letra N° e aos lados as letras : C. N. N. C. duzentas e nove (209) chapas DJN., consignadas á Companhia Nacional Navegação Costeira, vindas pelo vapor holandês *Zeelandia*, entrado em 16 de outubro de 1934. Rel. 194. M.

JFC: Quatro tubos e vento e vinte

JFC: Quatro tubos e cento e vinte quatro volumes ns. 1 a 124, consignados á ordem, vindos pelo vapor inglês *Bruyere*, entrado em 19 de setembro de 1933. M. 1.27. Rel. 192.

ARMAZÉM DE BAGAGENS

TT: Duas caixas ns. 1 e 2, quadros e objetos de adôrno, vindos na bagagem de Teramo Tomaso, passageiro do vapor "Giulio Cesare", de 4 de abril de 1933. Guia n. 1.199. Representação n. 43.332, de 1933. Conferente Mamede.

Companhia Oldrich: Um embrulho sem número; vapor "Duilio", de Gênova, de 5 de setembro de 1932.

Cunha: Uma pistola sem número; vapor "Deseado", de 23 de julho de 1931.

François Egegitzhy: Uma pistola sem número; vapor "Madrid", de 22 de julho de 1933.

Hermes Santiago: Um embrulho de apreensão sem número; vapor "Siqueira Campos", de Hamburgo, de 30 de agôsto de 1933.

Lavernoy H. August: Um pacote sem número; vapor "General Ozório", de Hahmurgo, de 3de julho de 1933.

Rafael Cohen: Um embrulho sem número; vapor "Flandria", de Amsterdam, de 22 de maio de 1933.

Richard Wolff: Um pacote sem número; vapor "Monte Sarmiento", de Hamburgo, de 25 de março de 1933.

Pascácio Calado: Um embrulho de apreensão sem número; vapor "Baependí", de Hamburgo, de 14 de junho de 1933.

Alberto Winkler: Um saquinho sem número; vapor "Sierra Salvada", de Hahburgo.

Adrien Daniel: Um embrulho sem nUmero; vapor "Kerguelen", do Havre, de 27 de junho de 1933.

Juan Martinez: Um embrulho sem número; vapor "Monte Olívia", de Hamburgo, de 26 de julho de 1933.

Michel Exlicck: Um embrulho sem número; petição n. 24.260; vapor "Flandria", de Amsterdam, de 22 de maio de 1933.

Sem marca: Uma maleta sem número; vapor "Cuiabá", de Hamburgo, de 21 de julho de 1933.

João Manuel de Araújo: Uma maleta sem nKmero; vapor "Hig Brigade", de Londres, de 6 de junho de 1933.

R. Roenez: Uma mala sem número; vapor "Madrid", de Hamburgo, de 22 de julho de 1933.

Jacinto A. Mourão: Duas malas sem número; vapor "Monte Sarmiento", de Hamburfo, de 5 de abril de 1933.

Buslik: Uma chapeleira sem número; vapor "Duilio", de Gênova, de 25 de julho de 1933.

Paul J. Christoph: Um pacote sem número; vapor "Southern Cross", de Nova York, de 20 de julho de 1933.

R.F. Tukutama: Duas caixas sem número; vapor "Santos Marú", de Kobe.

Sem marca: duas caixas sem número; processo n. 33.492; vapor "Duque de Caxias", de 28 de julho de 1933.

1211: Uma mala sem número; vapor "Duilio", de Gênova, de 19 de abril de 1933.

C. Martins: Uma caixa sem número; vapor "Cap Arcona", de Hamburgo, de 10 de dezembro de 1932.

Amaury de L. Espine: Uma espingarda sem número; vapor "L'Atlantique", do Havre.

John M. Ihumince: Uma mala sem número; vapor "American Legion", de Nova York, de 15 de dezembro de 1929.

Olans Auxe: Uma mala sem número; vapor "American Legion", de 15 de dezembro de 1929.

Sem marca: Uma caixa sem número; vapor "Mendoza", do Havre, de 10 de Janeiro de 1930.

WD: Duas malas ns. 1 e 2; vapor "Almanzora", de Southampton, de 6 de outubro de 1930.

Trengrouse: Uma maleta sem número; vapor "Almanzora", de Londres, de 1931.

Sem marca: Uma maleta sem número; vapor "Cap Arcona", de Hamburgo, de 24 de agôsto de 1931.

Miss M. McLeon: Um encapado sem número; vapor "Darro", de Londres, de 1931.

Sem marca: Uma mala sem número; vapor "Raul Soares", de Hamburgo, de 1931.

Luiz Simi: Uma pistola sem número; vapor "Almanzora", de 1932.

Sem marca: uma maleta s/n. Vapor "Arlanza" de Soutrampton, de 1932.

Dufay & Gicandet: um pacote s/n. Vapor "Groix", do Havre, de 14 de junho de 1932.

D. Thusuclda Hell: um pacote s/n. e A. Plácido Marques: um pacote s/n. Vapor "Rio de Janeiro Marú", de Kobe, de 1932.

Salvatore, Sapocaia: um fardo número 5.788. aVpor "Duilio", de Génova, de 1932.

Sem marca: um encapado s/n. 3ª classe. Vapor "Afonso Pena", de Hamburgo, de 27 de junho de 1933.

Sem marca: um sofá, uma mesa e quatro cadeiras de vime, 3ª classe. Vapor "Asturias" de Londres, de 13 de agôsto de 1933.

R. J. Thorpe: uma caixa s/n. 3ª classe. Vapor "Western Wold", de Nova York, de 3 de fevereiro de 1933.

J. Serrano Júnior: três caixas s/n. Vapor "Siqueira Campos", de Hamburgo.

J. R. da Silva oFntes: uma caixa s/n. Vapor "Nyassa", de Leixões.

Chargueurs Reúnis": um pacote e um encapado s/n. Vapor "Groix", de 14 de junho de 1933.

Mére Germaine: uma caixa s/n. Vapor "Massilia" do Havre, de 23 de junho de 1933.

Sem marca: uma maleta s/n. Vapor "Orania" de Génova, de 16 de maio de 1933.

K. S.: uma caixa n. 7. Vapor "Madrid" de Hamburgo de 1933.

Sem marca: uma mala n. 913 A. Vapor "Conte Biacamano", Génova, de 8 de agôsto de 1933.

S. C.: uma caixa n. 1 e sem marca um engradado s/n. Vapor "Mendoza" do Havre, de 23 de junho de 1933.

Estílio Jn. Dalison: duas caixas números 3.003-4; Irmã Ducreste: uma caixa s/n. Vapor "Flandria" de Hamburgo, de 7 de janeiro de 1933.

MCUA: uma caixa n. 828: UPBSA" uma caixa n. 5.132; Rev. J.K. Aptel: uma caixa s/n. Vapor "Nouthern Prince" de N. York, de 1 3de janeiro de 1933.

Agostinho Silva Lopes: um embrulho s/n. Vapor "Sierra Cordoba", de Hamburgo, de 21 de novembro de 1931.

Sem marca: duas estatuetas s. n. Vapor ignorado.

Sem marca: um embrulho s/n., apreensão do posto 17 e 18. Processo número 1.627;

Sem marca: um embrulho s/n.;

Sem marca: uma caixa s/n.;

Professor Bruno Lobo: duas caixas s/n.;

G. de Seuchein: uma caixa n. 3;

Sem marca: nove lustos s/n.;

Sem marca: uma espingarda s/n.;

Antônio Zanotto: três pacotes s/n.;

Emprêsa de Intercâmbio Comercial: um amarrado s/n.;

Jergas Medova: uma cesta s/n.1 Vapores ignorados.

Sem marca ou Agostinho da Silva Lopes: um embrulho remetido à Com. de Tarifas. Vapor "Sierra Cordoba", de 21 de novembro de 1931.

Armazém n. 18

GFC, duas caixas ns. 2.192 e 2.179; consignadas à ordem, louças: Houve entrada em manifesto por Glaser Filho & C. Vapor "Monte Sarmiento" de 18 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.223.

PL: uma caixa n. 757: consignada a Mme. Alice de Sousa. Houve entrada em manifesto pela consignatária. Vapor "Andes" de 5 de maio de 1929. Manifesto n. 789.

S. K. L: uma caixa n. 130.271/3 despachada por Schering Kahlbaum & C. Vapor "General Ozório" de 3 de julho de 1931.

Mesa dos Leilões da Alfândega do Rio de Janeiro, em 2/5/34. — *Pedro Medina Coeli*, 3º escriturário.

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sináis de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazém n. 13 — Dia 9 de abril de 1934.

Navio belga "Macedonier", atracado em 6 de abril de 1934.

20 amarrados de chapas marca Calderon, avariados.

1 barrica idem LGC. n. 18. pesando 86 quilos, repregada.

15 amarrados de chapas idem verde a branco, avariados.

Armazém n. 16 — Dia 9 de abril de 1934.

Navio inglês "Almanzorra", atracado em 8 de abril de 1934.

1 caixa marca LSI, n. 2.083, pesando 213 quilos, repregada.

1 dita idem, idem n. 2.081, pesando 213 quilos, idem.

1 dita idem,idem n. 2.080, pesando 97 quilos, idem.

Armazém n. 17 — Dia 9 de abril de 1934.

Navio sueco "Pedro Christopherson", atracado em 9 de abril de 1934.

1 cartão marca AT, n. 453, pesando 4 quilos, rôto.

E dito. idem n. 123, pesando 3 quilos, idem.

1 dito idem, n. 220, pesando 4 quilos, idem.

1 dito idem, n. 450, pesando 4 quilos, idem.

1 dito idem n. 8, pesando 3 quilos, idem.

1 dito idem, n. 587, pesando 4 quilos, idem., n. 587, pesando 4 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 9 de abril de 1934.

Navio brasileiro "Almirante Alexandrino", atracado em 3 de abril de 1934.

3 caixas marca Matarazzo, ns. 2.337, 2.384 e 3.156, pesando 13, 13 e 15 quilos, repregadas.

3 ditas idem, idem, ns. 2.941, 3.255 e 3.148, pesando 13, 12 e 14 quilos, idem.

3 ditas idem, idem ns. 2.816, 3.117 e 466, pesando 16, 13 e 16, idem.

2 ditas idem, idem ns. 2.025 e 2.644, pesando 13 e 15 quilos, idem.
1 dita idem Prista, n. 233, pesando 17 quilos, idem.
1 dita idem Penafiel, n. 14, pesando 21 quilos, idem.
1 dita idem Deuladeu, n. 6, pesando 17 quilos, idem.
1 dita idem PBC, n. 175, pesando 25 quilos, idem.
2 encapados idem Areias, ns. 32 e 20, pesando 90 e 100 quilos, vasando.
2 ditos idem, idem ns. 15 e 14, pesando 50 e 70 quilos, idem.
2 ditos idem, idem ns. 1 e 11, pesando 110 e 115 idem.
2 quintos idem Leta ns. 8 e 10, pesando 100 e 90 quilos, idem.
Armazém Externo C — Dia 9 de abril de 1934.
Navio alemão "La Coruna", atracado em 7 de abril de 1934.
2 quintos marca M, ns. 9 e 1, pesando 80 e 90 quilos, vasando.
2 ditos idem, idem ns. 6 e 4, pesando 65 e 100 quilos, idem.
2 décimos, idem idem, ns. 15 e 2, pesando 45 e 50 quilos, idem.
2 quintos idem TB&CL, ns. 16 e 5, pesando 70 e 85 quilos, idem.
2 ditos idem, idem ns. 15 e 32, pesando 80 e 85 quilos, idem.
3 ditos idem NM&C, ns. 12, 20 e 22, pesando 90, 75 e 100 quilos, idem.
2 décimos idem, idem ns. 43 e 40, pesando 40 e 45 quilos, idem.
2 ditos idem, idem ns. 58 e 37, pesando 50 e 35 quilos, idem.
2 quintos idem AS, ns. 10 e 4, pesando 70 e 80 quilos, idem.
Armazém n. 10 — Dia 10 de abril de 1934.
Navio finlandês "Bore IX", atracado em 9 de abril de 1934
1 bobina marca 6161 E, n. 2.495, avariada.
Armazém n. 13 — Dia 10 de abril de 1934.
Navio nacional "S. Campos", atracado em 9 de abril de 1934.
1 caixa marca M. da Marinha, Depósito Naval, n. 1, pesando 92 quilos, repregada.
1 dita idem, idem, n. 2, pesando 44 quilos, idem.
1 dita idem, idem n. 3, pesando 54 quilos, idem.
Armazém n. 18 — Dia 10 de abril de 1934.
Navio inglês "Ecartens Prince", atracado em 6 de abril de 1934.
1 caixa marca TW&C. Ltd., n. 4.321, vasando.
1 dita idem, idem, n. 4.303, idem.
1 dita idem, idesm n. 4.290, idem.
1 dita idem idem. n. 4.298, idem.
1 dita idem, idem n. 4.284, idem.
1 dita idem, idem n. 4.239, idem.
Armazém Externo C — Dia 10 de abril de 1934.
Navio inglês "Almanzorra", atracado em 8 de abril de 1934.
1 caixa marca PTC, n. 12, pesando 57 quilos, repregada.
2 caixas idem, VSC. ns. 28 e 49, pesando 58 e 60 quilos. idem.
Armazém Externo C — Dia 10 de abril de 1934.
Navio brasileiro "Guaratuba", atracado em 9 de abril de 1934.
2 sacos marca CSC, sem números, pesando 35 e 33 quilos. rôtos.
3 ditos idem Imperial, idem, pesando 29, 36 e 3 6quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 39 quilos, idem.
Armazém n. 10 — Dia 11 de abril de 1934.
Navio finlandês "Bore IX", atracado em 9 de abril de 1934.
3 bobinas marca BR, sem número, pesando 550, 550 e 550 quilos, avariadas.
1 dita idem 6161 E, idem, pesando 523 quilos, idem.
1 dita idem OCO C26, n. 1.329, pesando 468 quilos, idem.
Armazém n. 13 — Dia 11 de abril de 1934.
Navio nacional "Guaratuba, atracado em 9 de abril de 1934.
1 caixa marca AAC, n. 28, pesando 70 quilos, repregada.
1 dita idem ATC n. 10, pesando 60 quilos, idem.
15 quartolas idem RPCL, avariadas.
1 pipa idem, idem.
1 tambor idem RA, idem.
1 caixa idem S&A, n. 87, pesando 60 quilos repregada.
1 dita, idem S&A, n. 27, pesando 48 quilos, repregada.
Amazém n. 13 — Dia 11 de abril de 1934.
Navio nacional "Duque de Caxias", atracado em 11 de abril de 1934.
193 sacos marca Doble Letizia, avariados.
Armazém n. 16 — Dia 11 de abril de 1934.
Navio francês "Formose", atracado em 11 de abril de 1934.
1 caixa marca Gevaert n. 4.816, pesando 15 quilos, avariada.
Armazém n. 17 — Dia 11 de abril de 1934.
Navio inglês "Nilo", atracado em 11 de abril de 1934.
1 caixa marca Casa Mendes, n. 24, pesando 333, avariada.
1 caixa marca WDBAJL, n. 35, pesando 73 quilos, idem.
1 dita idem, idem n. 34, pesando 73 quilos, idem.
1 dita, idem, idem n. 32, pesando 73 quilos, idem.
1 dita idem, idem n. 33, pesando 73 quilos, idem.
1 dita idem JL&C, n. 42, pesando 209 quilos, repregada.
1 am. carros marca WM, sem número, pesando 52 quilos, com falta.
1 dito idem idem idem. pesando 52 52 quilos, idem.
1 dito idem, idem, idem pesando 52 quilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
1 caixa idem W6C n. 4, pesando 40 quilos, repregada.
Armazém Externo C — Dia 11 de abril de 1934.
Navio brasileiro "Guaratuba", atracado em 9 de abril de 1934.
3 sacos marca Imperial, sem números, pesando 32, 42 e 41 quilos, rôtos.
3 ditos idem,idem, idem, pesando 40, 41 e 40, idem.
55 ditos idem, idem, molhados.
2 ditos idem CSC, idem, pesando 40 e 33 quilos, rôtos.
Armazém n. 2 — Dia 12 de abril de 1934.
Navio francês "Franklina" atracado em 10 de abril de 1934.
1 caixa idem FMF, sem número, pesando 61 quilos, repregada.
3 sacos idem, idem, pesando 58, 55 e 39 quilos, rôtos.
2 ditos idem, idem, idem pesando 59 e 59 quilos, idem.
Armazém n. 12 — Dia 12 de abril de 1934.
Navio norueguês "Norma", atracado em 11 de abril de 1934.
Armazém n. 13 — Dia 12 de abril de 1934.
1 caixa marca Toddy do Brasil, sem número, pesando 81 quilos, repregada e avariada.
1 dita idem AMP, n. 1, pesando 49 quilos, vasando.
18 volumes idem LHDT, ns. 1 a 18, pesando 745 quilos, avariados.
168 sacos idem Triple, sem número, pesando 7.392 quilos, idem.
Armazém n. 17 — Dia 12 de abril de 1934.
Navio nacional "Duque de Caxias, atracado em11 de abril de 1934.
1 bobina idem OCO J 296.265, n. 58, pesando 505 quilos, avariada.
Navio inglês "Nilo", atracado em 11 de abril de 1934.
1 caixa marca MVC. n. 2, pesando 69 quilos, repregada.
1 dita idem TTT, n. 7.956, pesando 62 quilos idem.

(*Continúa*)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA AS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DO REVESTIMENTO DA FACHADA PRINCIPAL DO QUARTEL DOS BARBONOS, SITO Á RUA EVARISTO DA VEIGA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorência publicado no *Diário Oficial* n. 97, de 28 de abril de 1934, a pags. 8.244 e 8.245.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de abril de 1934 — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Marie Gabrielle Martinet, Roberto Domingos Machado, Francisco Elysio Pinheiro Guimarães, Nelson Azevedo Alves, José Bernardes Moura.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, 5 de de maio de 1934. — O inspetor, Dr. *Edgar Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Infratores:

Artur . Pinto, auto carga n. 321, art. 248 E, em 2-5-934.

Dante Casanova, idem n. 1.691, art. 242 B, em 2-5-934.

Augusto da S. Rebelo, idem n. 1.948, art. 242 B, em 3-5-934.

José dos Santos V. Melo, idem número 4.160, em 2-5-934.

Arnóbio M. Monteiro, auto passeio n. 148, art. 82, em 2-5-934.

Alberto Batista, idem n. 232, art. 82, em 2-5-934.

Américo F. Pinto, idem n. 486, art. 102, em 2-5-934.

Abraão Matias, idem n. 759, art. 102, em 2-5-934.

Luciano S. Rosa, idem n. 1.746, art. 248 L, em 2-5-934.

José R. Cordeiro, idem n. 1.893, art. 248 L, em 2-5-934.

Benedito O. Costa, idem n. 2.255, art. 102, em 2-5-934.

Domingos Augusto, idem n. 2.322, art. 102, em 2-5-934.

Amadeu de Lucas, idem n. 2.660, art. 248 L, em 2-5-934.

Vasco Abreu, idem n. 2.808, arts. 257-102.

Furtunato Azulay, idem n. 3.030, art. 248 L, em 2-5-934.

Elízio Pereira, idem n. 3.146, art. 86, em 2-5-934.

Joaquim Reis, idem n. 3.693, art. 257, em 2-5-934.

Aníbal Augusto, idem n. 4.047, art. 248 L, em 2-5-934.

João Rodrigues, idem n. 4.256, art. 248 L, em 2-5-934.

João F. de Almeida, idem n. 4.386, art. 102, em 2-5-934.

Vittori E. Antônio, idem n. 4.550, art. 102, em 2-5-934.

Taavetti Toivainen, idem n. 4.646, art. 102, em 2-5-934.

Erasmo Rebelo, idem n. 4.865, art. 86, em 26-4-934.

Manuel S. Barbosa, idem n. 5.337, art. 102, em 2-5-934.

José da Silva, idem n. 6.267, art. 248 L, em 24-4-934.

Alves E. dos Santos, idem, art. 102, 2-5-934.

Constantino R. Costa, n. 6.387, art. 102, em 2-5-934.

Nicolau de S. Melo, idem n. 6.479, art. 102, em 2-1-934.

João P. da Silva, idem n. 6.636, arts. 246-252, em 13-4-934.

Antônio G. Filho, idem n. 7.630, arts. 278 L-143.

Ernani R. Estrela, idem n. 7.676, art. 248 L, em 1-5-934.

Antônio Augusto, idem n. 7.809, art. 86, em 2-4-934.

Constantino C. Oliveira, idem número 7.886, arts. 246-252, em 24-4-934.

Manuel G. da Silva, idem n. 8.129, arts. 102-248 L, em 24-4-934.

Joaquim Godoy, idem n. 8.751, art. 102, em 2-4-934.

Antônio P. Carneiro, art. 102, em 2-5-934.

Edmundo Fontes, idem n. 9.264, art. 102, em 2-5-934.

Alexandre Szekbr, idem n. 9.348, arts 246-252-144, em 21-4-934.

Constantino C. Ribeiro, idem número 9.569, arts. 98-252-248 A, em 20-4-934.

Adonis A. Rosa, idem n. 9.821, art. 102, em 2-5-934.

João L. Junior, idem n. 9.837, art. 102, 2-5-934.

Silvino B. Cavalcante, idem n. 10.170, art. 248 L, em 2-5-934.

Armando C. Paranhos, idem n. 10.446, art. 248 L, em 4-5-934.

Joaquim Ribeiro, idem n. 11.254, art. 102, em 2-5-934.

Otávio R. Teixeira, idem n. 13.578, art. 248 L, em 2-5-934.

José C. Figueiredo, idem n. 13.818, art. 102, em 2-5-934.

Raimundo J. Ferreira, idem n. 14.016, art. 248 L, em 2-5-934.

Rosário Altiere, idem n. 14.214, arts. 246-252-254.

José Luiz da Costa, idem n. 14.536, art. 86, em 2-5-934.

Didi Caillet, art. n. 15.555, art. 102, 2-5-934.

Otaviáno dos Reis, idem n. 16.227, art. 248 L, em 2-5-934.

Roberto V. da Silva, idem n. 17.515, art. 248 L, em 2-5-934.

José Nedder, idem n. 17.796, art. 102, em 2-5-934.

José Nedder, idem n. 17.796, art. 102, em 2-5-934.

João S. B. Filho, idem n. 17.879, art. 102, em 2-5-934.

Edgard Alvarenga, idem n. 18.055,

Júlio Santiago, idem, n. 18.219, artigo 102, 2-5-1934.

Jaime P. Melo, idem, n. 18.235, artigo 102, 2-5-1934.

Companhia Comercial Marítima, idem. n. 18.279, artigo 102, 2-5-1934.

Josué C. da Silva, idem n. 18.590, artio 102, 2-5-1934.

Agostinho A. Feijó, n. 18.773, artio 192, 2-5-1934.

Companhia Comercial Marítima, idem, n. 18.800, artigo 248 L.

Matrículas indistintas, de acôrdo com o artigo 366.

Emprêsa I. O. Luxo, onibus ns. 643, 642, 550, 547, 547, 543, 541, infração dos artigos 248 L. — 248 C, 79, 248 C, 81, 248 L, 79 e 248 L, respectivamente.

Emprêsa O. Luxo, idem, ns. 398 e 445, infração dos artigos 248 E e 248 E, respectivamente.

Light and Power, idem, n. 39, 64, 400, infração dos artigos 248 L, 248 L e 151, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, n. 579, 239, 662, 648, 684 e 684, infração dos artigos ns. 248 L, 248 C, 81, 24 C e 81, 248 L, 147 e 81, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem, ns. 597, 715, 715, infração dos artigos números 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Sousa e Nadyr C. Lobo, idem, ns. 197, 370 e 635, infração dos artigos ns. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Alexandre . Ferreira & Irmão, idem, n. 350, infração do artigo 242 C.

José Corrêia Lopes (V. Popular), idem, ns. 162, 281, 281 e 462, infração dos artigos ns. 248 C, 248 C, 81, 248 L 248 C e 81, respectivamente.

Américo Duarte da Cruz, idem., números 618 e 680, infração dos artigos ns. 248 E e 151, respectivamente.

Martins Jordão & Comp., idem, números 4 e 18, infração dos artigos 81, 248 L, respectivamente.

Olga Vigiani (R. A. Onibus)), idem, ns. 659 e 659, respectivamente.

Eduardo D. da Cruz, idem, n. 726, infração do artigo 248 E.

Moreira Polonio & Sencadas (V. Guanabara), idem, n. 580, infração dos artigo 248 C.

Viação Continental Ldt., idem, n 2, infração do artigo 248 L.

J. G. Feldhaus, idem, n. 50, infração do atrigo 81.

Emílio Siebert & Comp., idem, número 204, infração do artigo 248 C.

Albino R. Júnior, idem, n. 463, infração do artigo 248 L.

Álvaro Gomes de Oliveira idem, número 621, infração do artigo 248 L.

Noves & Branner, idem, n. 731, infração do artigo 248 A.

Melo Lopes Ltd., (Viação Nocional), idem, n. 210, infração dos artigos 248 C e 81.

João Ferreira Martins, idem, número 667, infração dos artigos 246, 252.

Caldeira & Silva, idem, n. 590, infração dos artigos 248 C e 81.

Francisco N. Goulart. auto-carga, n. 184, infração do artigo 100.

Emprêsa Armazens Frigorificos, idem n. 528, infração dos artigos 246, 252.

J. Armazens Frigorificos, idem, número 4.667, idem do artigo 108.

João Rodrigues dos Santos, idem, n. 4.697, idem, do artigo 85.

Joaquim M. Silva, auto-passeio, número 13.055, idem do artigo 248 E.

Amorim G. Almeida, idem, n. 16.031, do artigo 248 C.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acôrdo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1934. — Pelo inspetor, *Didier*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CÃRGOS TÉCNICOS INICIAIS DA DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital dêste concurso publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1934, às páginas 5.978 e 5.979.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 11.254

Ao lado estavam as armas da República. Junta Comercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 23 de maio de 1934, se arquivaram nesta repartição, sob o número 11.254, os documentos referentes à Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, a saber: Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de abril próximo que aprovou a reforma dos seus estatutos sociais e o aumento do seu ca-

pital para 2.400:000$, ata da assembléia geral extraordinária realizada em 26 do mesmo mês, que tomou conhecimento da realização do aumento do capital e contendo a transcrição dos subscritores dêsse aumento de capital, recibo do depósito de 10 % do capital aumentado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sêlo respectivo. Eu, João Ilgino de Araújo, 1° oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — *João Hygino de Araujo*, 1° oficial. (Estavam coladas, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de 60$ e um sêlo de Educação e Saúde, de 200 réis). — Visto, *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial). — Visto, *Isidoro Campos*, diretor

(C. 779 — 5-5-34 — 19$400)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO Á AGÊNCIA POSTAL TELEGRÁFICA DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço público, de acôrdo com o § 4° do edital publicado no "Diário Oficial", de 4 de abril, que a Comissão designada pela portaria n. 587, de 27 de abril último, considerou idôneos os três (3) seguintes concorrêntes que se apresentaram:

Tomé & Irmãos.

Cia. Comércio e Construção S.A.

S. Fragelli & Cia. Ltda.

Outrossim, faço ciênte aos interessados, em cumprimento ao disposto no § 6° do mesmo edital, de que a Comissão referida, examinando as propostas, as classificou na seguinte ordem;

1.° Tomé & Irmãos, 348:711$000, em 270 dias;

2.° Cia Comércio e Construções S. A., 370:000$000, em 180 dias.

3.° S. Fragelli & Cia. Ltda., 427:621$, em 340 dias.

Abaixo se publicam, na integra, as propostas recebidas, bem como, em quadro comparativo o resumo dos ornamentos apresentados:

PROPOSTAS

Tomé & Irmãos, construtores e industriais, estabelecidos à rua Dom Aquino n. 565, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, propõem-se a executar a construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, pelo preço global de 348:711$000 (trezentos e quarenta e oito contos setecentos e onze mil réis), no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias úteis, de inteiro acôrdo com o edital de concorrência publicado de conformidade com o decreto número 23.343, de 10 de novembro de 1933, submetendo-se a todas as cláusulas constantes do edital publicado no "Diário Oficial" da União, de 4 de abril de 1934.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934. — *Thomé & Irmãos*. — Estampilhas, réis 1$200.

A Companhia Comércio e Construções, com séde e escritório nesta cidade à rua Marechal Floriano n. 15, vem propôr executar as obras de construção do prédio destinado à agência postal-telegráfica de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, mediante as condições que se seguem:

a) O preço global da construção será de trezentos e setenta contos de réis (370:000$000) e será a mesma executada de inteiro acôrdo com o edital de concurrência e as especificações e plantas forneccidas pela Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos; ; ;

b) O prazo para a execução da obra e sua entrega inteiramente concluída será de cento e oitenta (180) dias úteis, contados da data da expedição da ordem de serviço, uma vez registrado o contrato pelo Tribunal de Contas;

c) O pagamento das obras será feito nos têrmos do § 13 do edital de concorrência de 29 de março de 1934;

d) A proponente declara submeter-se inteiramente a todas as exigências das cláusulas do edital de concorrência acima aludido.

A esta proposta acompanha uma relação detalhada do orçamento que serviu de base para o estabelecimento do preço global da obra, em que figuram os volumes e quantidades calculados de acôrdo com as especificações e desenhos do projeto, bem como os preços unitários correspondentes.

Ri ode Janeiro, 2 de maio de 1934.— Cia. Comércio e Construções S. A. — — *João Borges Fortes*, presidente. *Ilegivel*, diretor. Estampilhas 1$200).

S. Fragelli & Comp., Ltda., engenheiros construtores, estabelecidos à avenida Rio Branco n. 137, 1° andar, salas 1.013 e 1.019, nesta Capital, têm a honra de apresentar a seguinte proposta para a construção do prédio da agência postal telegráfica de Campo Grande, no Estado d eMato Grosso:

Preço: 427:621$000 (quatrocentos é vinte e sete contos seiscentos e vinte e um mil réis).

Prazo: O prazo de execução de todos os serviços será de duzentos e quarenta dias. (240).

Os proponentes se submetem a todas as exigências do edital de concorrência, plantas, detalhes e especificações. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934. — *S. Fragelli & Comp., Ltda.* Estampilha 1$200.

Diretoria do Material, 4 de maio de 1934. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da comissão. Confere, *J. A. Ribeiro*. Conforme, *M. Azevedo*.

CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á AGENCIA POSTAL-TELEGRÁFICA DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO

Resumo geral dos orçamentos

Designação das parcelas	Thomé & Irmãos	Cia. Comércio e Construções S. A.	S. Fragelli & Comp. Ltda.
Cap. II — Movimento de terra.....	2:642$000	1:899$000	3:590$000
Cap. III — Concreto armado.....	99:033$000	114:675$000	77:805$000
Cap. IV — Concreto simples	12:632$000	7:128$000	18:197$000
Cap. V — Alvenarias	29:285$900	26:070$000	29:120$000
Cap. VI — Escoamento das aguas pluviais.	4:369$000	3:300$000	4:570$000
Cap. VII — Revestimento em cimento liso..	3:484$900	2:324$000	2:459$000
Cap. VIII — Serviços do impermeabilisador	11:802$000	15:114$000	19:522$000
Cap. IX — Serviços do estucador.....	30:033$000	33:040$000	62:864$000
Cap. X Serviços do marceneiro.....	6:940$000	13:515$000	11:574$000
Cap. XI — Serviços do serralheiro.....	28:841$000	33:190$000	47:888$000
Cap. XII — Serviços do marmorista.....	25:143$600	11:385$000	18:979$000
Cap. XIII — Serviços do ladrilheiro.....	15:008$100	20:588$650	19:358$000
Cap. XIV — Serviços do taqueiro.....	9:879$900	7:955$800	7:433$000
Cap. XV — Serviços do vidraceiro.....	12:089$900	16:733$300	9:863$000
Cap. XVI — Serviços do pintor.....	8:941$700	9:144$500	18:465$000
Cap. XVII — Instalação dagua.....	16:792$000	10:795$000	19:947$000
Cap. XVIII — Instalação de esgotos.....	2:980$000	3:000$000	5:225$000
Cap. XIX — Instalação de gás.....	1:062$000	—	1:056$000
Cap. XX — Instalação eletrica de luz e fôrça	10:275$000	10:000$000	17:55 $000
Cap. XXI — Instalação contra incendio....	1:940$000	1:000$000	2:50 $000
Cap. XXII — Serviços diversos.....	5:880$000	22:256$500	9:278$000
Eventuais	10:156$000	6:886$250	20:36 $000
Total Rs.....	348:711$000	370:000$000	427:621$000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — O diretor do material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Comissão. Conforme. — *Stella Couto*. Confére. — *J. A. Ribeiro*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Requerimentos despachados

Silvio Roberto Barbosa de Oliveira, Aurea Augusta Soares, Abílio Borges Cantuária, Gusavo Machado de Almeida, Nestor do Nascimento, Pérola Bergel, Helena Alves Monteiro, Américo Duran Belero, Célia de Moura Costa, Hugo Ribeiro de Almeida, Jandira Abreu de Sousa, Hélio Coutinho da Costa, José Henriques Filho, Hélcio Nunes de Oliveira, Henriqueta de Oliveira Câmara, Hilton Uchôa Cavalcanti, Manuel Vieira Gonçalves, Brasiléa Carlos de Carvalho, José Pereira Cardoso, Sebastião Diniz Freitas, Nelson de Carvalho, Jaime Arantes Ferreira, Luiz Ferreira dos Santos, Nei Puente Santos, Mauro do Espírito Santo Correia, Artur Martins Baiense, Geonisio Carvalho Barroso, Suzana Martins Brito, Gabriel Filgueiras, Edite Conceição Ferraz, Tomás Ferreira Lage, Humberto Paesler, Rosa Abi-Ramia, Renato Fernandes da Silva, Jórge Teixeira Nunes, Mário Ribeiro, Orlando Ferreira Borges, Paulo Rocha Freire, Mirtrides Telespires de Sousa Brasil, Paulo Pacheco Mazza, Lucia Padilha Humbert. — Submeta-se à inspeção de saúde na Diretoria Regional do Distrito Federal.

Diretoria Geral, 4 de maio de 1934. — O secrtário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

CONCURSO DE CARTEIROS-AUXILIARES

Relação dos pedidos de inscrição indeferidos:

Samuel de Oliveira Campos, Sebastião Ramos Belém, Sebastião Rosa, Hélio de Jesus Monteiro, Valter Teixeira Brun, Eurico Gusmão, Pedro Jorge da Silva, Edgar Reis, Artur do Amor Divino Filho, José Tomaz de Santana, Temistocles dos Santos Jardim, Valter Goulart Rodrigues, Nelson Correia da Silva, Francisco da Cunha Xavier, Cristolino Monteiro Piquet Moscoso, Altamiro de Matos, Darcí Cordeiro de Sousa, Jorge de Oliveira Belo, Diógenes de Miranda, Jorge David, Alvaro da Silva, Murilo Freire Cortez, José de Almeida, José. Borges Pereira dos Santos, Ariquerne Damásio Rocha, Camilo Lelis Pereira, Tomaz Dias Filho, Teles Curado, Jovino Francisco Pereira, Manuel Salino, Joel da Luz, Antônio Benício Barbosa, Humberto Moreira Guimarães, Baltazar da Silva, José de Oliveira Brandão, Manuel Pinto de Almeida, Amador Raimundo de Andrade, Valter Gomes, Renato Soeiro Ferreira, Arnaldo Coelho Duarte, Valdemiro Costa Araújo, Airí Costa, Emanuel Correia Trindade, Euclides Landealzer, Áureo Menezes Moura, Francisco Gomes da Silva, Alberto Gonçalves Martins, José Durão Gil, Roldão Gonçalves da Silva Alves, Samuel Joaquim Couto, Humberto Bocco, Alcides Cardoso Fraga, Custódio Costa, Sátiro Sales de Oliveira, Antônio Batista de Oliveira, Abraão Gomes Bezerra, Humberto Paiva do Nascimento, Valdemar Amarante, Jaime de Olivcira, Jerson Amarante Faria, Josino Ribeiro da Silva, João Toscano, Lourival da Costa, Tufi Jorge, Rúbens da Silva Rodrigues, João de Almeida Tôrres, Euclides Silva, Etério Simões da Fonseca, José Antônio Silvestré, Manuel Dias da Conceição, Anibal Pinto Braga, Hilton Tôrres, Osvaldo Nunes da Cunha, Hilton Freire Salgado, Heitor de Carvalho, Aloisio Alvaro Lopes Martins, James Severo, Domingos de Oliveira Lima, Aurélio Cavalcanti de Sá, Alberto de Araújo Filho, Sebastião Santos, Valdemar Wilson Pinto, Demóstenes da Costa Lima, Valdemar Raposo Nicola, Pedro Vieira Neto, João da Silva Coelho, Enock Fonseca Dória Filho, Leônidas Dutra da Rocha, Jací de Macedo Matos, Otávio Barata, Irapuan Matoso, Mário dos Santos Rafael, Otávio Marinho da Silva, Roberto Batista da Felicidade, Oscar Lisboa Moreira, Inácio Monteiro, Joalcides Morais Moreira, Ruí Coutinho, José Andrade da Silva, José Pereira Rodolfo, Arí Peixoto, Armud Ciro de Oliveira, João Batista Menezes, João Benedito da Silva, Hermes José da Silva, Otacílio Freitas Guimarães, Newton Guedes Pinto, Alberto Moreira Batista Filho, Guarana Washington Bittencourt, Epifânio Ferreira Pacheco, Benjamin de Figueiredo Júnior, Alexandre do Loureiro Silva, Arí Bias de Almeida, Sebastião de Oliveira Gomes, Álvaro Bacelar, José Alvarez Rodrigues, Mário Vieira Pinto, Eurico Gouveia de Matos, Antônio Pinheiro de Carvalho, Nelson Moreira, Donozor Royal, Dalventino Vilar, João Dias da Silva, Jorge Paz Marindibo, Felix Joaquim Ramos, Aristóteles Leite Maia, João Rodrigues de Matos, Osular da Silva Carvalheira, Jací Batista Darly Savilha Ribeiro, Mário Hermes de Matos, Olavo de Andrade, Américo Nunes Ferreira de Morais Júnior, Darcí Henrique da Graça, Guilherme Gomes de Oliveira, Osvaldo Ferreira Martins, Jundiací Domingues Coelho, Washington Peixoto, João Martins, Sendim Filho, Antônio Duarte, Valdemar Augusto Pereira, Edmundo Leão, Francisco Vaz, Jací Mendes Leão, Yolandino José Maia, Ayrton Jorge de Morais, Telmo Estevão Loureiro de Andrade, José Mendes Pires, Carlos Barros Martins, Adalberto Pinto Bessa, Rubens Assunção Ramos Osvaldo Guimarães Costa, Manuel Oliveira Andrade. Hermogênio Augusto de Sousa, José Alves Bezerra, Rubem Silveira Melo, Manuel de Oliveira Barbedo, Miguel Ferreira Altino Pennafort Viana, Marino de Assis Ramos, Armando Magalhães, José Luiz Ramieri Júnior, Artur Edésio dos Reis Nunes, Antônio Pinto Nogueira, Alberto Rodrigues da Silva Filho, Aníbal Alves Valério, Albino Soares Monteiro, Mário Rocha, Alípio Maximiano, Asselino Ferreira, Alfredo de Barros Júnior, Artur Basílio Martins, João Augusto de Lima, Anibal Teixeira, Almir de Oliveira Sousa, Eugênio Ferreira de Araújo, Ademar Salermo Mendonça, Ademar Gomes, Álvaro de Melo, Arí Tomaz Cornélio, João Carvalho Backex, Nicanor Cardoso, Vanderlino Alexandrino Vilas Bôoas, Valdemar Muniz, Avelino Tomaz de Aquino Adilson Maia, Alberto Garibaldi, Escórcio, Alberto Antônio da Silva, Josino Braga, Osmar Pereira de Sousa, Lincoln Washington Pereira de Sousa, João Geraldo Pereira Suzano, Nestor José dos Santos, Valter Catarino das Neves, Nazor Teodorico do Couto, Antônio Batista Soares, Astrolábio Granja dos Santos, Arí Durão da Cunha, Lupercino Fagundes, Djalma Pereira Gurgel, Euclides da Silveira Fernandes, Edgar Cardoso de Paiva, Eulino Maciel Vidal, Nelson de Freitas, Newton de Oliveira Passos, Nelson Faustino Antunes, Newton Elídio da Silveira, Nelson Correia da Silva, Nicolino Lepori Junior, Valdemar Ferreira Barros, Iago Pinto Lemos, Zuil Gonçalves da Silva, Ubiratan de Jesús Limeira, Euclides Câncio Pereira Soares, Raimundo Francisco dos Santos, João Batista, Joaquim Coutinho, Lincoln Claraz de Sousa Guimarães, Gustavo Adolfo Vógel, José Muniz Cordeiro Gitaí, Jarbas Lopes, João Teixeira da Costa, José Farsete, José Luiz Lima, Jair Machado da Costa, José Maria de Azevedo, José Pinto Guimarães, José Álvarez Fortuna, José Nolasco Filho, José Schmitiz de Campos, José da Silva e Oliveira, Haroldo Damázio da Rocha, Paulo Ramos de Oliveira, Reinaldo dos Anjos, Adail Martins Dias, Arnolfo Gomes de Carvalho Brito, Arnaldo Ribeiro March, Arlindo Tavares Frias, Aluísio de Castilhos, Antônio de Figueiredo Soares, Corací de Siqueira e Sousa, Aires Práta Sodré, Carlos Jacome Campelo, Moacir Ribeiro dos Santos, Antônio Ferreira da Silva Júnior, Arnaldo Laboissiere, Aldoino Cardoso Guimarães, Armando Bastos Lopes, Nestor Felipe de Oliveira, Eurípedes Francisco Jardim, Alberto Bráulio dos Santos, Carlos Emigdio Giangirulo, Cristiano Ferraz Pimentel, Ciro da Silva Pereira, Cândido Augusto Ramos, José Carlos de Araújo, Manuel de Morais, Henrique Francisco Aniceto de Menezes, Hugo Reed, Djalma Passos Rodrigues Porto, José Aristófanes de Medeiros Braga, Nelson José Moreira, Manuel de Almeida Passos, Miguel de Andrade, Manuel Silveira de Sousa, Manuel Saraiva de Sousa, Milton Moreira de Sousa, Mariano Ferreira Alves, Marcus D. Amato, José de Sousa Gomes, Mário de Sousa Ribeiro, Moacir Silva, Francisco Romano de Sousa, Eduardo Teixeira da Cunha, Damazio Cavalcante Beltrão, Durvalino Pereira da Silva, Hodocales Alvares Portela, Gilvan Oliveira da Silva, Daniel Rocha e Silva, Domingos Ferreira Lousada, Edison Benevides, Aldo Batista, Lourival Alves de Azevedo, Higino Pereira Cardim, Nodgi de Almeida Fortuna, Oto Gomes Rodrigues, Carlos Damazio Cavalcante Beltrão, Durvalino Pinto Ferreira, Claudionor Miranda de Araújo, Cantídio Simões Ventura, Levi Rosa das Chagas, Lauro da Silva Araújo, Edmundo Gomes Pereira, Edgard da Silva, Wilkens, Epaminondas Pinto Magalhães, Edgard de Abreu Vieira, Flávia Calvet da Silva, Félix da Anunciação, Francisco da Silva e Sousa, Fadul Haber, Osvaldo Soares de Sousa, Hugo Correia de Sousa, Heitor Herculano Cabral Barbalho, Vespasiano Pereira Nunes, Samuel Bernardo de Oliveira, Heitor Teixeira Lima, Nourival da Silva Carvalheiro, Brasil Simas Paulo da Rosa Cruz, Ovídio José Pereira Júnior, Hélio Décio Lacerda Loureiro, Hugo Romariz Reis, Walfredo Alfredo da Silva, Raul Moreira Côrtes, Fernando Moura, Valdemiro Guimarães, Pedro de Almeida Cruz, Joaquim Martins Pereira, Otávio Dantas de Oliveira, Manuel Bizarro Borges, Nicanor Goulart Guerra, Darcí Burgos de Oliveira, Sebastião Domingues Coelho, Elías Alves, Clementino Alves de Oliveira, Osvaldo Teixeira Meireles, Manuel Alves de Sousa, Walkir Calvet Dias Coelho, José de Azevedo, Max

Santana, Antônio Toste Parreira Júnior, Geraldo Nazareno Perrini, Luiz Paulo Neves, José Cavalcante de Araújo, Antenor Menezes, Walmen Joaquim da Costa Novais, Acácio Jerônimo da Costa, Joaquim Lopes, Moacir Góis Cardoso, Valdemiro Borges Soares de Paula, Artur Lucas de Azevedo, Guilherme de Freitas Júnior, Lair Pimentel de Paiva Lessa, Jeser Amarante Faria, José Miranda Rocha, Cesar Carlos de Almeida, João Ferraz de Araújo, Jaime Neri Guimarães, Ciomir Pôrto, Evandro Teixeira Meireles, Francisco Sales Gomes, José Dias da Silva, Luiz Gonzaga Soares, Clodoveu Mendes Tavares, Washington de Sousa, Hernani Reis, Ruth Silva, Joaquim Ribeiro Pessoa, Vitor Eleutério Gomes, Osvaldo Firmino, José de Assis Rocha, Arnaldo Anto de Figueiredo, João Dias, Antônio José de Andrade, Alexandre Manhães Vieira, Armindo de Sousa e Silva, Antônio Lopes do Val, Benedito Orlando Prado, Clarindo Madeira da Silva, Dagoberto de Sousa Coelho, Gilberto Santana, Homero de Carvalho Ramos, Itamar Gomes de Almeida, Júlio Silva, Joaquim Ribeiro de Melo, Joaquim Dias Tavares, João Almeida, Kalil Khede, Lourival de Oliveira Chagas, Lourival Costa, Mário Dias Machado, Newton Manhães Concelos, Paulo da Silva Ferreira, Rogério Pires, Rubem Caldas Xexéo, Salustiano Pereira Cesar, Virgínio Pinheiro da Silva, Valdir Miguel, Valdir da Cruz Menezes, Valdemiro Nunes de Alencar Barros, Waldith Miguel, Antenor Ferreira Galheiro, José Machado Rosa, José Ferreira Viana F°., Luiz Garcia Rodrigues, José Grijó, Francisco de Oliveira, Claudionor Correia de Melo, Nestor José de Sousa, Carlos Gomes Marinho, Francisco Sales Gomes, Gualberto Castro Cunha, Walter Lobeis Pires, Zélio Rodrigues Machado, Jaime Coutinho de Freitas, Natanael Melo dos Santos, Julião de Almeida Machado, Jacf Teixeira Guimarães, Olímpio Rocha, Valdemar Rodrigues de Freitas, Osvaldo de Oliveira, Frederico de Santana, Fernando da Costa Guimarães, Floriano Miranda de Sousa, Davi Raimundo Cerqueira, Horácio Bocater, Simonedes de Oliveira Carvalho, Samuel Coelho, Sebastião Correia Félix, Salvador Bastos de Matos, Osvaldo Nepomuceno dos Reis e Carlos Dutra das Neves.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 13 de abril de 1934. — *Francisco de Lyra e Oliveira*, presidente do concurso.

(*) Publicado novamente por ter saído com omissões.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro

Para preenchimento das duas vagas de carteiro do quadro da agência postal telegráfica de Petrópolis, neste Estado, declaro, para conhecimento dos interessados, que vai ser proposta a promoção, por antiguidade, dos carteiros auxiliares da mesma agência, Manuel de Sousa Freire e Fernando José da Silva, únicos que teem o necessário concurso.

Niterói, 3 de maio de 1934. — *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.*

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MÁQUINAS DE ESCREVER E DE CALCULAR

Torno público que no dia 14 de maio dêste ano, às 14 horas, serão recebidas nesta Fiscalização, à praça Mauá n. 10, 2° andar, propostas para limpeza geral e concertos de máquinas de escrever e de calcular, de acôrdo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de abril dêste ano.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro- chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SECRETARIA

De ordem da Diretoria, fica convidado o ex-praticante de agente de 1ª classe, Oto Caldas, a entrar para os cofres desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, com a importância de 4:941$200, restante de seu alcance nesta via-férrea.

Findo êsse prazo e não satisfeito êsse pagamento, será a dívida cobrada executivamente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 7, DE 1934

De ordem da diretoria, faço público que, ás 14 horas do dia 17 do corrente mês, na sede da Inspetoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1$000 por fôlha e mais o sêlo de educação e saúde ($200), em envólucro fechado e lacrado.

II

O preço será em moéda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III

No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a êsse ato, devendo cada um rubricar fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rúbrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acôrdo com êste edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto infra-indicado, sempre que fôr avisado para êsse fim, à vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos desta Estrada, correndo tôdas as despesas com êsse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI

O proponente obriga-se a retirar tôda a quantidade de escória de carvão ou de moínha de caixa de fumaça, estabelecida nêste edital, a menos que indique em sua proposta a quantidade que necessita mensalmente

VII

O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência caso assim convenha aos seus interêsses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

IX

Em tôdas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos têrmos dêste edital.

Material

Item	Quant.	Material	Preço mínimo	Unidade
		Retirado do 2° Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, estação Marítima.		
1	148	Macas de campanha, completas.....	40$000	Uma
2	117	Macas de campanha, incompletas.....	12$000	»
		Retirado da Inspetoria de Oficinas, em Belo Horizonte.		
3	15	Tijolos rafratarios, partidos, dos fornos de fundição, em socata.....	10$000	Tonelada

Inspetoria Administrativa de Materiais, 5 de maio de 1934.—*Almeida Rego*, inspetor.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 8 DE 1934

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 18 do corrente mês, na sede da Inspetoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1$000 por fôlha e mais o sêlo de educação e saúde ($200), em envólucro fechado e lacrado.

II

O preço será em moéda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III

No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 200$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a êsse ato, devendo cada um rubricar fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rúbrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acôrdo com êste edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto infra-indicado, sempre que fôr avisado para êsse fim, à vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos desta Estrada, correndo tôdas as despesas com êsse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI

O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir até o dia 30 de junho próximo.

VII

O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência caso assim convenha aos seus interêsses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

IX

Em tôdas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos têrmos dêste edital.

MATERIAL

Escorias de carvão e moi ha de caixa de fumaça entregues nos pontos abaixo mencionados

Item	Depositos	Quantidade minima a ser retirada por mês		Preço por tonelada
		Escoria de carvão Tonelada	Moinha de caixa de fumaça Tonelada	
1	S. Diogo	400	—	Tonelada
2	Belem	110	20	»
3	Barra do Pirai	115	20	»
4	Entre Rios	115	20	»
5	Santos Dumont	80	15	»
6	Lafaiéte	120	20	»
7	Sete Sagôas	80	15	»
8	Cachoeira	100	20	»
9	Norte	80	10	»
10	Jacarei	100	20	»
11	Governador Portella	10	5	»
12	Valença	20	5	»

Os preços serão dados separadamente para escoria de carvão e moinha de caixa de fumaça.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 5 de maio de 1934.— *Almeida Rego*, inspetor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 11, PARA LAVAGENS DE TOALHAS E AVENTAIS, UTILIZADOS NO LABORATORIO BACTERIOLOGICO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PUBLICA

Devidamente autorizado faço público que êste Almoxarifado Geral receberá propostas dos Srs. interessados até às 14 horas, do dia 8, do corrente mês, nas seguintes condições:

1°. As propostas serão apresentadas em três vias, sendo a primeira selada na forma da lei, datadas e assinadas, contendo os preços por extenso e em algarismos sem emenda, rasuras e entrelinhas.

2°. Os proponentes deverão apresentar suas ofertas declarando que se responsabilisarão pelo extravio de qualquer peça, bem assim remendar, prégar botões e passar a ferro todas as peças que forem entregues pelo laboratório.

3°. Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência desde que os preços apresentados sejam considerados caros.

Almoxarifado Geral, 3 de maio de 1934. — *A. Cardia*, auxiliar de almoxarife. — Visto. *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFICINA DE TORNEIRO MECANICO DA SECÇÃO DE TRABALHOS DE METAL

Chamo a atenção de quem se possa interessar para os editais publicados no *Diário Oficial* de 17 de janeiro, 19 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, respectivamente, às fls. 1.128, 3.442 e 5.406, relativos às instruções para o provimento do cargo de contra-mestre da oficina de torneiro mecânico da Secção de Trabalhos de Metal desta escola.

Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *S. de Queiroz Couto*, diretor.

Instituto Osvaldo Cruz

CONCORRÊNCIA N. 37

Produtos químicos farmacêuticos e drogas

De ordem do Sr. Dr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, e por ter saído com grande atrazo, a publicação da concorrência n. 37, a ser realizada no dia 4 do corrente, comunica-se aos interessados que a mesma será realizada às dezeis (16) horas, do dia quatozre (14) do corrente.

Rio de Janeiro, Instituto Osvaldo Cruz, 4 de maio de 1934. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspetoria de Águas e Esgotos

No "Diário Oficial", de 27 de abril, na página 8.173, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

(Retificação do edital)

No edital publicado no *Diario Oficial* de 23-IV-934, á paginas n. 7.838 cláusula XIII, onde se lê matéria prima 56 dias: deve-se lêr: 1/3 do total em 60 dias, outro 1/3 em 90 dias e o 1/3 restante em 120 dias; onde se lê artigo confecionado 84 dias; deve-se lêr: 1/3 do total no fim de 90 dias, outro 1/3 no fim de 120 dias e o outro 1/3 restante no fim de 150 dias.

Nota: Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* de 23-4-934, às paginas ns. 7.837 a 7.838.

Capital Federal, 26 de abril de 1934. — *Miguel Ney de Carvalho*, coronel, presidente.

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Primeira Secção — O. A.

I. A distribuição de costuras na semana entrante obedecerá á seguinte ordem:

Dia 10, quinta-feira, das 9 às 15 horas — Costureiras de ns. 1.601 a 1.700 e alfaiates de ns. 21 a 40.

II. Continuam as ordens relativas a prazos de reentregas de fardamento levadas a manufaturar, sendo escusado o comparecimento daquelas que não possam confeccioná-las no prazo de 15 dias, estabelecido pela administração, em vista das necessidades dos suprimentos normais á tropa. Outrossim, a oficina vai proceder á intimação dos fiadores das que tenham ultrapassado os prazos anterior de 30 dias e atual de 15 dias, esperando assim pronto acatamento ás ordens em vigor. — O encarregado, *Antonio R. Palma*, 1° tenente contador.

Escola Militar

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, visto não ter sido possivel intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer neste estabelecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, o 2° tenente em comissão Ayrton de Sousa Ramos, da arma de infantaria, que faltou ontem a esta escola, quando então devia ser desligado de adido e mandado apresentar-se ao Departamento do Pessoal da Guerra, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor na forma do artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar em Realengo, 27 de abril de 1934. — *José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*, general de brigada comandante.

Escola de Cavalaria

Por ordem do Sr. presidente da Comissão Permanente de Remonta desta escola, previno aos interessados que no dia 15 do corrente, às 9 horas, será vendido em hasta pública, conforme autorização da Diretoria de Remonta, um cavalo julgado imprestável para o serviço do Exército.

Escola na Vila Militar, 4 de maio de 1934. — *Helio Barbosa Brandão*, 1° tenente-secretário.

Serviço Central de Transportes do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de material automóvel disponível, deste serviço, a realizar-se no dia 23 do corrente, que se acha publicado no *Diario Oficial* do dia 5 do corrente. — 1° tenente *Argêo Nogueira Valente*, secretário do C. Administração.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE MESTRE DA OFICINA DE OBRAS CIVIS DÊSTE ARSEDAL

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral dêste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos art. 30 e 31, acha-se aberta nesta secretaria, por espaço de 30 dias, a contar da data dêste edital, a inscrição para o concurso aberto para preenchimento de uma vaga de mestre de oficina da especialidade de obras civis.

2. Os Srs. candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª. Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante diretor geral, pedindo inscrição, ao qual deverão anexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 anos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) fôlha corrida;

d) atestado de vacina passado pelo Departamento de Saúde Pública.

2ª. ser brasileiro nato ou devidamente naturalizado.

3. As provas do concurso serão escritas, orais e práticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaisquer outros esclarecimentos que os Srs. candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assunto serão prestados nesta secretaria (exceto aos sábados), das 10 ás 15 horas.

Em 20 de abril de 1934. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, substituindo o secretário.

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

MOVIMENTO DA TESOURARIA

Em 4 de maio de 1934

Saldo anterior		6.226:371$897
Recolhimentos:		
A' Tesouraria, na sede	681$000	
Ao Banco do Brasil, nos Estados	1:365$600	2:046$600
Total		6.228:418$497
Pagamentos		1:900$000
Saldo existente		6.226:518$497
Resumo:		
Em cofre		10:433$740
No Banco do Brasil		6.216:084$757
		6.226:518$497

José Liborio Bulcão, contador.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancária

Rua da Alfândega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Títulos descontados		1.394:468$700
Letras a receber: praça e interior		118:629$000
Empréstimos em c/correntes		534:406$510
Devedores por títulos em caução		153:487$200
Imóveis em administração		4.305:000$000
Valores caucionados		327:145$060
Valores depositados		663:701$000
Valores e títulos de n/propriedade		2:800$000
Móveis e utensílios		17:768$700
Caixa:		
Em moeda corrente	43:481$690	
Em depósitos nos Bancos	45:805$540	89:287$230
Diversas contas		203:035$400
Total do ativo		7.809:728$800

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	30:000$000
Contas correntes movimento	295:940$280
Depósitos a prazo fixo	437:070$290
Credores por títulos em cobrança	118:629$000
Títulos em caução e em depósito	990:846$060
Remessas para caução	153:487$200
Administração predial	4.305:000$000
Títulos redescontados	780:885$850
Diversas contas	197:869$490
Total do passivo	7.809:728$800

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — *Moscoso, Castro & Comp. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

(C—780—5-5-34—40$800)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de Capital e reservas

Capital autorisado £ 4.000.000
Capital subscrito £ 3.540.000
Capital realisado £ 3.540.000
Fundo de reserva £ 1.500.000

CASA MATRIZ

6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

FILIAIS NO BRASIL

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Baia, Maceió, Pernambuco, Céará, Maranhão, Manáus, Pará, Juiz de Fóra, Belo Horizonte.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 30 de abril de 1934

Ativo

Letras descontadas	34.797:464$290
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	31.374:216$940
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	20.278:730$700
Empréstimos em conta corrente	40.824:912$750
Valores caucionados	49.203:352$420
Valores depositados	583.539:151$480
Filiais a agências no país	35.242:199$960
Filiais e agências no país	35.242:199$960
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	948:935$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	60.721:142$130
Diversas contas	15.701:181$630
	824.886:387$020

Passivo

Capital	20.583:333$330
Depósitos em conta corrente	100.838:413$560
Depósitos a prazo fixo	7.041:816$720
Depósitos em conta de cobrança do Interior	31.374:216$940
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	20.278:730$700
Títulos em caução e em depósito	582.742:803$900
Caixa matriz	33.025:683$280
Filiais e agências no país	8.420:116$930
Filiais e agências no Extrangeiro	1.222:319$380
Letras a pagar	659:921$270
Diversas contas	18.699:031$010
	824.886:387$020

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. Bank of London & South America Ltd.— *Fortescue Whittle*, gerente.— *N. A. Hoken*, contador.

(C. 776 — 5-5-934 — 76$500)

COMPANHIA ENGENHO CENTRAL LARANJEIRAS S. A

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Caixa	7:890$900
Imóveis	90:000$000
Maquinismos	978:815$813
Propriedades agrícolas	745:000$000
Usina elétrica	85:191$021
Linha férrea	517:459$813
Desvios férreos	18:000$000
Serraria	23:500$000
Olaria	9:000$000
Indústria pastoril	230:162$640
Linha telefônica	3:723$300
Farmácia	9:403$100
Casas comerciais	47:292$820
Almoxarifado	36:235$500
Açúcar, aguardente e alcool	217:533$650
Móveis e utensílios	8:513$316
Prédios em Laranjeiras	4:207$500
Contas correntes	1.303:103$241
	4.334:032$614

Passivo

Capital	3.500:000$000
Obrigações a pagar	101:702$440
Vencimentos da diretoria (1932)	60:000$000
Vencimentos da diretoria (1933)	120:000$000
Contas correntes	184:215$480
Contas em liquidação	23:093$147
Fôlhas de pagamento	9:331$900
Fundo de reserva	125:689$647
Dividendos a distribuir	210:000$000
	4.334:032$614

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Despesas gerais	158:916$250
Fabricação	178:261$220
Conservação do engenho	115:396$280
Custeio da linha férrea	17:621$800
Contas correntes	53:823$465
Juros e descontos	21:246$810
Comissões	47$100
Matéria prima	687:867$940
Administração	133:680$000
Depreciação em valores do Ativo	296:409$472
Custeio do ramal férreo	2:997$431
Conservação de prédios	7:936$150
Obrigações a receber	11:391$510
Fundo de reserva	78:912$912
Dividendos a distribuir	210:000$000
	1.974:508$340

Crédito

Açúcar, aguardente e alcool	1.758:176$100
Renda da linha férrea	7:282$760
Casas comerciais	60:922$780
Renda da usina elétrica	8:936$100
Farmácia	9:967$900
Renda de exploração agrícola	117:626$150
Renda de prédios	1:683$800
Contas correntes	59$000
Renda da indústria pastoril	9:853$750
	1.974:508$340

Bom Jardim, 25 de janeiro de 1934. — *Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho*, diretor-presidente. — *Pericles Corrêa da Rocha*, diretor-gerente. — *Manoel de Paula Pinto Junior*, contador.

Aprovado pela assembléia geral de acionistas, em 28 de fevereiro de 1934.

(C-771—5-5-34—91$800)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Valores depositados	14.919:896$650
Letras e efeitas a receber	918:267$890
Depósito de operações cambiais	100:142$000
Empréstimos em conta corrente	355:916$840
Caixa	3.001:732$740
Correspondentes do exterior	88$100
Correspondentes do interior	32:589$230
Títulos e fundos pertencentes ao banco	73:479$000
Letras descontadas	17:267$000
Diversas contas	691:815$100
	20.111:194$550

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	33:600$000
Títulos em caução e em depósito	14.919:896$650
Depósitos em cobrança no interior	918:267$890
Depósitos em conta corrente com juros	617:068$530
Depósitos em conta corrente sem juros	2.318:693$730
Depósitos a prazo fixo	237:993$800
Letras a pagar	1:045$600
Diversas contas	52:733$000
Lucros e perdas	11:895$350
	20.111:194$550

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Os diretores, *Luiz Vianna*. — *F. Silveira*. — O contador, *A. Carvalho Filho*.

(C-769—5-5-34—30$600)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1034

Ativo

Acionistas: entradas a realizar		10:300$000
Correspondentes do estrangeiro		213:962$690
Carteira:		
Títulos descontados	77.417:160$550	
Efeitos a receber	4.886:079$432	82.303:239$982
Contas correntes garantidas		13.427:274$718
Valores caucionados		42.508:534$248
Valores depositados		394.254:992$051
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		2.354:515$449
Letras em cobrança		3.184:317$216
Diversas contas		2.326:264$204
Caixa: em moeda corrente		34.796:431$171
		575.379:831$659

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		12.725:453$280
Depositantes:		
Em c/c com juros	56.939:2316393	
Idem sem juros	5.896:669$463	
Idem de aviso	29.311:259$490	
Idem de prazo fixo	6.447:197$611	
Por letras a prêmio	892:925$714	99.487:283$671
Depósitos judiciais		11:796$060
Depositantes de títulos e valores		436.703:526$299
Títulos por conta de terceiros		7.704:051$558
Lucros e perdas		1.543:947$118
Diversas contas		7.043:773$673
		575.379:831$659

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C. 772 — 5-5-934 — 56$100)

"ITALMAR"

Sociedade Anônima Brasileira de Emprêsas Marítimas

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, ÀS QUINZE HORAS, NA CAPITAL FEDERAL

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro, às quinze horas, na sede da "Italmar", Sociedade Anônima Brasileira de Emprêsas Marítimas, à avenida Rio Branco número dois a seis (2/6), nesta capital, reünidos os acionistas, representando um total de duas mil oitocentos e cinqüenta ações (2.850), prèviamente depositadas no Banco Francês e Italiano, desta cidade, assumiu a presidência o Sr. Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti, o qual propõe para que seja o presidente desta assembléia geral ordinária, o Sr. Dr. Virgílio Barbosa Lima, que por sua vez aceitou entre as aclamações dos presentes.

Em seguida, o Sr. presidente declara aberta a sessão, pois haviam sido preenchidas as formalidades legais para a instalação dos trabalhos da segunda assembléia geral ordinária, convidando os Srs. Nicola Padula e Domênico Giacobbe, respectivamente para primeiro e segundo secretários, pedindo em seguida a que o primeiro secretário procedesse à leitura da ata da assembléia anterior.

Finda a leitura e não havendo quem se manifestasse a respeito, o Sr. presidente solicitou que se fizesse a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três.

Terminada a leitura dêstes dois documentos, foram os mesmos postos em discussão e votação e sendo aprovados por mil novecentos e cinqüenta (1.950) votos, tendo-se abstido de votar, os Srs. Cav. Cap. Luigi Augusto Bonfanti e doutor Umberto Longobardi, procurador do Sr. Dr. Cav. Ernesto Antonini.

Continuando o expediente, pede a palavra o Sr. Giovanni Ballarin, que propõe a seguinte distribuição dos lucros apurados no exercício findo:

Lucros resultantes do balanço: 1:329$522 (um conto trezentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois réis);

Fundo de reserva — 5 % (cinco por cento): 66$476 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis réis);

Lucros suspensos: 1:263$046 (um conto duzentos e sessenta e três mil e quarenta e seis réis).

Posta em discussão a proposta apresentada e não havendo quem se manifestasse em contrário, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, de acôrdo com os estatutos, ia proceder à eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes, para o ano de mil novecentos e trinta e quatro.

Feita a apuração, verificou-se que foram reeleitos:

Para diretores, os Srs.: Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti, para diretor-presidente, com dois mil tresentos e cinqüenta (2.350) votos, abstendo-se de votar o Sr. Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti;

Dr. Cav. Ernesto Antonini, para diretor, com dois mil quatrocentos e cinqüenta votos (2.450), abstendo-se de votar o Sr. Dr. Umberto Longobardi, seu bastante procurador;

Dr. Pietro Ottolini, para diretor, com dois mil oitocentos e cinqüenta votos (2.850).

Para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs.: doutor Rodrigo Otávio Filho, Cav. Luigi Peduto e Dr. Virgilio Barbosa Lima.

Para membros suplentes do conselho fiscal, os Srs.: Marcelo Luporini, Dr. Nello Crocchi e Cav. Attilio Sebastiano Bianchini.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e convidou os Srs. acionistas a permanecerem no recinto até a terminação da presente ata, que depois de lavrada, vai por todos assinada, e eu, Domenico Giacobbe, segundo secretário da mesa, a escrevi, li, conferi e achando-a exata a subscrevo. — *D. Giacobbe.* — *Giovanni Ballarin.* — *Luigi Augusto Bonfanti.* — *Umberto Longobardi.* — *Domenico Giacobbe.* — *Mario Multedo.* — *Luiz Pinto de Miranda Montenegro.* — *Nicola Padula.*

(C-770—5-5-34—81$600)

ANÚNCIOS

Companhia Brasil Industrial

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 125 (SOBRADO)

AÇÕES EXTRAVIADAS

Tendo a Exma. Sra. D. Rita Bueno da Cunha comunicado a esta companhia o extravio de trinta (30) ações, números 21.758 a 21.787, de sua propriedade, esta companhia torna público que, findo o prazo legal de 30 dias, desta publicação, serão fornecidas à referida acionistas novas ações de igual númeração em substituição das primitivas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1934. — O diretor-presidente, Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento.*

(C 527—30-4-34—61$200—5 vezes)

Companhia Brasileira Agro-Pecuária

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. acionistas desta companhia são convidados para se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia onze de maio próximo, às quinze horas, na sede social, à avenida Rio Branco número 46, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante, balanço e contas das operações efetuadas e, bem assim, dos atos praticados até 31 de dezembro de 1933, inteirarem-se do estado da liquidação e deliberarem acerca dos interêsses da mesma, tomando as providências que se tornarem necessárias, tudo nos têrmos do n. 3 do artio 159, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. acionistas deverão depositar na mesma sede com antecedência de três dias, pelo menos, as suas ações, afim de serem examinadas e conferidas e poderem tomar parte nas deliberações da assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1934. — *C. Voullemier*, liquidante.

(C 631—25-4-34—96$900—5 vezes)

A Praça

A Inventos Nacional "Omega" S. A. comunica que transferiu a sua sede da rua da Alfândega n. 109, para a rua Uruguaiana n. 114. — *A diretoria.*

(C 916—5-5-34—5$100)

Companhia Contrutora Pederneiras S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. — *A diretoria.*

(C 461—17-4-34—15$00—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de maio próximo vindouro, as 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933, procendo-se, em seguida, à eleição do conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, três dias antes da reünião.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

(C 759—30-4-34—42$800—3 vezes)

S. A. Composições "International" (do Brasil)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e, cumprindo o estatuído no art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. acionistas para a primeira assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1934, à avenida Nilo Peçanha n. 151, salas 401/5, às 2 horas, para aprovação do relatório anual, respectivo parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercício de 1933, bem como para preenchimento duma vaga na diretoria.

São Gonçalo, 4 de maio die 1934. — Pela S. A. Composições "International" (do Brasil), *Werner Krause*, diretor-secretário e tesoureiro.

(C 774—5-5-34—13$300)

Perfumaria Núnes S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 915—5-5-34—5$100)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número suficiente para constitur a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 2 próximo passado, convido novamente os Srs. acionistas a se reünirem no dia 11 do corrente, às 15 e 30 horas, no escritório da companhia, à rua D. Elisa número 67, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela diretoria na execução das deliberações resolvidas pela assembléia geral extraordinária de 30 de janeiro último, entre outras, as que entendem com a diminuição e aumento do capital social e acôrdo realizado com os debenturistas.

Continuam suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — *A diretoria.*

(C 917—5-5-34—30$600—2 vezes)

R. I. Moreira Soc. Anôn.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reüirem no próximo dia 5 de junho vindouro, na sede, à rua da Quitanda n. 153, 2º andar, afim de tratarem da reforma dos estatutos e aumento do capital social. — *A diretoria.*

(C 777—5-5-34—18$400—3 vezes)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 914—5-5-34—5$100)

The National City Bank of New York

RIO DE JANEIRO

AVISO

Participamos aos nossos prezados clientes de

CONTAS LIMITADAS

que a partir de 1 de junho de 1934, abonaremos juros à razão de 3 % ao ano. — *A gerência.*

(C 775—5-5-34—6$100)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 102 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Maio de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSO DESPACHADO

José Poni, pela petição n. 7.158/33, recorre do despacho do diretor geral da D. N. P. I., que deferiu o pedido de privilégio para uma *"Torneira Econômica"*, requerida por Aristides Corrêa e Augusto de Sousa Pinto.

Submetido à decisão do Sr. ministro, S. Ex. assim despachou: — Nego provimento, em vista do parecer dos técnicos. Rio, 85 de abril de 1934. — *Salgado Filho.*

Instruíram o processo os seguintes pareceres:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Estou de pleno acôrdo com os pareceres dos Drs. Lima Ferreira e S. Olinto, achando que, em vista dêsses laudos (fls. 71 e 72), não merece provimento o recurso em questão, que estando em ordem, pode ser encaminhado ao Sr. ministro. Rio, 26-12-33. — *Cicero Monteiro.*

PARECER DO DIRETOR GERAL

Pelo presente processo, Aristides Correia e Augusto de Sousa Pinto requereram privilégio de invenção, para uma "Torneira econômica".

O pedido foi depositado na Junta Comercial de Belo Horizonte, sob o n. 31, a 25 de janeiro de 1932. Não estando o mesmo regtulamento instruído, foi então exigida a apresentação de novos relatórios e desenhos; por essa razão, os pontos característicos só foram publicados a 21 de setembro do mesmo ano (fls. 22).

Dentro do prazo legal, apresentou oposição José Poni (fls. 29), tendo os requerentes, por sua vês, réplicado (fôlhas 41).

Em seguida, com todos êsses elementos, foi o assunto submetido ao exame do Dr. Carlos Galiez Filho, que se manifestou favorável à concessão do privilégio, considerando, outrossim, a oposição, destituída de qualquer fundamento.

Igualmente ouvida a Saúde Pública, nada objetou quanto à nocividade da torneira.

Em face dêsses pareceres o pedido foi então deferido — ato contra o qual se insurge José Poni, interpondo o recurso regulamentar, de fls. 52.

Apreciando as razões aduzidas, opinaram os doutores Carlos Galliez, Sílvio Olinto, Lima Ferreira e o examinador da Saúde Pública que, se manifestaram pela manutenção do despacho, considerando assim improcedentes as alegações do recorrente, notadamente quanto à prioridade do invento.

De fato, os documentos constantes do processo deixam evidente que o pedido do recorrente foi apresentado no dia 2 de fevereiro de 1932, quando o recorrido o fês a 25 de janeiro do mesmo ano e a circunstância de só terem sido publicados os pontos característicos do seu pedido a 21 de setembro seguinte, isto é, com o intervalo de nove mêses, por culpa, aliás, do próprio interessado, de modo algum invalida a prioridade que decorre da lavratura do têrmo de depósito.

Nessa conformidade, tendo em vista os pareceres unânimes dos técnicos, opino pela confirmação do despacho recorrido e, conseqüentemente, o recurso não merece provimento.

Entretanto, a autoridade superior melhor resolverá.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1934. — *Francisco A. Coelho*, diretor geral.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 4 de maio de 1934

Transferência de marca

Michel Cosmetics Inc. (4.384-34 junto ao 5.218-26). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 79 combinado com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923 uma vez que os produtos asinalados pela marca pertencem todos ao mesmo genero de indústria ou de comércio.

Prorrogação de prazos

Albino Filho & Comp. (7.427-34 junto ao têrmo 28.177), Júlio Eduardo Silva Araújo (7.426-34 junto ao têrmo 28.180), Perfumária Cruzeiro Ltda. (7.429-34 junto ao têrmo 28.179). — Concedo os prazos de sessenta dias em prorrogação.

Arquivamento de processos

Ernestina Condé Scrosoppi (7.185-33), Eduardo Ferreira Lobo (1.499-33), Albino J. de Oliveira (11.502-30), G. Laport & Comp. (11.954-33). — Arquivem-se, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 4 de maio de 1934

Diversos

Antônio Augusto Monteiro Junior (7.191-34). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

I. G. Faberindustrie Aktiengesellschaft (7.176 e 7.177-34), Dr. G. Domagk (7.178-34). — Juntem-se aos processos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 4 de maio de 1934

Exigências

Penteado & Comp. (têrmo 28.527). — Especifique os produtos de seu comércio na classe 8.

José dos Santos Silveira (têrmo 29.454). — Apresente descrição em têrmos claros e precisos, incluindo a marca sómente na classe 48, conforme requer na inicial.

Luiz Fialho (têrmo 28.543). — Especifique claramente os artigos de seu comércio ou industria a que se destina a marca, a qual não poderá variar de tipo.

Mário Júlio Gonçalves (têrmo 28.452). — Satisfaça a exigência do art. 119 do decreto 20.377-31.

D'Angelo & Comp. (têrmo 28.426). — Especifique os produtos a que se destina a marca.

NOTICIARIO

RECURSO

Henrique Casini com a petição 7.395-34, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio depositado sob o n. 13.188, relativo a "Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar elétricos".

Com as petições 6.201, 6.379 e 6.289-34, a Malharia Sedan S/A, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu os registros das suas marcas depositadas sob os ns. 27.596, 27.597 e 27.598, "Sedan".

Pela petição 6.459-34, a Companhia de Perfumarias Beija-Flôr, recorreu do despacho do diretor geral que mandou registrar a marca "Creme Limão", requerida pela Corporação Industrial Brasília S/A., sob o n. 26.873.

Paulo Proença & Comp., Ltda. com a petição 6.371-34, recorreram do despacho que indeferiu o registro de sua marca "ALLERGINA", depositada sob o n. 26.950.

Pela petição 6.589-34, Martinho Claro, recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "INTER-OCEAN", depositado sob o n. 27.377.

OPOSIÇÕES

Henrique Casini, com a petição 7.358-34, apresentou oposição ao pedido de privilégio requerido sob o n. 13.468, por N. Viana.

Afonso Santile pela petição 7.288-34, apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção requerido por Antônio Gracioso, sob o n. 13.465.

NOTIFICAÇÃO

É convidada a Sociedade Anônima Industrias Reünidas F. Matarazzo, a comparecer a êste Departamento na terça-feira, 8 do corrente, às 2 horas da tarde, afim de se entender com os técnicos, sôbre o convite para a visita à Refinação de Óleos.

CADUCIDADE DE MARCA

Luiz Bianconi, com o processo 5.069, de 1934, requereu a caducidade da marca internacional *Persil*, de n. 50.805, pertencente a firma Henckel & Comp., de Duesseldorf, Alemanha.

RETIFICAÇÕES

O têrmo 17.650, de 12 de julho de 1930, marca *Forte*, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934, na página 8.335, destina-se a produtos das classes 23, para distinguir tecidos de algodão em peça, e 26, tecidos de linho, de cânhamo e de juta, e não como saiu.

O pedido depositado por Detroit Dental Manufacturing Company, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934, é para, ferramentas, instrumentos e pertences odontológicos, a saber: Instrumentos para canal, espelhos para bôca, bigornas e cabos simples, espatulas, bastões, placas de base, moldeiras de impressão, moldeiras para pontes (Bridge), polidores dentários, composição para cortar, revestimento, gesso de Paris para impressão e modêlos, pinças para recozer, bicos de Bunsen, maçaricos, articulados, manreis para tornos, escariadores, alargadores escaiadores, cabos para escariadores, pinças para soldar, godiva para impressão, alicates dentários, arames para medida, caixas para instrumento, esterilizadores, brocas e bolinhas absorventea, obreas, escavadores, bastões para polir, soluções para obturar, alargadores de canal, limas para canal, separadores, calcadores e sondas, nas classes 10 e 60, e não como saiu publicado.

AVISO AOS TITULARES DE MARCAS

Os titulares de marcas, abaixo mencionadas, ou seus procuradores, são convidados a comparecer à sede dêste Departamento afim de receberem os certificados de suas marcas.

Processos de 1928:

N. do processo — N. da marca — Requerente

7.676 — 37.589 — Claudemiro Suzar Carneiro.
8.120 — 37.590 — M. Gomes Pinto.

Processo de 1930:

8.735 — 37.602 — Floriano Parreira.

Processos de 1931:

6.378 — 37.805 — Olímpio Giannoni
6.973 — 37.804 — J. Guimarães.
7.551 — 37.812 — Arlindo Zaroni & Comp.
7.728 — 37.795 — Domingues & Fernandes.
7.819 — 37.824 — Lauro Carvalho & Comp. Ltda.
8.137 — 37.825 — C. Lopes.
8.228 — 37.741 — Antônio Joaquim Henriques.
8.280 — 37.767 — Instituto Científico S. Jorge.
8.416 — 37.828 — C. Cruz & Comp. Ltda.
8.578 — 37.774 — J. Crispim.
8.640 — 37.773 — Antônio Kropf Soares.
8.740 — 37.821 — Pedro Baldassari & Irmãos.
8.759 — 37.618 — Alberto Raabe.
8.854 — 37.815 — Bernard Sender.
9.225 — 37.820 — Pedro Fongaro & Irmãos.
9.229 — 37.814 — Worms Irmãos & Comp.

9.272 — 37.813 — João Gerk.
9.367 — 37.621 — Vitorino Ferreira da Costa.
9.592 — 37.832 — A. Ozorio Alves.
9.593 — 37.831 — A. Ozorio Alves.
9.602 — 37.622 — Vitorino Ferreira da Costa.
9.603 — 37.623 — Vitorino Ferreira da Costa.
9.673 — 37.624 — Evaristo de Azevedo e outro.
10.044 — 37.822 — José Fernandes de Oliveira Leite.
10.183 — 37.626 — Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.
10.208 — 37.627 — Barbosa Meca & Comp.
10.465 — 37.743 — Manuel Fernandes de Brito Fialho.
10.475 — 37.628 — Manuel Barbosa de Paiva.
10.487 — 37.801 — Clóvis Martins Camargo.
10.533 — 37.819 — Leopoldo Canele.
10.629 — 37.818 — Argos Industrial S. A.
10.770 — 37.817 — Antônio Coelho de Sousa
10.949 — 37.629 — Ricardo dos Reis.
11.078 — 37.788 — Francisco Luiz Fabiano.
11.337 — 37.833 — João Ribeiro de Freitas.
11.588 — 37.787 — João Augusto Alves.
11.770 — 37.630 — M. Alderighi & Comp.
11 853 — 37.785 — W. C. Braga.
12.261 — 37.798 — Galipe & Comp.
13 183 — 37.631 — Hercules Powder Company
13.460 — 37.776 — José de Oliveira Machado.

Processos de 1932

J. 12 — 37.632 — João Evangelista Caldeira.
A. 46 — 37.908 — Ataliba da Fonseca Barro.
G. 49 — 37.633 — G. Comparato & Comp.
R. 67 — 37.954 — R. A. Riechers & Filho.
S. 93 — 37.903 — Silva Lopes & Comp.
206 — 37.851 — A. Saccomani & Comp
244 — 37.938 — Silvio Monselesan.
C. 288 — 37.941 — Cremerie Caxambú Limitada.
324 — 37.841 — Antônio Carvalho Júnior.
A. 353 — 37.635 — Arédio de Sousa.
396 — 37.850 — Leão Júnior & Comp.
400 — 37.946 — Antero Cruz & Comp.
535 — 37.902 — Falk & Comp. Limitada.
734 — 37.636 — Instituto de Biologia Pedrosa Ltda.
769 — 37.637 — Instituto Científico São Jorge.
771 — 37.638 — Instituto Científico São Jorge.
997 — 37.639 — Oscar Girardelli.
999 — 37.907 — Giovanina Dellape Jardim.
1.130 — 37.906 — Froula & Comp.
1.312 — 37.901 — José Fernandes de Oliveira Leite.
1.348 — 37.856 — Vitorino Ferreira da Costa.
1.893 — 37.640 — Manuel Augusto das Graças.
2.179 — 37.953 — Costa, Pena & Comp.
2.180 — 37.952 — Costa, Pena & Comp.
2.211 — 37.641 — Sloper Irmãos.
2.240 — 37.910 — R. S. Teixeira Machado.
2.337 — 37.642 — Laboratório Euterápico Nacional Limitada.
2.378 — 37.643 — Dr. Paulo da Silva Prado.
2.391 — 37.905 — Gualter Maia de Almeida.
2.661 — 37.644 — Américo Osvaldo Campiglia e outro.

Processos de 1932 (continuação)

3.038 — 37.939 — Pieri & Belli.
3.039 — 37.940 — Pieri & Belli.
3.288 — 37.951 — Arlindo Zaroni & Comp.
3.447 — 37.950 — Maltempo & Fanna.
3.795 — 37.943 — Ferreira & Abrantes.
4.931 — 37.646 — Instituto Scientifico S. Jorge.
5.314 — 37.647 — José Ramos.
5.838 — 37.936 — Ebling & Huck
5.844 — 37.648 — Rech & Comp.
5.897 — 37.649 — Machado Carvalho.
5.912 — 37.650 — Bhering, Companhia S. A.
6.101 — 37.651 — Macedo Portas & Comp.
6.310 — 37.945 — F. Oliveira & Comp
6.497 — 37.652 — F. P. de Oliveira.
6.626 — 37.964 — José Baptista Duarte.
6.880 — 37.653 — Companhia Engenho Central Laranjeiras S. A.
7.296 — 37.854 — Vitorino Ferreira da Costa.
7.352 — 37.654 — Carmine Matuscello.
7.597 — 37.845 — Luiz Angelo Puccio.
7.920 — 37.904 — J. Coimbra.
7.921 — 37.655 — J. Coimbra.
8.066 — 37.949 — Costa Penna & Comp.
8.222 — 37.847 — Degand & Comp. Ltda.
8.231 — 37.911 — José Kallenbach Cardoso.
8.327 — 37.849 — João Alfredo Maia.
8.418 — 37.659 — Esmero & Comp.
8.620 — 37.660 — Bhering & Comp.
8.635 — 37.661 — A. Bollani.
8.981 — 37.662 — Bhering & Comp. S. A.

Processos de 1933

556 — 37.667 — Bhering Companhia S. A.
856 — 37.976 — Manoel Alves Martins.
1.013 — 37.026 — Comp. Perfumarias Beija Flor S. A.
1.673 — 37.670 — Agnello Romano.
1.674 — 37.671 — M. Granieri & Comp.
1.677 — 37.973 — Pirelli S. A.
2.078 — 37.674 — Pedro Baldassarri & Irmãos.
2.560 — 37.986 — Pedro Gad.
2.710-A — 37.678 — José Beisigel & Filho.
3.066 — 37.979 — Ite Industria — Thermo Eletrica Ltd.
3.274 — 38.005 — Mario Nazareth.
3.285 — 37.987 — Irmãos Caruso & Comp.
3.550 — 37.682 — S. A. I. R. F. Matarazzo.
3.601 — 37.683 — Eduardo Luiz Martins & Comp.
3.873 — 37.800 — Casa Mayrink Veiga S. A.
3.893 — 37.684 — João Pereira das Neves.
4.004 — 37.570 — Laboratorio Chimico Industrial Ltda.
4.380 — 37.547 — José Andreucci.
4.382 — 37.689 — Umbelino Lopes & Comp.
4.403 — 37.690 — Instituto Mineiro do Café.
4.542 — 37.691 — Ricardo Karmann.
4.891 — 37.692 — Antonio de Camillis.

5.010 — 37.696 — J. P. da Fonseca & Comp.
5.081 — 37.698 — Irmãos Hergett.
5.223 — 37.550 — Pinto Teixeira & Irmão.
5.234 — 37.699 — S. A. I. R. F. Matarazzo.
5.236 — 37.700 — S. A. I. R. F. Matarazzo.
5.354 — 37.701 — Cesar Rodrigues & Irmão.
5.595 — 37.707 — A. Pedro.
5.601 — 37.708 — Pedro Baldassarri & Irmãos.
5.605 — 37.709 — Granado & Comp.
5.611 — 37.710 — Condoroil & Paint.
5.612 — 37.711 — Condoroil & Paint.
5.705 — 37.713 — Alfredo Alberto Kitz.
5.840 — 37.717 — Companhia Itaquice.
5.842 — 37.718 — Refinadora Paulista, S. A.
5.844 — 37.719 — João B. de Lima Figueiredo.
5.938 — 37.720 — R. Sartore.
5.953 — 38.008 — Aerofin Corporation.
5.955 — 38.010 — Hydrade Sylvania Corporation.
6.009 — 37.725 — Olivo Ferraro.
6.087 — 37.726 — Karl Hoefelmayr.
6.107 — 37.727 — The R. J. Flour Mills and Granarie, Ltd.
6.279 — 37.975 — Pascoal Branco.
6.280 — 37.974 — Pascoal Branco.
6.553 — 37.997 — J. Becaria & Comp.
6.554 — 37.990 — U. Becaria & Comp.
6.814 — 37.728 — Nelson D. Ribeiro.
6.815 — 37.729 — David Nahun.
6.816 — 37.730 — A. Danzi.
6.907 — 37.734 — Irmãos Pinheiro.
7.032 — 37.735 — Francisco Antônio Giffoni.
7.578 — 38.003 — Guarter Maia de Almeida.
7.649 — 38.027 — The R. J. Flour Mills and Granaries. Ltd.
7.914 — 37.985 — Cervejaria Polônia, Ltda.
7.988 — 38.006 — Matos & Camargo.
8.123 — 37.983 — Gustavo Adolfo Schmidt Jr.
8.382 — 37.977 — Henrique E. N. Santos.
8.384 — 37.978 — Henrique E. N. Santos.
8.525 — 37.984 — Companhia Charutos Dannemann.
8.526 — 37.980 — Companhia Charutos Dannemann.
8.527 — 38.000 — Companhia Charutos Dannemann.
8.528 — 38.001 — Companhia Charutos Dannemann.
8.530 — 38.002 — Companhia Charutos Dannemann.
8.978 — 37.571 — Moreira Irmão & Comp.
8.980 — 37.572 — Moreira Irmão & Comp.
9.077 — 38.004 — Carlos Pereira & Comp.
10.181 — 37.625 — Real Companhia Vinicula do Norte Portugal.
10.727 — 38.024 — Pedrosa Monteiro & Comp.
12.799 — 37.573 — Companhia Usinas Nacionais.
12.800 — 37.574 — Companhia Usinas Nacionais.
13.504 — 38.007 — Simões Coelho & Comp., Ltda.
13.625 — 37.575 — J. R. Kanitz.
13.624 — 37.576 — J. R. Kanitz.
13.628 — 37.577 — J. R. Kanitz.
13.629 — 37.578 — J. R. Kanitz.
15.726 — 37.988 — Samson Cordage Works.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÊRMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Têrmo 13.690, de 3 de maio de 1934.

La Victoria Arduino Societá Anonima — Italia.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a torneiras de direção múltipla, providas de distribuição cilíndrica amovível axialmente, adaptáveis com especialidade a máquinas destinadas ao preparo de café expresso":

1°, novo sistema de comando e de controle nos circuitos elétricos em série, especialmente nos anúncios luminosos com tubos de gases raros, caraterizado pelo fato de ser um sistema de controle individual de aparelhos constituindo uma série, em particular, tubos luminosos, lâmpadas automáticas, etc., como também pelo fato que os extremos de cada um dos tubos que formam a série são providos por um dispositivo de curto-circuito, por meio do qual a corrente pode ser retirada do aparêlho posto em curto-circuito;

2°, novo sistema de comando e de controle dos circuitos elétricos em série, especialmente nos anúncios luminosos com tubos de gases raros, caraterizado pelo fato de ser ainda um sistema de comando à distância por meio de "relais" e a manobra de colocação em curto-circuito, com especial referência à aplicação em anúncios luminosos com tubos de gases raros, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos anexos.

Têrmo 13.691, de 3 de maio de 1934.

La Victoria Arduino Societá Anonima — Italia.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a torneiras de direção múltipla, providas de distribuição cilíndrica amovível axialmente, adaptáveis com especialidade a máquinas destinadas ao preparo de café expresso":

1°, uma torneira de direção múltipla, na qual três ou mais aberturas partem de diferentes pontos de uma câmara central cilíndrica longitudinal, caraterizada pelo fato de se achar disposta axialmente na dita câmara cilíndrica uma haste móvel, estando a dita haste provida de uma ou mais secções de diâmetro redúzido e tal o comprimento das ditas secções da haste, que durante o deslocamento da haste, uma secção pode penetrar em duas ou mais secções sucessivas da câmara cilíndrica, colocando-se em comunicação umas com as outras. Acham-se dispostos aneis de vedação entre as secções da câmara;

2°, uma torneira de direção múltipla, conforme reivindicado em 1, caraterizado pelo fato de que os aneis de vedação acham-se dispostos na haste juntamente com a interposição de mangas, e providos meios em uma das extremidades da

dita câmara para manter todos ou alguns dos ditos aneis de vedação nos seus lugares apropriados;

3°, uma torneira de direção múltipla, conforme reivindicado em 1 e 2; caraterizada pelo fato de que a haste é acionada por meio de um dispositivo de parafuso e porca, um dos elementos do qual é preso à câmara cilíndrica e o outro elemento à haste, podendo esta última girar sôbre o próprio eixo;

4°, uma torneira de direção múltipla especialmente para máquinas para o preparo de café expresso, conforme reivindicado em 1 a 3, caraterizada pelo fato de que o corpo da torneira compreende uma câmara cilíndrica, na parte central da qual, abre um conduit comunicando com a unidade geradora, ao passo que os conduits de água quente e vapor terminam em duas secções em lados opostos da secção central, uma haste extendendo-se dentro da dita câmara cilíndrica, cuja haste quando a torneira é fechada, tendo uma secção de diâmetro reduzido disposta centralmente, sendo tal o comprimeiro da dita porção reduzida, que o movimento da haste em uma ou outra direção coloca a secção da câmara cilíndrica em comunicação com uma ou outra das secções adjacentes, estando as duas secções terminais da câmara cilíndrica providas de anéis que as separam, anéis de vedação, da secção central e do exterior, estando os ditos anéis de vedação adaptados à haste na câmara, dispostas mangas de espaçamento entre os ditos anéis, e sendo os anéis de vedação comprimidos com as mangas entre o hombro da câmara cilíndrica e a válvula e o capacete, da respectiva câmara, substancialmente como descrito;

5°, uma torneira de direção múltipla, substancialmente como descrita com referência ao desenho anexo.

Têrmo n. 13.692, de 4 de maio de 1934.

Francisco Lourenço Johnscher, Curitiba, Estado do Paraná.

Pontos característicos da invenção de um "aparêlho caça-moscas":

1°, um aparêlho "caça-moscas", compreendendo: uma caixa com uma câmara lateral; um mecanismo de relógio nesta câmara; duas câmaras contíguas, divididas por uma parede central no sentido longitudinal da caixa e das quais a primeira, da frente, é a câmara do "caça-moscas" pròpriamente dito e a outra, trazeira, é coberta por uma tela de arame e serve de cmara de reünião e morte para as moscas caçadas; uma régua movediça, apoiada por pinos nas paredes laterais da câmara do mecanismo e tendo um dos bordos longitudinais adjacente à citada parede longitudinal divisória e o outro em cantato com a superfície do "caça-moscas" pròpriamente dito, servindo também esta régua como tampa da câmara longitudinal da frente; uma peça girante, constituindo o caça-moscas pròpriamente dito, apoiada nas paredes laterais da câmara do mecanismo e ligada a êste mecanismo por um eixo apropriado; uma peça de celuloide ou similár, disposta verticalmente entre o bordo exterior do "caça-moscas" e a superfície interna da parede longitudinal da caixa correspondente à frente da câmara do mecanismo; uma chave, para dar corda ao mecanismo; uns furos, na parede divisória longitudinal, cobertos por cones de tela abertos no lado mais estreito, comunicando a câmara longitudinal da frente com a de traz; uma abertura com gaveta em uma das paredes laterais da caixa, servindo esta gaveta como fundo da câmara trazeira ou de morte das moscas; um dispositivo móvel que desce quando preciso para cobrir a citada abertura, quando retirada a gaveta, impedindo assim a fuga das moscas ainda eventualmente vivas; e um vidro, de preferência, na perede exterior da câmara de traz;

2°, o aparêlho de acôrdo com o ponto 1, em que o mecanismo de moção compreende um disco com parte dentada e parte lisa, de forma que a peça caça-moscas gira com o giro da parte dentada dêste disco, e deixa de girar quando o carrete do seu eixo seja percorrido pela parte lisa do mesmo disco; em que a superfície do caça-moscas girante é revestida de uma substância capaz de atrair as moscas ou outros insetos; em que o movimento da peça caça-moscas se faz lentamente, não espantando os mesmos insetos que assim se deixam conduzir para baixo, isto é, para a câmara da frente, relativamente escura; em que as moscas, atraídas pela claridade da câmara de trás, atravessam os cones de tela já citados, sem poder voltar atrás; e em que nesta última câmara as moscas podem ser mortas ou estonteadas por meio de uma substância qualquer, espalhada no fundo da gaveta;

3°, o aparêlho de acôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como se descreveu e ilustra nos desenhos.

Têrmo n. 13.693, de 4 de maio de 1934.

Rafael Salim José Pedro e Abraão Cury, Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aparêlho luminoso para visibilidade de placas de automóveis à distância denominado "Aparêlho Luminoso R. Salim" (modêlo de utilidade):

1°, aparêlho luminoso para visibilidade de placas de automóvel à distância, denominado "Aparêlho Luminoso R. Salim", que se caracteriza pelo fato de obter um campo luminoso perfeitamente iluminado sôbre o qual são escritos sinais, letras ou algarismos sem material especial, permitindo visibilidade dos mesmos à grande distância;

2°, "aparêlho luminoso para visibilidade de placas de automóvel à dist ncia" como descrito em 1, que se caracteriza pelo fato de que essa visibilidade foi conseguida pela irradiação de raios luminosos de uma ou mais lâmpadas colocadas no interior de um refletor evalado e em seu centro sôbre uma placa de bacalite e ou qualquer espécie de massa transparente para êsse fim adaptável, de fabricação especial do Sr. Rafael Salim José Pedro, onde estão colocados números em bacalite semelhante, porém de efeito luminoso diverso placa essa que é convexa para maior difusão da luz pelo refletor, sendo que está presa ao aparêlho por meio de arrebites anteriores e posteriores que lhe dão absoluta

firmeza, podendo êsse aparêlho ser preso ao local em que convier, por meio de dois ou mais parafusos longos, que para êsse fim tem em sua parte inferior posterior.

Tudo segundo desenhos juntos.

Têrmo n. 13.694, de 4 de maio de 1934.

Paulo Alberto Emílio Jenne, Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparêlho deminado "Lacrador Jenné", destinado a derreter lacre":

1°, o aparêlho denominado "Lacrador Jenné", destinado a derreter lacre, por um processo mais rápido, econômico e higiênico, não só é de fácil manêjo, também de locomoção;

2°, o aparêlho denominado "Lacrador Jenné", destinado a derreter lacre, por um processo mais rápido, econômico e higiênico, poderá ser fabricado, em qualquer tamanho ou modêlo;

3°, o aparêlho denominado "Lacrador Jenné", destinado a derreter lacre por um processo mais rápido, econômico e higiênico, poderá ser construído, não só para corrente alternada, como também para contínua e outra qualquer espécie de combustível.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923). Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Têrmos ns. 30.268 e 30.269, de 4-5-34

J. R. Nunes — Capital Federal

"Fiel"

Classe 15 — Filtros, moringues, talhas, potes, jarros, coadores, aparelhos filtrantes e demais artigos congêneres

Classe 12 — Coadores e máquinas de café, quebra jatos recipientes metálicos para filtros e demais artigos de metal de uso doméstico.

Têrmo n. 30.270, de 4-5-34

Rangel, Lafaiete & Comp. Ltda. — Capital Federal

IONAUROL

RANGEL, LAFAYETTE & CIA. LTDA.

AVENIDA MEM DE SÁ, 335-343

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Têrmo n. 30.271, de 4-5-34

Sociedade Panvermina Ltda. — Capital Federal

FERROBIO

SOC. PANVERMINA LTDA

Rua Campos da Paz Nº 59

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 30.272, de 4-5-34

M. A. Ferreira Bastos — Capital Federal

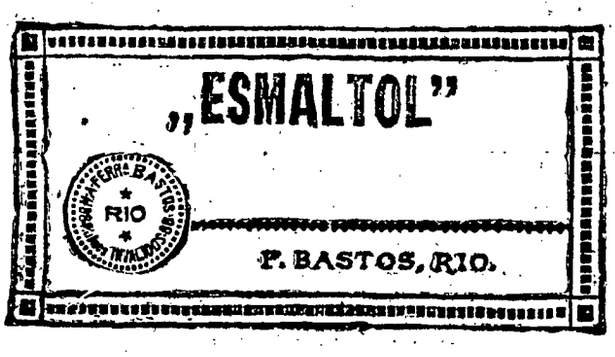

Classe 48 — Perfumarias em geral e artigos de toucador;

Têrmo n. 30.273, de 4-5-34

Oiama de Almeida Rios — Capital Federal

Opo-fer

OYAMA DE ALMEIDA RIOS
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmos ns. 30.274 e 30.275, de 4-5-34

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Capital Federal

SANTA-RITENSE

Classe 41 — Artigos da classe

Classe 43 — Águas minerais e gasosas artificiais refrescos e similares

Têrmo n. 30.276, de 4-5-34

Monteiro Sá & Comp. — Capital Federal

CASA MONTEIRO

Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.277, de 4-5-34

União Fercantil Brasileira Soc. An. — São Paulo

PREDILETA

Classe 41 — Farinhas de trigo

Têrmo n. 30.278, de 4-5-34

The Crosley Radio Corporation — Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da América

SHELVADOR

Classe 8 — Refrigeradores elétricos para a preservação de alimentos

Têrmo n. 30.279, de 4-5-34

Renaux S. A. — Brusque, Santa Catarina

Classe 41 — Féculas

Têrmo n. 30.280, de 4-5-34

Carlos Renaux S. A. — Brusque, Santa Catarina

Classe 4 — Dextrina

Têrmo n. 30.281, de 4-5-34

Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Capital Federal

Classe 3 — Série de produtos opoterápicos (especialidades farmacêuticas)

Têrmo n. 30.282, de 4-5-34

Alberto de Araújo & Comp. — Capital Federal

CASA INDIANA

Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.283, de 4-5-34

Gomes & Comp. Ltda. — Santos, São Paulo

Chapeleiro Gomes

Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.284, de 4-5-34

Oiama de Almeida Rios — Capital Federal

Urobleno

OYAMA DE ALMEIDA RIOS

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 30.285, de 4-5-34

Boldobil

OYAMA DE ALMEIDA RIOS

RIO DE JANEIRO

Oiama de Almeida Rios — Capital Federal

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 30.286, de 4-5-34

Prague & Pedrosa — Capital Federal

CRINOGRIP

PRAGUER & PEDROSA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Próduto da classe

Têrmos ns. 30.287 e 30.288, de 4-5-34

Gomes & Comp. Limitada — Santos, São Paulo

Chapelaria Gomes

Classe 37 — Camisas, colarinhos, gravatas, lenços meias e análogos

Classe 36 — Chapéus

Têrmos ns. 30.289 e 30.290, de 4-5-34

Souso Santos & Comp. — Santos, São Paulo

"SS" & C.ª

Classe 41 — Manteiga, banha, azeite, farinhas, chá, mate, café, doces, peixes e frutas em conservas

Classe 47 — Querosene